Proc: 140/2025
29/07/2025

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

DATA 22/07/2025

PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

Secretaria Municipal de Educação	PROJETO / ATIVIDADE:	1236512022.052 Manutenção das Ações de Educação Infantil	FONTE DE RECURSO	VALOR:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
	ELEMENTO DA DESPESA:	339039 Outros Serviços de Terceiros - PJ	2569000000	R$ 193.142,85	Recurso Federal - Banco 895
	FICHA:	167			

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	ESTIMATIVA DE CUSTO UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL
1	Contratação de empresa para formação em serviço, para profissionais da área de educação da rede municipal de ensino, por meio de um programa de desenvolvimento profissional, sobre as práticas de alfabetização, letramento e produção de textos.	1	ps	R$ 193.142,85	R$ 193.142,85
			TOTAL		#REF!

JUSTIFICATIVA DA COMPRA

CONSIDERANDO as necessidades formativas de professores e coordenadores pedagógicos que atuam na rede municipal de ensino, que têm como responsabilidade a alfabetização e letramento de todos os estudantes, a Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade propõe a contratação do CEALE - Centro de Alfabetização, Leitura e Escrita da UFMG, por meio da FUNDEP - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA. O investimento resultará na qualificação dos educadores e na melhoria da alfabetização e letramento dos estudantes, sendo a medida mais eficaz para os objetivos propostos.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Lei Federal nº 14.133/21, art. 6º, inciso XXIII, letra j)

SECRETÁRIO / ASSESSOR:	ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	CONFERIDO: AGENTE DE CI (Quando houver)	OBSERVAÇÕES:
	(X) SIM - COMPATÍVEL PPA - LDO - LOA ( ) SIM - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS SUFICIENTES ( ) SIM -AUTORIZADO ANULAÇÃO / SUPLEMENTAÇÃO ( ) NÃO - INCOMPATIBILIDADE PPA - LDO - LOA ( ) NÃO- IMPOSSIBILIDADE DE ANULAÇÃO / SUPLEMENTAÇÃO ( ) AUTORIZADO ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT ( ) AUTORIZADO ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARREDACAÇÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	PCA: ( ) SIM ( ) NÃO	
DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:

Abrir crédito superávit

Karine Cesar

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 947/2025

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

IDENTIFICAÇÃO DA AREA REQUISITANTE

AREA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Maria de Fátima Silva Sousa
E–MAIL	compras.sme@edu.pmjm.mg.gov.br
AUTORIDADE COMPETENTE	Alda Ferreira da Silva Fernandes

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente contratação se faz necessária para atender a uma demanda crucial da Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade, que visa garantir os direitos de aprendizagem de todos os estudantes matriculados na rede de ensino do município. Especificamente, a urgência se concentra no desenvolvimento de competências essenciais de leitura e escrita e na garantia da alfabetização dos estudantes na idade certa.

A justificativa para esta contratação advém das necessidades formativas contínuas de professores e coordenadores pedagógicos que atuam diretamente na rede municipal de ensino e que são responsáveis pela alfabetização e letramento dos estudantes. Reconhece-se que a capacitação desses profissionais é fundamental para promover uma ação pedagógica que dialogue com as demandas de uma escola pública contemporânea de qualidade, assegurando que os educadores estejam aptos a desenvolver as habilidades necessárias em seus alunos.

A formação em serviço, por meio de um programa de desenvolvimento profissional, busca suprir essa lacuna, qualificando os profissionais da educação para atuarem de forma mais eficaz nas práticas de alfabetização, letramento e produção de textos. O objetivo final é capacitar os educadores para que possam, com certeza, trazer grandes benefícios na formação de crianças leitoras e escritoras competentes na rede municipal de ensino

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação de empresa para formação em serviço, para profissionais da área de educação da rede municipal de ensino, por meio de um programa de desenvolvimento

profissional, sobre as práticas de alfabetização, letramento e produção de textos, com carga horária de 40 horas e certificação. Previsão orçamentária no PCA - Recurso Federal, Banco 895 - Fonte de Recurso 2569000000 - Ficha 167.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratação por dispensa de licitação, com base no artigo 75, Inciso XV, da Lei 14.133/21:

CONSIDERANDO As necessidades formativas de professores e coordenadores pedagógicos que atuam na rede municipal de ensino, que têm como responsabilidade e alfabetização e letramento de todos os estudantes;

CONSIDERANDO que o CEALE - Centro de Alfabetização, Leitura e Escrita é um órgão complementar da Faculdade de Educação da UFMG, criado em 1990, com o objetivo de integrar grupos interinstitucionais voltados para a área da alfabetização e do ensino de Português é referência nacional em estudos, pesquisas, elaboração de materiais e desenvolvimento de formação de educadores;

CONSIDERANDO que a FUNDEP - Fundação de Desenvolvimento de Pesquisa é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e, conforme artigo 4º de seu Estatuto, tem a finalidade de apoiar e fomentar a realização de atividades de pesquisa, ensino, extensão e o desenvolvimento institucional da Universidade Federal de Minas Gerais, além de assinar todo contrato, convênio ou acordo que envolva projeto a ser executado pela UFMG (Parágrafo 3º do Estatuto);

A Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade propõe a contratação desta instituição para atar junto a estes educadores no desenvolvimento de um percurso de formação de 40 horas.

O CEALE, ao longo de suas 03 décadas de história, desenvolveu projetos de extensão, contemplando a formação de professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos e gestores, em parceria com o Ministério de Educação e com diversas secretarias municipais e estaduais de educação.

O Centro é constituído por professores de diferentes áreas do conhecimento e desenvolve, em uma perspectiva interdisciplinar, projetos nos campos de pesquisa, ação educacional, documentação e publicação. Essa ampliação das áreas de conhecimento permite que a equipe desenvolva uma visão mais abrangente sobre os processos de aquisição e desenvolvimento da escrita, situando a complexidade das

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
3

ações de ler e de escrever e, particularmente, dos seus procedimentos de ensino e aprendizagem.

Diante disso, a contratação do CEALE se justifica pois é uma referência nacional nas formações relacionadas aos temas de alfabetização e do letramento, da leitura e da escrita, evidenciada pela qualidade técnica de suas produções e pela larga experiência em programas de desenvolvimento profissional que objetivam não só para atualizar os conhecimentos, mas principalmente promover uma ação pedagógica que dialogue com as demandas de uma escola pública contemporânea de qualidade.

Dois princípios orientam a integração de suas atividades: compreender o multifacetado fenômeno do ensino e da apropriação da língua escrita, como parte integrante de um processo histórico, político e social e intervir nesse processo, por meio da qualificação de professores das escolas públicas e da divulgação da produção científica sobre alfabetização e letramento.

A formação para os professores e coordenadores pedagógicos, serão de 08 encontros de 05 horas, perfazendo um total de 40 horas, com os temas:

I- alfabetização de letramento. A entrada da criança na cultura da escrita;

II- O despertar da consciência fonológica;

III- Consciência fonêmica: a apropriação do princípio alfabético;

IV- Leitura e escrita no processo de alfabetização e letramento;

V- O lugar da produção de textos nos anos iniciais do ensino fundamental;

VI- Gêneros textuais e propostas de ensino;

VII O processo de produção textual escrita: planejar, escrever, revisar e reescrever o próprio texto;

VIII- Avaliação dos textos: critérios de correção e socialização das produções das crianças.

Assim sendo, esta contratação faz-se necessária para garantirmos educadores capacitados para atuarem junto às crianças matriculadas na rede municipal de ensino, na certeza de que trará grandes benefícios na formação de crianças leitoras e escritoras competentes.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 947/2025

DETALHES DA CONTRATAÇÃO

DATA CONTRATAÇÃO	08/08/2025
GRAU DE PRIORIDADE	Media

( ) MATERIAL DE CONSUMO
( ) MATERIAL DE PERMANENTE
( ) SERVIÇO CONTINUADO
(X) SERVIÇO NÃO CONTINUADO
( ) SERVIÇO DE ENGENHARIA
( ) TERMO ADITIVO

DETALHAMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS PARA ATENDER A DEMANDA

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	INVALIDO	CURSO APERFEICOAMENTO / ESPECIALIZACAO PROFISSIONAL	Formação de educadores que atuam com alfabetização e letramento, tendo como referência o Currículo de Minas Gerais, com vistas ao desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita, sendo a carga horária de40 horas.	UNIDADE	1	193.142,85

Os serviços serão prestados através de solicitações virtuais, nos termos e condições estabelecidas através de Estudo Técnico Preliminar – ETP.

As descrições e quantitativos poderão sofrer alterações no momento da elaboração do estudo técnico preliminar para melhor atender as demandas oriundas da secretaria requisitante.

JOAO MONLEVADE, MG - 3 de julho de 2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 947/2025

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
4

Maria de Fátima Silva Sousa - CPF: 616.450.106-**

Responsável pela demanda

Alda Ferreira da Silva Fernandes - CPF: 425.354.416-

Alda Ferreira da Silva Fernandes
Secretária Municipal de Educação
Município de João Monlevade

Autoridade Competente

Encaminha-se Documento de Formalização de Demanda (DFD), para integração ao Plano de Contratações Anual (PCA), e posteriormente ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) se for o caso.

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 5

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

OBJETO

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica com base nas informações constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 947/2025, atestando ainda que o mesmo está integrado ao Plano de Contratações Anual - PCA

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação se faz necessária para atender a uma demanda crucial da Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade, que visa garantir os direitos de aprendizagem de todos os estudantes matriculados na rede de ensino do município. Especificamente, a urgência se concentra no desenvolvimento de competências essenciais de leitura e escrita e na garantia da alfabetização dos estudantes na idade certa.

A justificativa para esta contratação advém das necessidades formativas contínuas de professores e coordenadores pedagógicos que atuam diretamente na rede municipal de ensino e que são responsáveis pela alfabetização e letramento dos estudantes. Reconhece-se que a capacitação desses profissionais é fundamental para promover uma ação pedagógica que dialogue com as demandas de uma escola pública contemporânea de qualidade, assegurando que os educadores estejam aptos a desenvolver as habilidades necessárias em seus alunos.

A formação em serviço, por meio de um programa de desenvolvimento profissional, busca suprir essa lacuna, qualificando os profissionais da educação para atuarem de

forma mais eficaz nas práticas de alfabetização, letramento e produção de textos. O objetivo final é capacitar os educadores para que possam, com certeza, trazer grandes benefícios na formação de crianças leitoras e escritoras competentes na rede municipal de ensino

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos essenciais para a presente contratação são:

- A empresa ou instituição a ser contratada deverá possuir experiência comprovada na realização de programas de desenvolvimento profissional e formação de educadores na área de alfabetização, letramento e produção de textos, preferencialmente com reconhecimento nacional.
- A equipe responsável pela formação deverá ser composta por profissionais com reconhecida qualificação acadêmica e prática nas áreas de linguística, pedagogia e afins, com expertise em processos de aquisição e desenvolvimento da escrita.
- O conteúdo programático deverá possuir abordagem de temas fundamentais relacionados às práticas de alfabetização, letramento e produção de textos.
- A formação deverá ter uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
- Deverá possuir previsão de certificação para os participantes ao término do programa.

  Apresentação de uma metodologia de trabalho que demonstre capacidade de promover uma ação pedagógica que dialogue com as demandas de uma escola pública contemporânea de qualidade. O conteúdo da formação deverá estar alinhado às diretrizes e referências curriculares vigentes, visando o desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita, tendo como referência o Currículo de Minas Gerais

- Os serviços deverão ser prestados de forma presencial. A empresa ou instituição deve demonstrar capacidade para atender à demanda de formação de profissionais da rede municipal de ensino de João Monlevade.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DE VALORES

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 6

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	INVALIDO	CURSO APERFEICOAMENTO / ESPECIALIZACAO PROFISSIONAL	Formação de educadores que atuam com alfabetização e letramento, tendo como referência o Currículo de Minas Gerais, com vistas ao desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita, sendo a carga horária de40 horas.	UNIDADE	1	193.142,85

POSSÍVEIS ALTERNATIVAS

- **Contratação de Instituição de Ensino Superior ou Fundação de Apoio Específica.**

Esta alternativa envolve a contratação de uma instituição com reconhecida expertise e referência nacional na área

Vantagens: Alta qualidade técnica da formação, corpo docente especializado e experiência comprovada em programas de desenvolvimento profissional para educadores. Potencial de agilidade na contratação via dispensa (Art. 75, XV, Lei 14.133/2021), se comprovada a singularidade e notória especialização.

- **Desvantagens:** Custo potencialmente mais elevado devido à especialização e renome da instituição. Pode haver percepção de restrição da competitividade, embora a legislação preveja essa hipótese em casos específicos.

Realização de Processo Licitatório Amplo para Contratação de Empresa Especializada.

Esta alternativa consistiria em conduzir um processo de licitação (ex: Pregão Eletrônico) para selecionar a empresa que ofereça a melhor proposta técnica e de

preço para a formação dos educadores.

- **Vantagens:** Ampla competitividade, potencial para obtenção de melhores preços e garantia de cumprimento dos princípios da administração pública (impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência).
- **Desvantagens:** Processo mais demorado e burocrático, o que pode impactar a urgência da demanda. Risco de contratação de empresa com menor expertise ou experiência na área específica de alfabetização e letramento, caso a avaliação técnica não seja rigorosa e bem detalhada.

Desenvolvimento da Capacitação por Equipe Própria da Secretaria Municipal de Educação.

Esta alternativa implicaria na utilização de recursos humanos internos da própria Secretaria para planejar e ministrar a formação aos educadores.

- **Vantagens:** Redução de custos diretos com contratação externa. Maior controle sobre o conteúdo e a metodologia da formação, adaptando-a às realidades locais.

  Desvantagens: A Secretaria não possui o corpo técnico interno com a expertise e a abrangência necessárias em todas as áreas de alfabetização e letramento, especialmente em um nível de referência nacional.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para atender à demanda de formação dos educadores da rede municipal de João Monlevade é a contratação de uma instituição de ensino superior ou fundação de apoio específica. Mais precisamente, a proposta é a contratação do Centro de Alfabetização, Leitura e Escrita (CEALE), um órgão complementar da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), por intermédio da Fundação de Desenvolvimento de Pesquisa (FUNDEP).

Esta solução visa a prestação de um serviço de formação em serviço, na modalidade presencial, para profissionais da área de educação da rede municipal de ensino, por meio de um programa de desenvolvimento profissional. O programa abordará as práticas de alfabetização, letramento e produção de textos, com uma carga horária total

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 7

de 40 (quarenta) horas, distribuídas em 08 (oito) encontros de 05 (cinco) horas cada, e com a devida certificação.

Os temas específicos a serem tratados incluirão: a entrada da criança na cultura da escrita; o despertar da consciência fonológica; a apropriação do princípio alfabético; leitura e escrita no processo de alfabetização e letramento; o lugar da produção de textos nos anos iniciais do ensino fundamental; gêneros textuais e propostas de ensino; o processo de produção textual escrita (planejar, escrever, revisar e reescrever); e a avaliação dos textos, critérios de correção e socialização das produções das crianças.

A escolha pela contratação do Centro de Alfabetização, Leitura e Escrita (CEALE) da UFMG, por intermédio da Fundação de Desenvolvimento de Pesquisa (FUNDEP), justifica-se pela sua

notória especialização e reconhecimento nacional em alfabetização e letramento. O CEALE é uma referência em estudos, pesquisas e formação de educadores, com vasta experiência em programas de desenvolvimento profissional, assegurando a qualidade técnica necessária para a capacitação dos profissionais da rede municipal.

Esta solução atende de forma eficaz à necessidade de garantir os direitos de aprendizagem dos estudantes, especialmente em leitura e escrita. A contratação via FUNDEP enquadra-se na

dispensa de licitação conforme Art. 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, o que confere agilidade ao processo.

As demais alternativas foram descartadas por não garantirem a mesma qualidade técnica, expertise ou celeridade exigidas. O desenvolvimento interno é inviável devido à falta de corpo técnico com a mesma profundidade e reconhecimento , e um processo licitatório amplo seria demorado e não asseguraria a contratação de uma instituição com a singularidade e o alinhamento pedagógico que o CEALE oferece.

JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta, que consiste na contratação de um programa de desenvolvimento profissional em alfabetização, letramento e produção de textos para educadores, com

carga horária de 40 horas e certificação, não será objeto de parcelamento.

A natureza do objeto, que configura um curso de aperfeiçoamento/especialização profissional completo e com continuidade pedagógica, inviabiliza sua divisão em partes. O programa foi concebido para ser um percurso formativo integrado, com 08 encontros de 05 horas, totalizando 40 horas. O desmembramento do curso prejudicaria a coerência didático-pedagógica, a profundidade dos conteúdos abordados e a progressão do aprendizado esperada, comprometendo a eficácia e os resultados da formação dos educadores.

Além disso, a contratação de múltiplos fornecedores para partes de um mesmo curso geraria complexidade administrativa e potencial descontinuidade na metodologia e qualidade da formação. Portanto, o não parcelamento visa garantir a integralidade do serviço e a otimização dos recursos, assegurando o pleno atingimento dos objetivos de capacitação propostos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados com a contratação da formação em serviço para os educadores da rede municipal de João Monlevade, conforme a demanda apresentada, são:

- **Capacitação e Aperfeiçoamento dos Educadores:** Qualificar e atualizar os professores e coordenadores pedagógicos que atuam na rede municipal de ensino, especialmente nas áreas de alfabetização, letramento e produção de textos.

  Garantia dos Direitos de Aprendizagem: Assegurar que todos os estudantes matriculados tenham seus direitos de aprendizagem garantidos, com foco no desenvolvimento das competências de leitura e escrita e na alfabetização na idade certa.

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 8

Formação de Leitores e Escritores Competentes: Contribuir significativamente para a formação de crianças leitoras e escritoras competentes na rede municipal de ensino.

- **Promoção de Ação Pedagógica Qualificada:** Fomentar uma ação pedagógica que dialogue com as demandas de uma escola pública contemporânea de qualidade, promovendo a atualização dos conhecimentos e a aplicação de metodologias eficazes.
- **Melhoria dos Indicadores Educacionais:** Impactar positivamente os indicadores de desempenho dos estudantes nas áreas de leitura, escrita e alfabetização.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação da formação em serviço com o CEALE/FUNDEP possa ser efetivada, diversas providências devem ser tomadas pela administração pública, garantindo a conformidade legal e a boa gestão do processo:

- **Elaboração do Termo de Referência:** Este documento detalhará o objeto da contratação, os requisitos técnicos da formação (conteúdo programático, carga horária, metodologia, corpo docente, etc.), as condições de execução do serviço, os prazos, as obrigações das partes e os critérios de avaliação e aceitação.
- **Estimativa Detalhada dos Custos:** Realizar uma pesquisa de preços e uma estimativa detalhada dos custos da contratação, que embasará o valor máximo aceitável para o serviço. O DFD já indica um valor estimado, mas ele deve ser confirmado.
- **Análise de Adequação Orçamentária e Financeira:** Confirmar a existência de dotação orçamentária suficiente para cobrir os custos da contratação.
- **Emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos:** Obter os pareceres necessários para atestar a viabilidade técnica da solução proposta, a adequação da dispensa de licitação e a conformidade legal de todo o processo.
- **Aprovação da Autoridade Competente:** A demanda e o ETP, juntamente com os demais documentos, deverão ser submetidos à aprovação da autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação.
- **Formalização do Processo de Contratação Direta:** Instruir o processo administrativo de contratação por dispensa de licitação, incluindo todos os documentos comprobatórios e as justificativas necessárias, conforme a Lei nº

14.133/2021.

CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para a efetivação deste serviço de formação em alfabetização, letramento e produção de textos.

A demanda se refere a uma contratação autônoma, cujo sucesso não depende da realização prévia ou simultânea de outros processos de aquisição de bens ou serviços.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Por se tratar de uma contratação de serviço de formação presencial, os impactos ambientais são considerados de baixa relevância. Os principais aspectos incluem o consumo de energia, água e materiais, a geração de resíduos comuns e as emissões decorrentes do deslocamento dos participantes e formadores.

Esses impactos podem ser minimizados por meio de boas práticas de uso racional de recursos, descarte adequado de resíduos e incentivo a meios de transporte sustentáveis.

OBSERVAÇÃO

Não há observações.

CONCLUSÃO

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
9

Em suma, a contratação do Centro de Alfabetização, Leitura e Escrita (CEALE) da UFMG, por meio da FUNDEP, é a solução mais vantajosa e adequada para a demanda de capacitação dos educadores de João Monlevade. Esta escolha se justifica pela notória especialização e reconhecimento nacional do CEALE, garantindo a qualidade técnica da formação. A possibilidade de dispensa de licitação (Art. 75, XV, Lei nº 14.133/2021) confere agilidade ao processo. O investimento resultará na qualificação dos educadores e na melhoria da alfabetização e letramento dos estudantes, sendo a medida mais eficaz para os objetivos propostos.

JOAO MONLEVADE, MG - 17 de julho de 2025

Thainara Fernanda da Silva

ANÁLISE DE RISCO

OBJETO
Contratação de empresa para formação em serviço, para profissionais da área de educação da rede municipal de ensino, por meio de um programa de desenvolvimento profissional, sobre as práticas de alfabetização, letramento e produção de textos, nos termos na Lei nº 14.133/2021.

ETAPA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
RISCO 1	**PROBABILIDADE**	**IMPACTO**	**DANO**
Inadequação/Imprecisão na Definição dos Requisitos	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto	Contratação de serviço não totalmente aderente à necessidade; Necessidade de aditivos contratuais; Questionamento por parte dos participantes; Fracasso na formação dos educadores

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	• Revisão rigorosa dos requisitos pela área requisitante e equipe técnica. • Validação dos requisitos com stakeholders relevantes (ex: equipe pedagógica). • Uso de linguagem clara e objetiva na descrição dos	Equipe de Planejamento e Área Requisitante

	requisitos no ETP e, posteriormente, no Termo de Referência.	
CONTINGENCIAL	• Revisão e readequação do Termo de Referência. • Realização de ajustes contratuais, se o contrato já estiver assinado, mediante justificativa e aprovação legal. • Diálogo contínuo com o contratado para esclarecimentos e alinhamento das expectativas.	Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato, Setor Jurídico e Área Requisitante

RISCO 2	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Risco de Questionamento da Justificativa para Contratação Direta	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	Suspensão ou anulação do processo de contratação; Atraso na efetivação da formação; Descumprimento da demanda educacional urgente.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	• Detalhar exaustivamente a notória especialização e singularidade do CEALE/FUNDEP no ETP, com evidências de seu reconhecimento e expertise. • Apresentar e documentar a pesquisa de mercado que demonstre a ausência de outras opções que ofereçam a mesma qualidade e especificidade.	Equipe de Planejamento (incluindo Agente de Contratação), Área Requisitante e Setor Jurídico

	• Obter um parecer jurídico sólido que valide a aplicação da dispensa de licitação conforme a Lei nº 14.133/2021.	
CONTINGENCIAL	• Suspender o processo licitatório; • Readequar o Edital com a retirada das causas de obstrução do processo; • Republicar o Edital.	Agente de Contratação e Setor Jurídico

RESPONSÁVEIS
Thainara Fernanda da Silva

DATA DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: 17/07/2025

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 12

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

Contratação da gestão administrativa e financeira da prestação de serviços de formação de profissionais da área da educação, do município de João Monlevade, para formação em serviço, por meio de um programa de desenvolvimento profissional, sobre as práticas de alfabetização, letramento e produção de textos.

2 - DA FINALIDADE

2.1. Os resultados esperados com a contratação da formação em serviço para os educadores da rede municipal de João Monlevade, conforme a demanda apresentada, são:

Capacitação e Aperfeiçoamento dos Educadores: Qualificar e atualizar os professores e coordenadores pedagógicos que atuam na rede municipal de ensino, especialmente nas áreas de alfabetização, letramento e produção de textos.

Garantia dos Direitos de Aprendizagem: Assegurar que todos os estudantes matriculados tenham seus direitos de aprendizagem garantidos, com foco no desenvolvimento das competências de leitura e escrita e na alfabetização na idade certa.

Formação de Leitores e Escritores Competentes: Contribuir significativamente para a formação de crianças leitoras e escritoras competentes na rede municipal de ensino.

Promoção de Ação Pedagógica Qualificada: Fomentar uma ação pedagógica que dialogue com as demandas de uma escola pública contemporânea de qualidade, promovendo a atualização dos conhecimentos e a aplicação de metodologias eficazes.

Melhoria dos Indicadores Educacionais: Impactar positivamente os indicadores de desempenho dos estudantes nas áreas de leitura, escrita e alfabetização.

3 - DA JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO as necessidades formativas de professores e coordenadores pedagógicos que atuam na rede municipal de ensino, que têm como responsabilidade a alfabetização e letramento de todos os estudantes;

CONSIDERANDO que o CEALE – Centro de Alfabetização, Leitura e Escrita é um órgão complementar da Faculdade de Educação da UFMG, criado em 1990, com o objetivo de integrar grupos interinstitucionais voltados para a área da alfabetização e do ensino de Português é referência nacional em estudos, pesquisas, elaboração de materiais e desenvolvimento de formação de educadores;

CONSIDERANDO que a FUNDEP – Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e, conforme artigo 4º de seu Estatuto, tem a finalidade de apoiar e fomentar a realização de atividades de pesquisa, ensino, extensão e o desenvolvimento institucional da Universidade Federal de Minas Gerais, além de assinar todo contrato, convênio ou acordo que envolva projeto a ser executado pela UFMG (§ 3º do Estatuto);

A Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade propõe a contratação desta instituição, através de Dispensa de Licitação, para atuar junto a estes educadores no desenvolvimento de um percurso de formação de 40 horas.

O CEALE, ao longo de suas três décadas de história, desenvolveu projetos de extensão, contemplando a formação de professoras alfabetizadoras, coordenadores pedagógicos e gestores, em parceria com o Ministério da Educação e com diversas secretarias municipais e estaduais de educação.

O Centro é constituído por professores de diferentes áreas do conhecimento e desenvolve, em uma perspectiva interdisciplinar, projetos nos campos de pesquisa, ação educacional, documentação e publicação. Essa ampliação das áreas de conhecimento permite que a equipe desenvolva uma visão mais abrangente sobre os processos de aquisição e desenvolvimento da escrita, situando a complexidade das ações de ler e de escrever e, particularmente, dos seus procedimentos de ensino e aprendizagem.

Diante disso, a contratação do CEALE se justifica pois é uma referência nacional nas formações relacionadas aos temas da alfabetização e do letramento, da leitura e da escrita, evidenciada pela qualidade técnica de suas produções e pela larga experiência em programas de desenvolvimento profissional que objetivam não só atualizar os conhecimentos, mas principalmente promover uma ação pedagógica que dialogue com as demandas de uma escola pública contemporânea de qualidade.

Dois princípios orientam a integração de suas atividades: compreender o multifacetado fenômeno do ensino e da apropriação da língua escrita, como parte integrante de um processo histórico, político e social e intervir nesse processo, por meio da qualificação de professores das escolas públicas e da divulgação da produção científica sobre alfabetização e letramento.

Assim sendo, a contratação do CEALE - Centro de Alfabetização, Leitura e Escrita da UFMG, por meio da **FUNDEP - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA** é a solução mais adequada para a demanda de capacitação dos educadores de João Monlevade. Esta escolha se justifica pela notória especialização e reconhecimento nacional

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 13

do CEALE, garantindo a qualidade técnica da formação. O investimento resultará na qualificação dos educadores e *na melhoria da alfabetização e letramento dos estudantes, sendo a medida mais eficaz para os objetivos propostos.*

4 - DO OBJETO

4.1. Contratação da gestão administrativa e financeira da prestação de serviços para profissionais da área da educação, do município de João Monlevade, de forma presencial, por meio de um programa de desenvolvimento profissional, sobre as práticas de alfabetização, letramento e produção de textos, com carga horária de 80 horas e certificação.

4.2. Em termos quantitativos, a demanda será formação para professores e coordenadores pedagógicos, através de 16 encontros de 05 horas perfazendo um total de 80 horas, sendo: 08 encontros de 05 horas: 1º ao 3º ano e 08 encontros de 05 horas: 4º e 5º ano, com abordagem dos seguintes temas:

4.2.1. CURSO ALFABETIZAÇÃO NA PERSPECTIVA DO LETRAMENTO - 40 HORAS - 1º AO 3º ANO

- Módulo I - Alfabetização e letramento, A entrada da criança na cultura da escrita;
- Módulo II - O despertar da consiciência fonológica;
- Módulo III - Consciência fonêmica: A apropriação do princípio alfabético;
- Módulo IV - Leitura e escrita no processo de alfabetização e letramento.

4.2.2. CURSO PRODUÇÃO DE TEXTOS - 40 HORAS - 4º E 5º ANOS

- Módulo I - O lugar da produção de textos nos anos iniciais do ensino fundamental;
- Módulo II - Gêneros textuais e propostas de ensino
- Módulo III - O processo de produção textual escrita: planejar, escrever, revisar e reescrever o próprio texto
- Módulo IV - Avaliação dos textos: critérios de correção e socialização das produções das crianças.

5 - DO VALOR

5.1. Conforme o plano de trabalho o investimento será de R$193.142,85 (cento e noventa e três mil, cento e quarenta e dois reis e oitenta e cinco centavos), valor considerado compatível com o praticado no mercado.

5.1.1. No valor estão inclusas todas as despesas com viagem, hospedagem e alimentação.

6 - DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto a ser contratado via FUNDEP enquadra-se na categoria de gestão administrativa e financeira de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, não continuada, para formação de educadores da rede pública municipal, razão pela qual se sugere a contratação, na modalidade de Dispensa de

Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 75, Inciso XV, enquadrando-se o objeto do pleito como serviço.

7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentos que comprovem a natureza da instituição e sua atuação;

7.2. Atestados de capacidade técnica.

8 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os encontros acontecerão no Município de João Monlevade.

8.2. Os serviços serão recebidos e conferidos de forma definitiva, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, resguardada a posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos imediatamente, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos, após a verificação da qualidade. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 Responsabilidades da Contratada

9.1.1. O CEALE – Centro de Alfabetização, Leitura e Escrita da Faculdade de Educação – FAE/UFMG, deverá apresentar-se nos dias e horários estabelecidos para a realização dos encontros;

9.1.2. Fornecer os materiais necessários para a realização dos encontros;

9.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do traslado, hospedagem e alimentação;

9.1.4. Apresentar documentação para efetivação do pagamento.

9.1.5. O CEALE – Centro de Alfabetização, Leitura e Escrita da Faculdade de Educação – FAE/UFMG, deverá certificar os participantes, que ao término do curso obtiverem o limite mínimo de 75% de frequência e a participação nas atividades do seminário final.

9.2 Responsabilidades do Contratante

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 14

9.2.1. Designar servidor para fiscalizar a fiel execução dos serviços nos dias e locais determinados;

9.2.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste Termo de Referência.

10 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado o fiscal do contrato, como representante da Secretaria de Educação para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A representante da Secretaria de Educação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia e mês, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3.1. A Fiscal de Contrato responsável por esse processo será Laysla Tassila da Silva - Matrícula 13867.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação se dará em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser exigido no todo em partes.

11.2. A empresa ou instituição deverá possuir experiência comprovada na realização de programas e desenvolvimento profissional e formação de educadores na área de alfabetização, letramento e produção de textos, preferencialmente com reconhecimento nacional.

12 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A equipe responsável pela formação deverá ser composta por profissionais com reconhecida qualificação acadêmica e prática nas áreas de linguística, pedagogia e afins, com expertise em processos de aquisição e desenvolvimento da escrita.

12.2. O conteúdo programático deverá possuir abordagem de temas fundamentais relacionados às práticas de alfabetização, letramento e produção de textos.

12.3. Apresentação de uma metodologia de trabalho que demonstre capacidade de promover uma ação pedagógica que dialogue com as demandas de uma escola pública contemporânea de qualidade. O conteúdo de formação deverá estar alinhado às diretrizes e referências curriculares vigentes, visando o desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita, tendo como referência o Currículo de Minas Gerais.

12.4. A formação se dará de forma totalmente presencial.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco *(transferência eletrônica ou PIX)*, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

13.1.1. O faturamento será realizado ao final de cada mês do serviço prestado, considerando parcelas iguais no valor de R$38.628,57: (1ª parcela: final de agosto; 2ª parcela: final de setembro; 3ª parcela: final de outubro; 4ª parcela: final de novembro e 5ª parcela: final de dezembro).

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando a fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da Autorização de Fornecimento emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sob restado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 15

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O preço contratado será fixo e irreajustável para o período da contratação do serviço.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156 ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

15.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual.

16 - DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A natureza do objeto, configura curso de aperfeiçoamento/especialização profissional completo e com continuidade pedagógica, inviabilizando sua divisão em partes. Portanto, o não parcelamento visa garantir a integralidade do serviço e a otimização dos recursos, assegurando o pleno atingimento dos objetivos de capacitação propostos.

17 - DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDA MITIGADORAS

17.1. Por se tratar de uma contratação de serviço de formação presencial, os impactos ambientais são considerados de baixa relevância. Os principais aspectos incluem o consumo de energia, água e materiais, a geração de resíduos comuns e as emissões decorrentes do deslocamento dos participantes e formadores.

17.2. Esses impactos podem ser minimizados por meio de boas práticas de uso racional de recursos, descarte adequado de resíduos e incentivo a meios de transporte sustentáveis.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2025, 1236512022.052 Manutenção das Ações de Educação Infantil, 339039 Outros Serviços de Terceiros - PJ, Recurso Federal - Banco 895, Fonte de Recurso 2569000000, Ficha 167.

19 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

19.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo inciso I do Artigo72 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de uma contratação, demonstrando a viabilidade técnica e econômica com referência à esta contratação.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

20.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

20.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021

20.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

João Monlevade 22 de Julho de 2025

Maria de Fátima Silva Sousa

Setor de Compras/Secretaria Municipal de Educação

Submeto o presente termo à aprovação.

Alda Ferreira da Silva Fernandes

Secretária Municipal de Educação

Alda Ferreira da Silva Fernandes
Secretária Municipal de Educação
Município de João Monlevade

RELATÓRIO DE ORÇAMENTOS

O presente relatório é resultado da apresentação dos Contratos relativos aos serviços prestados pela FUNDEP, tendo como base os serviços similares, para comparação de preços, conforme segue:

CONTRATO	PROCESSO	DATA	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VIGÊNCIA	FORMAÇÃO	DESPESAS / VIAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO
31/2023	Dispensa de Licitação	20/04/2023	Projeto de formação para docência em alfabetização e letramento Município de Caetanópolis	20/04/2023 a 31/12/2023	R$244.695,65	Incluso no contrato.
VALOR HORA: R$ 240,00 / Anexo ao Contrato: Proposta de Projeto de formação para docência em alfabetização e letramento para a rede municipal de ensino de Caetanópolis						
121/2024	Dispensa de Licitação	03/06/2024	Curso de formação em serviços de profissionais da educação básica que atuam como assistentes educacionais na EI e EF, voltados para os campos da educação física, da arte e da inclusão, para o município de São Gonçalo do Rio Abaixo.	03/06/2024 a 02/06/2025	R$111.063,38	Incluso no contrato.
VALOR HORA: R$483,00 / Anexo ao Contrato: Proposta para formação em serviço para profissionais da Educação Básica para o município de João Monlevade						
75/2022	Dispensa de Licitação	04/04/2022	Formação continuada em docência de alfabetização e letramento, para o município de são Gonçalo do Rio Abaixo	04/04/2022 a 03/04/2022	R$285.590,06	Incluso no contrato.
VALOR HORA: R$150,00 / Anexo ao Contrato: Proposta de formação para docência de alfabetização e letramento para o município de São Gonçalo do Rio Abaixo						
Proposta de João Monlevade (a realizar)						
A realizar	Dispensa de Licitação	Agosto 2025	Formação para docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental: Alfabetização/ Letramento /Práticas de Produção Textual	Agosto a Dezembro 2025	R$ 193.142,85	Incluso no contrato
VALOR HORA: R$240,00 Proposta de Projeto de formação anexa.						

Observando os contratos de prestação de serviços para as formações, verifica-se que as propostas de trabalho estão dentro do objeto previsto para cada município.

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 17

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 31/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS E FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.221.351/0001-28, com sede administrativa na Avenida Francisco Mascarenhas Ferreira, nº159, região central do município, legalmente representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Municipal, Cultura e Esportes, a Sra. Cássia Regina Ribeiro Munich, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 561.012.446-87, nos termos do Decreto Municipal nº 2246/2018.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP, CNPJ nº. 18.720.938/0001-41, sediada na Avenida Antônio Carlos, nº. 6627, Unidade Administrativa II, 4º andar, Campus Universitário, Pampulha, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31.270.901, neste ato representado por seu Presidente, Jaime Arturo Ramirez, CPF nº 554.155.556-68 e CI nº M - 2.954.941, SSP/MG.

(1) **FINALIDADE** – O presente instrumento tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos serviços definidos e especificados na Cláusula Primeira, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Prefeito Municipal exarado no processo licitatório nº 032/2023.

(2) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este contrato administrativo tem origem no Processo Licitatório nº 032/2023, modalidade dispensa nº 04/2023, homologado por decisão fundamentada pela autoridade competente do CONTRATANTE, em conformidade com as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, estando vinculada de forma total e plena ao edital regente do certame do qual exigir-se das partes rigorosa observância.

1. **OBJETO CONTRATUAL**: Este instrumento particular tem como objeto a **Contratação de Projeto de formação para docência em alfabetização e letramento para atender as necessidades da rede municipal de ensino de Caetanópolis/MG**, conforme Proposta CEALE, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. **VALOR CONTRATADO**: O CONTRATANTE, em obediência à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no processo licitatório em referência, pagará pela execução do objeto contratual a importância total de **R$ 244.695,65 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

Descrição dos itens do orçamento	Valores (R$)	Total
1 Coordenador institucional/ pedagógico	R$ 240,00/hora (12h por mês x 11 meses de trabalho) **Fevereiro à dezembro**	**R$ 31.680,00**
2 Formadores do CEALE	R$ 240,00/hora (20 horas por mês x 9 meses de trabalho) **Abril à dezembro**	**R$ 86.400,00**

1 Bolsista de extensão ou de apoio pedagógico e administrativo UFMG	R$1.150,00 por mês X 9 meses de trabalho **Abril à dezembro**	**R$ 10.350,00**
Palestrantes dos seminários	R$ 2.000,00 por palestrante R$ 400,00/h (6 seminários)	**R$ 12.000,00**
Jornalismo/Comunicação	R$4.000,00 por módulo (6 módulos)	**R$ 24.000,00**
Apoio técnico/secretaria	R$ 550,00 por mês X 11 meses de trabalho **Fevereiro à dezembro**	**R$ 6.050,00**
Material de formação	80 livros Alfaletrar 80 Glossários Ceale	**R$ 10.000,00**
Outros materiais	Material de apoio a Formação, kit material de escritório, informática e outros.	**R$ 6.000,00**
Deslocamento Belo Horizonte/Caetanópolis	**15 VIAGENS** • *13 encontros de formação, sendo:* 7 encontros aos sábados 6 seminários às quartas • *2 visitas ao município para reuniões ou questões que se fizerem necessárias.*	**R$ 10.500,00**
		R$196.980,00
Resolução (10/95) – UFMG	**R$**	**R$ 29.363,48**
Custo operacional FUNDEP - **7,5% (definir com FUNDEP)**	**R$**	**R$ 18.352,17**
	Total do Projeto: R$	**R$ 244.695,65**

2.1 **FORMA E DATA DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado por depósito bancário em 03 (três) parcelas, mediante Nota Fiscal, conforme quadro abaixo:

Parcela	Mês de pagamento (após a assinatura do contrato)	Produto / Relatório da Etapa	Valor
1ª	1° mês	- Planejamento e Organização da Formação; - Seminário I; e - Módulo 1: Alfabetização e Letramento.	R$122.347,83

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 18

2ª	4º mês	- Seminário II; - Módulo 2: A entrada da criança na cultura da escrita; - Seminário III; e - Módulo 3: O despertar da consciência fonológica.	R$61.173,91
3ª	7º mês	- Seminário IV; - Módulo 4: Consciência fonêmica: a apropriação do princípio alfabético; - Seminário V; - Módulo 5: Leitura e escrita no processo de alfabetização e letramento (Parte I); - Seminário VI; - Módulo 6: Leitura e escrita no processo de alfabetização e letramento (Parte II); e - Seminário de encerramento.	R$61.173,91

2.1.1. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do objeto contratual e, por conseguinte o recebimento da Nota Fiscal, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

2.2. Equilíbrio Econômico Financeiro: O valor ora contratado poderá ser alterado visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 65, inciso I, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que devidamente comprovado, possibilitando o CONTRATANTE ao reconhecimento do alegado desequilíbrio contratual, sendo que, para todos os efeitos legais, deverá ser formalizado através do competente Termo Aditivo.
2.3 Reajustamento: Na hipótese do prazo de execução extrapolar a periodicidade anual, somente e tão somente nesta hipótese, cujo marco inicial é a data da apresentação da proposta comercial, surgirá para a CONTRATADA o direito de ter o valor contratado reajustado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA -, ou outro índice específico ou setorial, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e artigo 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

3- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 O CONTRATADO irá prestar os serviços de ministrar para a CONTRATANTE as ações educacionais descritas no quadro abaixo:

MÓDULOS	UNIDADES	AÇÕES	DATAS
MÓDULO 1 *Alfabetização e*	1.1 Aprendizagem da língua escrita: um todo em três camadas	Seminário 1	17 de maio (4af)

letramento	1.2 Conceitos de Alfabetização e letramento 1.3 O texto: eixo central de alfabetização e letramento	Encontro 1	27 de maio (Sábado)
MÓDULO 2 *A entrada da criança na cultura da escrita*	2.1 O objeto do processo de alfabetização. 2.2 Desenvolvimento e aprendizagem na apropriação do sistema de escrita alfabética. 2.3 As primeiras escritas da criança: dOS rabiscos às letras.	**Seminário II**	28 de junho (4af)
		Encontro 2	18 de julho (3af – dia todo)
MÓDULO 3 *O despertar da consciência fonológica*	3.1 Consciência fonológica: conceitos e dimensões 3.2 Escrita silábica sem valor sonoro. 3.3Escrita silábica com valor sonoro.	**Seminário III**	02 de agosto (4af)
		Encontro 3	26 de agosto (sábado)
MÓDULO 4 *Consciência fonêmica: a apropriação do princípio alfabético*	4.1. O avanço da consciência fonêmica e da compreensão do sistema de escrita alfabética: a escrita silábico-alfabética 4.2 A estabilização de uma escrita alfabética. 4.3 Da escrita alfabética à escrita ortográfica.	**Seminário IV**	20 de set. (4af)
		Encontro 4	30 de setembro (sábado)
MÓDULO 5 *Leitura e escrita no processo de alfabetização e letramento (Parte I)*	5.1 A presença da leitura e da escrita no processo de apropriação do sistema de escrita alfabética 5.2 Leitura, compreensão e interpretação de textos: letramento no ciclo de alfabetização.	**Seminário VI**	18 de outubro (4af)
		Encontro 5	28 de outubro (sábado)
MÓDULO 6 *Leitura e escrita no processo de alfabetização e letramento (Parte I)*	6.1 Produção de textos: letramento no ciclo de alfabetização	**Seminário VI**	08 de nov (4af)
		Encontro 6	25 de nov (sábado)
SEMINÁRIO DE ENCERRAMENTO			09 de dezembro (sábado)

2. CERTIFICAÇÃO

O CEALE será responsável pela certificação dos participantes da formação. Os participantes serão certificados em 90 h de formação.
Serão certificados os participantes que, ao término do curso, obtiverem o limite mínimo de 75% de frequência e aproveitamento com base no plano do curso vigente.

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
19

3. OBSERVAÇÕES

- A quantidade de turmas e respectivos integrantes foi provisionada tendo em vista a informação da SME sobre a quantidade de profissionais envolvidos com turmas de 6 a 8 anos. Serão duas turmas de trinta profissionais.
- Os dias e horários dos encontros de formação podem ainda ser redefinidos em acordo com a SME e equipe do CEALE.
- O livro "SOARES, Magda. Alfaletrar: toda criança pode aprender a ler e a escrever. Contexto. Belo Horizonte, 2020" será uma das referências para os estudos da formação e será entregue para cada um dos participantes da formação, bem como outros 10 exemplares para compor as bibliotecas das escolas. Outros materiais também serão entregues na formação.

3.2. As ações educacionais serão realizadas em espaço cedido pelo CONTRATANTE, no município de Caetanópolis, podendo o espaço ser avaliado pela equipe da contratada.
3.3. A CONTRATANTE poderá contratar mais atividades, se necessário, o que deverá ser feito por meio de termo aditivo.
3.4. Os certificados serão entregues em até 04 (quatro) meses após o término das ações aos alunos que cumprirem os requisitos acima.

4. **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E EFEITO**: O contrato administrativo terá sua vigência iniciando na data da assinatura deste instrumento e seu termino dia 31/12/2023.

4.1. Prorrogação do Prazo: Nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o prazo de execução do objeto contratual poderá ser prorrogado, desde que economicamente a prorrogação seja vantajosa para o CONTRATANTE.

5. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**: A Secretaria Municipal de Educação será encarregada de fiscalizar a execução deste contrato e fazer cumprir as cláusulas nele constantes. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução contratual, o agente fiscalizador dará ciência do ocorrido à CONTRATADA, fazendo-a por escrito, bem como das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado.

5.1. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecução ou desconformidades havidas na execução deste contrato.

6. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**: A presente despesa correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2023, constante na seguinte dotação:

02.06.02.12.361.0040.2032-3390.3900 – Ficha: 154 Fonte 1.500
02.06.02.12.361.0040.2101-3390.3900 – Ficha: 182 Fonte 1.500

7. **RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**: A inexecução total ou parcial do instrumento de contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, devendo os casos de rescisão deste instrumento serem formalmente motivados nos autos do processo licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer:

7.1.2. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
7.1.3. Amigável, por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou
7.1.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

7.2. A rescisão do contrato administrativo será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Configurada a rescisão do instrumento de contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, ela se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**: A CONTRATADA deverá:
8.1. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços objeto desta Dispensa, obedecendo rigorosamente as normas inerente à atividade e instruções da fiscalização do Município de Caetanópolis.
8.2. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
8.3. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.
8.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, notadamente a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS, sob pena de rescisão do contrato administrativo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
8.5. Responder civil e juridicamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.
8.6. Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.
8.7. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo legal, mesmo que não previsto explicitamente no edital, acarretará na aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

9. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

9.1. Responsabilizar-se pela promoção e divulgação das atividades junto ao público-alvo.
9.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos exatos termos e condições estipuladas neste instrumento.
9.3. Encaminhar a relação dos participantes e a documentação necessária com até 10 (dez) dias de antecedência da data de início das atividades.
9.4. Levar ao conhecimento dos participantes as normas internas do CONTRATADO.
9.5. Cumprir todos os requisitos estabelecidos nas condições de execução, conforme Cláusula Segunda deste instrumento, bem como na Proposta de Educação, que integra este documento independente de transcrição.
9.6. Arcar com despesas de água, luz, conservação, impostos e taxas para sua permanência no município.

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
20

10. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**: Recusando a ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA a assinar o instrumento de contrato no prazo, ou ainda, após assiná-lo não executá-lo totalmente, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, não necessariamente na ordem, a saber:

a) - advertência;
b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor deste instrumento contratual, devidamente atualizado;
c) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
e) Multa por dia de atraso na conclusão e entrega dos serviços, calculada pela fórmula:

M = 0,005 x C x D, onde:
M = Valor da multa; C = Valor da obrigação; D = Número de dias em atraso;

10.1. Fica garantido ao CONTRATANTE o direito de regresso em face da CONTRATADA, nos casos em que efetuar qualquer pagamento por ordem judicial, valendo o presente instrumento como título executivo extrajudicial, nos termos do Código de Processo Civil.

10.2. As multas e penalidades previstas neste instrumento contratual não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA quanto à responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por atos ou omissões de sua responsabilidade.

11. **CESSÃO / SUBCONTRATAÇÃO**: A CONTRATADA não pode ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto deste processo e do futuro contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, nem ser executado em associação com terceiros, salvo com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanção e/ou de rescisão contratual.
11.1. Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre a licitante proponente e terceiros, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação ensejarão a rescisão contratual.
11.2. A CONTRATADA não pode ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE. Deverão constar obrigatoriamente da autorização prévia que o CONTRATANTE opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao Cessionário estarão condicionados ao preenchimento pelo Cedente, de todas as suas obrigações contratuais.

12. **LEI DA ANTICORRUPÇÃO**: A CONTRATADA com a assinatura deste instrumento contratual reafirma o efetivo interesse em contratar com a Administração Municipal e, portanto, está assumindo que conhece e entende os termos da Lei Federal nº 12.843, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

12.1. A CONTRATADA, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a execução deste contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

12.2. Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, no decorrer da execução deste instrumento de contrato, será causa ensejadora de sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, com aplicação de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato administrativo.

13. **PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**: As intimações da CONTRATADA a respeito dos atos administrativos praticados no decorrer da execução deste instrumento de contrato serão realizadas no Diário Oficial do Município, tendo eficácia plena e valerão para todos os efeitos legais, sendo, para fins do disposto no artigo 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666, de 1993, considerado imprensa oficial do Município nos termos da Lei Municipal nº 137, de 2010, de 17 de maio de 2010.

14. Foro Judicial: As questões decorrentes da interpretação das cláusulas deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Sete Lagoas, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Caetanópolis, 20 de abril de 2023.

CLAUDILENE TEIXEIRA FELIX DORNAS:66583730600 — Assinado de forma digital por CLAUDILENE TEIXEIRA FELIX DORNAS:66583730600 Dados: 2023.05.15 15:46:49 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Claudilene Teixeira Felix Dornas

JAIME ARTURO RAMIREZ:55415555668 — Assinado de forma digital por JAIME ARTURO RAMIREZ:55415555668 Dados: 2023.05.15 13:34:04 -03'00'

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP
Jaime Arturo Ramirez

Testemunhas:

Fernando Nascimento Silva
CPF 117.082.546-09

Ariane da Rocha Pereira Lima
CPF 980.823.536-00

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
21

PROPOSTA DE PROJETO DE FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAETANÓPOLIS - MG

Projeto submetido à Secretaria Municipal de Educação de Caetanópolis/MG

Belo Horizonte

Versão atualizada em 22 fevereiro de 2023

Equipe Ceale:

Daniela Montuani

Gilcinei Teodoro Carvalho

Secretaria Ceale

Rosângela Campos

Centro de Alfabetização, Leitura e Escrita (CEALE)

Faculdade de Educação – Universidade Federal de Minas Gerais

www.ceale.fae.ufmg.br

ceale@fae.ufmg.br

tel: (31) 3409.5333

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
22

SUMÁRIO

1. HISTÓRICO E OBJETIVOS 4
2. ORGANIZAÇÃO DA FORMAÇÃO 4
2.1 PERÍODO DA FORMAÇÃO 4
2.2 AÇÕES 4
2.3 ORGANOGRAMA DA EQUIPE E SUAS FUNÇÕES 5
2.4. ORGANIZAÇÃO DOS MÓDULOS DE FORMAÇÃO 6
2.5. AÇÕES ARTICULADAS AO MÓDULO 6
2.6. CRONOGRAMA DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO 7
2.7. CERTIFICAÇÃO 9
3. OBSERVAÇÕES 9
4. REFERÊNCIAS 9
5. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 10

PROJETO "FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO"

1. HISTÓRICO E OBJETIVOS

Este projeto de formação docente foi elaborado pela equipe do CEALE tendo em vista os diálogos iniciais estabelecidos com a equipe da Secretaria Municipal de Caetanópolis – MG. Em reunião com a direção do CEALE no dia 24/06/22 e em ofício encaminhado ao Centro no dia 27.06.22, foi apontada a necessidade de *"formação continuada para profissionais da rede municipal de ensino, priorizando a alfabetização e letramento, com foco nas práticas de leitura e escrita em contextos escolares."*[1]

Na busca por atender esta demanda da Secretaria Municipal de Educação de Caetanópolis, este projeto tem como focos de ação:

(i) a formação de docentes e equipe pedagógica visando a articulação entre teoria e prática pedagógica para o entendimento dos processos de alfabetização e letramento;

(ii) a promoção de iniciativas educativas (a aprendizagem das crianças, consolidação e criação de procedimentos e recursos metodológicos, enfrentamento dos desafios escolares, promoção de valores educacionais) em turmas de 6 a 8 anos das escolas públicas.

Os objetivos básicos deste Projeto são o de consolidar um processo de formação em rede por meio de ações coletivas com a Secretaria de Educação do município e o de promover o desenvolvimento profissional de professoras que atuam com alfabetização e letramento, tendo como referência o documento curricular em vigência no município, os materiais do CEALE que se articulem à temática proposta, as ações educativas em curso na rede de ensino do município e, também, as sistematizações de projetos exitosos desenvolvidos em outros contextos escolares (Cf. "*Alfaletrar*: toda criança pode aprender a ler e a escrever", de Magda Soares, 2020)

Este Projeto está sustentado pelo princípio de uma ação coletiva e não individual, fomentando uma formação em rede, articulada em torno de práticas de alfabetização e de letramento tendo a escola como unidade privilegiada da ação. Para isso, a proposta aqui indicada busca uma articulação constitutiva entre os momentos de formação e as vivências escolares.

2. ORGANIZAÇÃO DA FORMAÇÃO

2.1 PERÍODO DA FORMAÇÃO

abril/2023 a novembro/2023

2.2 AÇÕES

A proposta deste projeto será organizada em três ações articuladas e interdependentes:

- Reuniões com a equipe de Secretaria de Educação do município – SME para organização das demandas da formação.
- Encontros mensais de formação com professores e coordenadores pedagógicos do 1º, 2º e3º anos de escolaridade – Ensino Fundamental I - 6 a 8 anos, a equipe da SME e outros professores da Rede convidados. Serão organizadas **duas turmas com cerca de 30 profissionais**. Os encontros estão previstos para **ocorrer aos sábados de 08:00 às 16:00.**
- Seminários com todos os participantes da formação. Os seminários estão previstos para acontecer **às quartas de 17:30 às 20:30.**

[1] Em fevereiro de 2022 o CEALE foi informado que haveria necessidade de alteração da formação para 2023, sendo reformulada a proposta com novas datas. Em dezembro de 2022 apresentamos nova proposta, e, em fevereiro de 2023 fizemos as alterações necessárias de acordo com as novas demandas do município.

2.3 ORGANOGRAMA DA EQUIPE E SUAS FUNÇÕES

Coordenação Institucional e Pedagógica do Projeto de Formação

- Articulação com a SME para realização da formação;
- Elaboração do projeto de formação inicial;
- Coordenação dos encontros de formação, planejamento e avaliação das ações de formação;
- Indicação e organização dos materiais e dos procedimentos metodológicos de formação;
- Planejamento e organização dos seminários;
- Produção de relatórios técnicos e financeiros;
- Acompanhamento da formação;
- Organização da emissão de certificados.

Equipe da Secretaria Municipal de Educação

- Articulação com a coordenação pedagógica do projeto/Ceale;
- Seleção e organização dos agrupamentos em turmas para a formação;
- Organização da infraestrutura e tecnologias necessárias para seminários e encontros de formação;
- Monitoramento da ação de formação nas escolas;
- Monitoramento da frequência e participação na formação.

Formadores do CEALE

- Coordenação dos encontros presenciais de formação;
- Articulação de questões práticas e teóricas que surgirem nos grupos e na escola;
- Planejamento e avaliação das ações coordenadas pelo CEALE;
- Mediação dos grupos (turmas) para implementação das ações nas escolas;
- Socialização dos materiais produzidos para a formação;
- Elaboração de registros para o relatório das ações do projeto.

Bolsista de apoio pedagógico e administrativo da UFMG

- Participação nos encontros de planejamento e avaliação das ações com a coordenação do projeto e coordenadores de grupo;
- Participação nos encontros de formação.
- Apoio na produção de materiais para a formação.

Professores e equipe pedagógica da escola

- Participação nos encontros de formação;
- Estudo dos materiais indicados na formação;
- Compartilhamento das ações de formação em sua escola;
- Mediação de dúvidas do coletivo da escola, que podem ser levadas para o encontro de formação;
- Socialização de práticas pedagógicas desenvolvidas na escola;
- Sistematização de experiências de alfabetização e letramento.

2.4. ORGANIZAÇÃO DOS MÓDULOS DE FORMAÇÃO

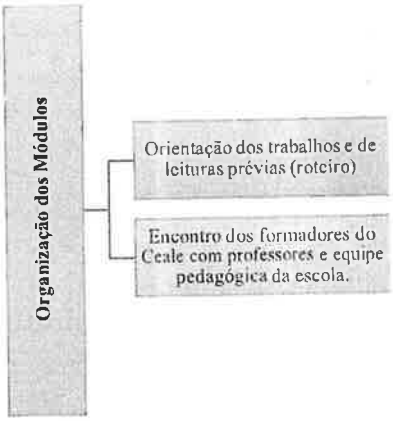

- **Orientações do trabalho**: Entrega de orientações gerais para todas participantes da formação no início de cada Módulo. Leitura individual de material de referência em cada módulo.
- **Encontros MENSAIS dos formadores do CEALE com professores de 1º ao 3º ano do ensino fundamental e equipe pedagógica da escola - 8h:** Discussão da temática do módulo, explorando questões de reflexão a partir de diferentes roteiros, abordando os materiais de referência do módulo, o documento curricular do município, sempre em diálogo com as práticas docentes. Discussão de práticas docentes a partir: (a) das propostas apresentadas em diversos contextos de ensino e aprendizagem e (b) das vivências trazidas pelos professores das escolas. Os encontros serão conduzidos por uma equipe de formação do CEALE e configuram-se como momento de diálogo, reflexão e planejamento de práticas de ensino.

2.5. AÇÕES ARTICULADAS AO MÓDULO

- **Seminários mensais:** Exposição temática (conferência) para cada módulo aprofundando e/ou ampliando algum aspecto relacionado a formação.
- **Seminário de encerramento:** integra a formação para docência em letramento e alfabetização, promovida pelo Centro de Alfabetização, Leitura e Escrita, da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Caetanópolis. A sua organização visa articular teoria e prática, tendo como referência os eixos destacados na formação.

Objetivos

- Dar visibilidade às práticas de letramento e alfabetização desenvolvidas pelos professores e coordenadores da Rede Municipal de Educação de Caetanópolis;
- Reafirmar a autoria e o protagonismo dos professores e coordenadores na condução de suas práticas;
- Incentivar o registro das experiências na forma visual e escrita para promover espaços de socialização;
- Discutir os principais desafios e possibilidades das práticas de letramento e alfabetização relatadas no contexto da rede municipal.

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 24

2.6. CRONOGRAMA DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO

PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA FORMAÇÃO	
Ações	**Datas**
Reunião com a equipe do CEALE com a SME para definições da formação (datas, formato, etc) Organização das turmas (professores e coordenadores de trabalho) – Definição dos agrupamentos, quantidade de turmas, locais de formação. Seleção da equipe de formadores do Ceale Reuniões de planejamento e equipe do Ceale Produção e aquisição dos materiais de formação Implementação dos trâmites do projeto na Universidade.	Fevereiro à dezembro/2023 Previsão encontros para avaliação e organização da formação Previsão de visita às escolas do município (a confirmar)

HORÁRIOS DAS FORMAÇÕES	
SEMINÁRIOS DOS MÓDULOS	4ª FEIRA DE 17:30 ÀS 20:30
ENCONTROS COM AS TURMAS	SÁBADOS DE 08:00 ÀS 16:00
SEMINÁRIO FINAL	SÁBADO DE 08:00 ÀS 16:00

MÓDULOS	UNIDADES	AÇÕES	DATAS
MÓDULO 1 *Alfabetização e letramento*	1.1 Aprendizagem da língua escrita: um todo em três camadas 1.2 Conceitos de Alfabetização e letramento 1.3 O texto: eixo central de alfabetização e letramento	Seminário 1	19 de abril (4af)
		Encontro 1	29 de abril (Sábado)
MÓDULO 2 *A entrada da criança na cultura da escrita*	2.1 O objeto do processo de alfabetização. 2.2 Desenvolvimento e aprendizagem na apropriação do sistema de escrita alfabética. 2.3 As primeiras escritas da criança: dOS rabiscos às letras.	**Seminário II**	03 de maio (4af)
		Encontro 2	13 de maio (sábado)
MÓDULO 3 *O despertar da consciência fonológica*	3.1 Consciência fonológica: conceitos e dimensões 3.2 Escrita silábica sem valor sonoro. 3.3Escrita silábica com valor sonoro.	**Seminário III**	28 de junho (4af)
		Encontro 3	18 de julho (3af)
MÓDULO 4 *Consciência fonêmica: a apropriação do princípio alfabético*	4.1. O avanço da consciência fonêmica e da compreensão do sistema de escrita alfabética: a escrita silábico-alfabética 4.2 A estabilização de uma escrita alfabética. 4.3 Da escrita alfabética à escrita ortográfica.	**Seminário IV**	02 de agosto (4af)
		Encontro 4	26 de agosto (sábado)
MÓDULO 5 *Leitura e escrita no processo de alfabetização e letramento (Parte I)*	5.1 A presença da leitura e da escrita no processo de apropriação do sistema de escrita alfabética 5.2 Leitura, compreensão e interpretação de textos: letramento no ciclo de alfabetização.	**Seminário VI**	20 de setembro (4af)
		Encontro 5	30 de setembro (sábado)
MÓDULO 6 *Leitura e escrita no processo de alfabetização e letramento (Parte I))*	6.1 Produção de textos: letramento no ciclo de alfabetização	**Seminário VI**	25 de outubro (4af)
		Encontro 6	11 de novembro (sábado)
SEMINÁRIO DE ENCERRAMENTO			09 de dezembro (sábado)

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 25

2.7. CERTIFICAÇÃO

O CEALE será responsável pela certificação dos participantes da formação. Os participantes serão certificados **em 90 h de formação.**

Serão certificados os participantes que, ao término do curso, obtiverem o limite mínimo de 75% de frequência e aproveitamento com base no plano do curso vigente.

3. OBSERVAÇÕES

- A quantidade de turmas e respectivos integrantes foi provisionada tendo em vista a informação da SME sobre a quantidade de profissionais envolvidos com turmas de 6 a 8 anos. Serão duas turmas de trinta profissionais
- Os dias e horários dos encontros de formação podem ainda ser redefinidos em acordo com a SME e equipe do CEALE.
- O livro "SOARES, Magda. **Alfaletrar**: toda criança pode aprender a ler e a escrever. Contexto. Belo Horizonte, 2020" será uma das referências para os estudos da formação e será entregue para cada um dos participantes da formação, bem como outros 10 exemplares para compor as bibliotecas das escolas. Outros materiais também serão entregues na formação.

4. REFERÊNCIAS

COLEÇÃO LETRA A NO PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO. BELO HORIZONTE: UFMG/FAE/CEALE, 2018 (Apropriação da escrita na alfabetização, Leitura na Alfabetização; Produção de textos escritos na alfabetização, Literatura infantil na alfabetização)

SOARES, Magda. **Alfaletrar**: toda criança pode aprender a ler e a escrever. São Paulo: Contexto, 2020. 352 p

FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva; BREGUNCI, Maria das Graças de Castro; COSTA VAL, Maria da Graça; (Org.). **Glossário CEALE**: Termos de alfabetização, leitura e escrita para educadores. Belo Horizonte: Faculdade de Educação/UFMG, 2014

5. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Descrição dos itens do orçamento	Valores (R$)	Total
1 Coordenador institucional/ pedagógico	R$ 240,00/hora (12h por mês x 11 meses de trabalho) **Fevereiro à dezembro**	**R$ 31.680,00**
2 Formadores do CEALE	R$ 240,00/hora (20 horas por mês x 9 meses de trabalho) **Abril à dezembro**	**R$ 86.400,00**
1 Bolsista de extensão ou de apoio pedagógico e administrativo UFMG	R$1.150,00 por mês X 9 meses de trabalho **Abril à dezembro**	**R$ 10.350,00**
Palestrantes dos seminários	R$ 2.000,00 por palestrante R$ 400,00/h (6 seminários)	**R$ 12.000,00**
Jornalismo/Comunicação	R$4.000,00 por módulo (6 módulos)	**R$ 24.000,00**
Apoio técnico/secretaria	R$ 550,00 por mês X 11 meses de trabalho **Fevereiro à dezembro**	**R$ 6.050,00**
Material de formação	80 livros Alfaletrar 80 Glossários Ceale	**R$ 10.000,00**
Outros materiais	Material de apoio a Formação, kit material de escritório, informática e outros.	**R$ 6.000,00**
Deslocamento Belo Horizonte/Caetanópolis	**15 VIAGENS** • *13 encontros de formação, sendo:* 7 encontros aos sábados 6 seminários às quartas • *2 visitas ao município para reuniões ou questões que se fizerem necessárias.*	**R$ 10.500,00**
		R$196.980,00
Resolução (10/95) – UFMG	**R$**	**R$ 29.363,48**
Custo operacional FUNDEP - **7,5% (definir com FUNDEP)**	**R$**	**R$ 18.352,17**
	Total do Projeto: R$	**R$ 244.695,65**

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 26

TERMO DE CONTRATO N.º 121/2024

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo e FUNDEP - Fundação de Desenvolvimento e Pesquisa.

O Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.S.G.R.A.**, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, n0 27, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.380.651/0001-12, neste ato designada **Contratante,** por seu representante o Prefeito **Raimundo Nonato de Barcelos**, brasileiro, casado, empresário, em conformidade com a Lei n0 14.133/2021 com as alterações introduzidas pelas Leis n0s. 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99 e **FUNDEP - Fundação de Desenvolvimento e Pesquisa**, pessoa jurídica Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o N.º 18.720.938/0001-41, com sede na Avenida Presidente Antonio Carlos, n° 6627 bairro Pampulha, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.270-901, telefone (31) 3409 5333, neste ato representado por **Jaime Arturo Ramírez**, brasileiro, portador do CPF 554.155.556-68, neste ato designada **Contratada** resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I- OBJETO

1.1– Contratação de serviços de "Curso de Formação em Serviços de Profissionais da Educação Básica", atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de S.G.R.A/MG.

1.2- Os serviços referidos no item 1.1, estão a cargo do Centro Pedagógico da UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais, sob coordenação do Prof. Túlio Campos e serão realizados em estrita conformidade com as disposições do presente contrato e dos documentos mencionados no item 2.1 que, integram o presente instrumento.

II- DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados, constituem parte integrante deste instrumento contratual:

2.1.1– Dispensa de Licitação N.º 04/2024.

2.1.2 - Projeto.

2.2 - As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 27

de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que estão relacionados acima.

2.3 - As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

III - PRAZO

3.1 – O período contratual terá seu início a partir da última assinatura digital, vigorando por 12 (doze) meses.

IV - VALOR DO CONTRATO

4.1 – O valor total estimado do contrato é R$ 111.063,96 (cento e onze mil e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).

V - PREÇOS

5.1 – Os trabalhos serão executados sob regime de empreitada.

5.2 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes aos trabalhos efetivamente prestados e aceitos, a **P.M.S.G.R.A.** pagará á **Contratada** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em reais.

5.3 - **A Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a serem verificadas em sua proposta.

VI - MEDIÇÃO

6.1 - A medição dos trabalhos será feita pela **P.M.S.G.R.A.**, através da conclusão dos trabalhos, remetidos a Secretaria Municipal de Educação.

VII - FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 - A fatura deverá ser emitida e entregue á fiscalização no endereço de e-mail abaixo:
comprasedcacao@saogoncalo.mg.gov.br
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo Secretaria Municipal de Educação

7.2. O valor total deste instrumento contratual deverá ser pago de acordo com as especificações, conforme tabela a seguir:

JAIME ARTURO RAMIREZ:55415555665

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 28

SEQUENCIAL	DATA PREVISTA	VALOR	
1ª Pagamento	14/06/2024	R$	33.319,00
2ª Pagamento	14/07/2024	R$	33.319,00
3ª Pagamento	14/08/2024	R$	14.808,46
4ª Pagamento	14/09/2024	R$	7.404,23
5ª Pagamento	14/10/2024	R$	7.404,23
6ª Pagamento	14/11/2024	R$	7.404,23
7ª Pagamento	14/12/2024	R$	7.404,23
TOTAL		R$	111.063,38

7.2.1- O cumprimento dos prazos de pagamentos pela **P.M.S.G.R.A.** estarão vinculados às observâncias pela Contratada dos prazos para emissões/entregas dos faturamentos.

7.3 - A **P.M.S.G.R.A.** descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, porforça de Lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

7.4- Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções na fatura, a **P.M.S.G.R.A.** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subseqüente a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

7.5 - As despesas referentes a esta Dispensa correrão por conta da **Dotação Orçamentária: 02.07.02.12.1220016.2026.339039.34 - Fonte 1500.**

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando

JAIME ARTURO RAMIREZ:55415555668

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
29

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 - Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 - A Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

8.12 - Notificar os eventuais emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15 - Emitir, ao final, atestado de capacidade técnica.

IX - OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

JAIME ARTURO RAMIREZ:55415555668

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 30

9.3 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

9.9 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os documentos que provam a regularidade fiscal, social e trabalhista;

9.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos,

JAIME ARTURO RAMIREZ:55415555668

Assinado de forma digital por JAIME ARTURO RAMIREZ:55415555668
Dados: 2024.05.07 09:43:42 -03'00'

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 31

bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

JAIME ARTURO RAMIREZ:55415555668

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE 32

9.24 - Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25 - Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.25.1 - Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

X - FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Gestora da **P.M.S.G.R.A.** que acompanhará a execução dos trabalhos, com plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da **P.M.S.G.R.A.**, tais como:

10.1.1 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Contratada**, sendo-lhe lícito impugnar a execução dos serviços.

10.1.2 - Sustar o pagamento da fatura da **Contratada**, no caso de inobservância de exigências da fiscalização amparadas em disposições contidas neste contrato, até a regularização da situação.

10.1.2.1 - Tal procedimento será comunicado, por escrito, à **Contratada**, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

10.1.2.2 - O pagamento sustado será efetuado tão logo sejam atendidas pela **Contratada** as exigências da fiscalização, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo sobre os pagamentos retidos.

10.3 - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não reduz nem exime a **Contratada**
de suas responsabilidades perante a **P.M.S.G.R.A.** ou terceiros.

XI – PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Autoridade

JAIME ARTURO RAMIREZ:55415555668

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 33

Competente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos.
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
d) 5% (cinco por cento) do valor estimado deste Contrato, por infração de qualquer cláusula, por ocorrência.

d.1) 2% (dois por cento) do valor estimado deste Contrato, por dia corrido de atraso na execução, motivado pela Contratada, limitada ao valor total deste contrato.
d.2) Ocorrendo rescisão por motivo imputável à Contratada, arcará esta com uma multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

11.2. A sanção de advertência de que trata o subitem 11.1, alínea "a" poderá ser aplicada nos seguintes casos de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou inobservância aos preceitos contratuais.

11.3. O valor da multa referidas na alínea "d" do subitem 11.1 deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município no prazo de 10 (dez) dias sob pena de lançamento em dívida pública.

11.4. A penalidade estabelecida na alínea "a", "b" "c" do subitem 11.1, serão da competência exclusiva da Autoridade Competente.

11.1.1 – A aplicação das multas acima dar-se-à cumulativamente, à medida que cada obrigação contratual deixar de ser cumprida.

11.2 - Os valores de multas, de caráter exclusivamente penal, são considerados dívida líquida e certa, podendo a P.M.S.G.R.A. deduzi-los de qualquer pagamento devido à Contratada.

XII – RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão contratual, os citados no art. 137 *caput* da lei nº 14.133/2021.

12.2 - Este Contrato será cancelado quando os serviços prestados não atenderem às exigências da Dispensa de Licitação N.º 04/2024 e às determinações da Secretaria Gestora.

JAIME ARTURO RAMIREZ:55415555668

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 34

12.3 - Este Contrato poderá ser cancelado, de comum acordo, desde que haja comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por iniciativa de ambas as partes.

12.4 – A Contratante reserva-se, ainda, no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

12.5 - A rescisão contratual será passível de recurso por parte da **Contratada**, na forma do art. 165, *caput* da lei 14.133/2021.

XIII - SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 - A Contratada não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato.

XIV – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATANTE cumprirá, a todo momento, a Lei Geral de Proteção de Dados (lei federal nº 13.709/2018, "LGPD"), jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATADA em situação de violação das leis de proteção de dados.

14.2. A CONTRATANTE somente poderá tratar Dados Pessoais conforme as instruções da CONTRATADA, a fim de cumprir suas obrigações com base no presente Termo, jamais para qualquer outro propósito.

14.3. A CONTRATANTE tratará os Dados Pessoais em nome da CONTRATADA e de acordo com as instruções escritas fornecidas por esta. Caso o CONTRATANTE considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos Dados Pessoais de acordo com o Termo ou que uma instrução infringe as leis de proteção de dados, a CONTRATANTE prontamente notificará a CONTRATADA e aguardará novas instruções.

14.4. A CONTRATANTE se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela CONTRATADA. A CONTRATANTE se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

14.5. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CONTRATANTE relativas ao tratamento de Dados Pessoais, a CONTRATANTE submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATADA. A CONTRATANTE não poderá, sem instruções prévias da CONTRATADA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a

JAIME ARTURO RAMIREZ:55415555668

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 35

quaisquer outras informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais a qualquer terceiro.

14.6. A CONTRATANTE implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os Dados Pessoais, levando em conta as técnicas mais avançadas, o custo de aplicação e a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos apresentados pelo processamento, em particular, devidos à destruição, perda, alteração ou divulgação não-autorizada dos Dados Pessoais, de forma acidental ou ilegal, ou ao acesso aos Dados Pessoais transmitidos, armazenados, ou de outra forma tratados. As medidas de segurança da CONTRATANTE atenderão ou excederão as (i) exigências das leis de proteção de dados e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas do ramo de negócios da CONTRATANTE.

14.7. Na hipótese de uma violação de Dados Pessoais, a CONTRATANTE informará a CONTRATADA, por escrito, acercada violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATANTE incluirão: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados Pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com os serviços, objeto deste contrato, não tendo o Município quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentes do trabalho, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município - dono do serviço eos empregados e fornecedores da **Contratada**, quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente e quer ainda, solidariamente.

XVI – FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 03 de junho de 2024.

JAIME ARTURO RAMIREZ:55415555668

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
36

JAIME ARTURO RAMIREZ:55415555668
Assinado de forma digital por JAIME ARTURO RAMIREZ:55415555668
Dados: 2024.06.14 16:04:28 -03'00'

Jaime Arturo Ramírez
FUNDEP - Fundação de Desenvolvimento ePesquisa

Lucinda Imaculada de Barcelos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Raimundo Nonato de Barcelos
Prefeito Municipal de São Gonçalodo Rio Abaixo

TESTEMUNHAS:

Nome: Manuela dos Santos de Oliveira **CPF:** 134.972.146-80

Nome: Yasmin Juanna Gonçalves Moreira Cruz **CPF:** 120500816-00

Assinado e todas as assinaturas são válidas

Painel de assinaturas

Fundação de Desenvolvimento e Pesquisa.

O Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.S.G.R.A.**, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, n^{0} 27, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.380.651/0001-12, neste ato designada **Contratante**, por seu representante o Prefeito **Raimundo Nonato de Barcelos**, brasileiro, casado, empresário, em conformidade com a Lei n^{0} 14.133/2021 com as alterações introduzidas pelas Leis n^{0}s. 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99 e **FUNDEP - Fundação de Desenvolvimento e Pesquisa**, pessoa jurídica Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o N.º 18.720.938/0001-41, com sede na Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 6627, bairro Pampulha, na cidade de Belo Horizonte/MG, ...ntado por **Jaime Arturo** ...to designada **Contratada** ...s seguintes cláusulas e

Status de validação da assinatura

A assinatura é VÁLIDA, assinada por JAIME ARTURO RAMIREZ 55415555668
<presidencia@fundep.com.br>
- Os documento não foram modificados após a aplicação da assinatura.
- A identidade do assinante é válida.

Propriedades de assinatura ... Fechar

...ção em Serviços de ...ssidades da Secretaria

1.2 - Os serviços referidos no item 1.1, estão a cargo do Centro Pedagógico da UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais, sob coordenação do Prof. Túlio Campos e serão realizados em estrita conformidade com as disposições do presente contrato e dos documentos mencionados no item 2.1 que, integram o presente instrumento.

II - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados, constituem parte integrante deste instrumento contratual:

2.1.1– Dispensa de Licitação N.º 04/2024.

2.1.2 - Projeto.

2.2 - As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
37

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Unidade de Educação Básica e Profissional
Centro Pedagógico

UFMG
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
38

CURSOS DE FORMAÇÕES NA REDE MUNICIPAL DE SÃO GONÇALODO RIO ABAIXO-MG

FORMAÇÃO EM SERVIÇO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

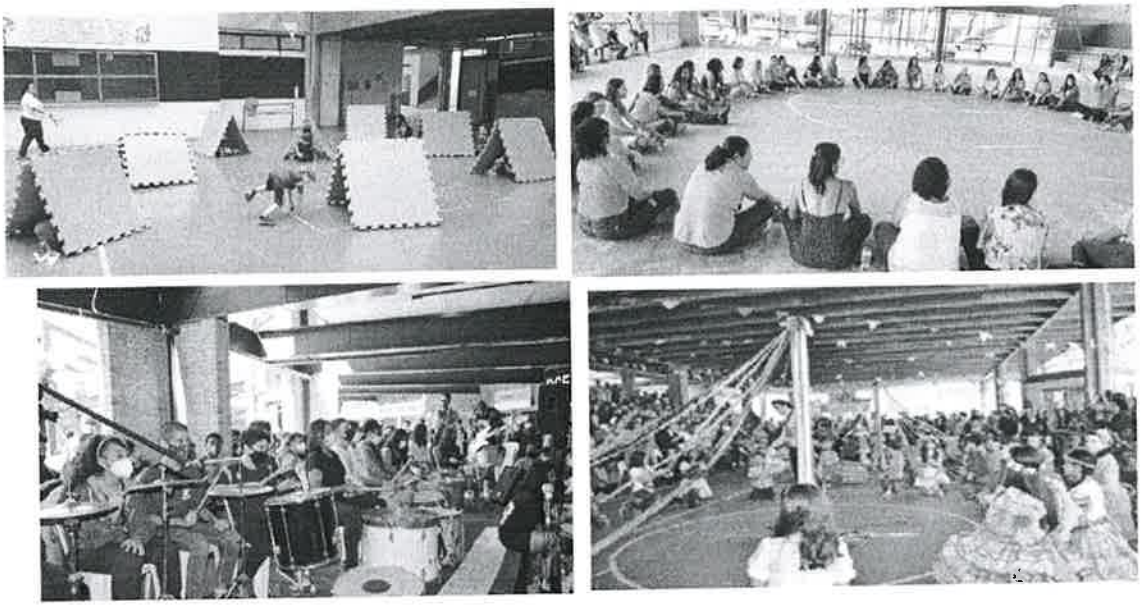

INTEGRANTES CP/EBAP/UFMG:
Coordenadores do Projeto: Prof. Dr. Túlio Campos e Prof. Dr. Paulo Henrique Pinto Coelho R. Alves

INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO-MG
(Secretária de Educação)
(Superintendência de Educação)

Parcerias
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo- MG
Centro Pedagógico da EBAP/UFMG

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
39

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3

1.1. Extensão Universitária e o Centro Pedagógico da UFMG 4

2. OBJETIVO GERAL... 7

2.1 Objetivos Específicos... 7

3. PÚBLICO ALVO..... 7

4. METODOLOGIA 7

5. PROPOSTAS DE FORMAÇÃO... 9

6. AVALIAÇÃO 13

7. EQUIPE E ATRIBUIÇÕES DE TRABALHO 14

8. PRODUTOS PREVISTOS 15

9. CURRÍCULOS E CONTATOS DA EQUIPE... 15

10. CRONOGRAMA... 16

11. ORÇAMENTO... 17

12. REFERÊNCIAS..... 18

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 40

INTRODUÇÃO

Nos anos de 2020 e 2021, a suspensão da rotina escolar, para conter os avanços do coronavírus, suscitou importantes debates acerca do papel das escolas durante a pandemia. O retorno presencial no ano de 2022 revelou vários desafios e dificuldades no campo da alfabetização, do numeramento, do brincar, das práticas corporais, da cultura, da relação com o meio ambiente e das interações sociais. Desse modo, ficou explícita a necessidade de repensarmos as práticas pedagógicas e o papel da educação pública na vida da maioria da população de crianças e adolescentes no nosso país. Não obstante, expõe também o papel da universidade no diálogo e parceria com as redes de ensino da educação básica, com o objetivo de contribuir com a qualificação das práticas pedagógicas e dos profissionais da educação.

De acordo com a equipe da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Rio Abaixo - MG, em diálogo com os docentes do Centro Pedagógico da UFMG, Prof. Dr. Paulo Henrique Pinto Rodrigues Coelho e Prof. Dr. Túlio Campos, faz parte dos objetivos da atual administração municipal ampliar a oferta de capacitação em serviço dos/as professores/as e educadores/as que atuam nas escolas da sua rede, em especial, aqueles que trabalham como Assistentes Educacionais, tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental.

A proposta é que estes profissionais recebam formações em três campos do conhecimento: Práticas Corporais (Corpo, Gestos e Movimentos), Arte (Linguagens Artísticas) e Atendimento Educacional Especializado (AEE). Todas propostas nos diferentes campos em diálogo com práticas de letramento e alfabetização, levando em consideração a singularidade destas etapas da educação básica, em especial, na relação da construção de experiências de conhecimento da criança com o mundo.

1.1 - Extensão Universitária e o Centro Pedagógico da UFMG

A Universidade Federal de Minas Gerais considera a extensão universitária uma dimensão formativa essencial e indissociável do ensino e da pesquisa. Esse lugar ocupado pela extensão está definido no Estatuto da Universidade, que vem sendo

construído como um espaço marcado por uma interação transformadora entre a UFMG e diversos setores da sociedade, com o objetivo de promover o diálogo e a troca de saberes.

Segundo dados da UFMG, atualmente são cerca 3,1 milhões de atendimentos todos os anos, 65% deles em parceria com outros setores da sociedade. São 2,4 mil professores e sete mil estudantes, de graduação e pós-graduação, diretamente envolvidos numa evidente inter-relação entre ensino, pesquisa e extensão.

O Centro Pedagógico é um Colégio de Aplicação (CAp), ou seja, uma escola de educação básica vinculada a uma Instituição de Ensino Superior (IES) pública. O CP está diretamente ligado à Escola de Educação Básica e Profissional da Universidade Federal de Minas Gerais (EBAP/UFMG). É responsável pela oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), em tempo integral, para 450 estudantes, além da Educação de Jovens e Adultos (EJA) para outros 250 alunos no período noturno.

Figura 1 - Registros do Centro Pedagógico

JOÃO MONLEVADE 42

Figura 2 - Registros do Centro Pedagógico - Pedagogia Investigativa

A escola oferece, também, diversos cursos de formação continuada e em serviço, por meio dc seminários, colóquios e/ou oficinas, ao longo de todo o ano, ministrados pelos núcleos de ensino ou por grupos de professores da instituição, em parceria com EMEIs (Escolas Municipais de Educação Infantil) e escolas públicas municipais e estaduais, promovidos por meio de contratos de parceria e colaboração com órgãos de governo municipais e/ou estadual.

O Centro Pedagógico oferta, ainda, especializações em parcerias estabelecidas com o poder público municipal e estadual de Minas Gerais, bem como a outros interessados da comunidade externa, cumprindo seu papel de colaborar com a formação docente também no campo da pós-graduação *lato-sensu*. Abaixo segue alguns registros destas ações.

Figura 3 - Formação de Professoras/es no Município de Nova Lima-MG, 2023.

Seu corpo docente é composto por 67 professores efetivos, que estão alocados em oito núcleos de ensino: Arte, Educação Física, Geografia, História, Letras, Língua Estrangeira, Matemática e o Núcleo Básico (composto por professores Pedagogos que atuam na alfabetização, alfabetização matemática, letramento e numeramento das crianças nas séries iniciais do ensino fundamental). Todos os docentes são graduados na área em que atuam e, em sua grande maioria, possuem pós-graduação nos níveis de pós-doutorado, doutorado ou mestrado.

Toda esta estrutura, que envolve inúmeros profissionais e estudantes no processo educativo, do/no "chão da fábrica", é sem dúvida, um profícuo campo de pesquisa. Assim, todos os anos são realizados no CP inúmeros estudos e trabalhos sobre a formação docente, orientados e produzidos pelos professores da Instituição, bem como por diversos pesquisadores externos, que utilizam as práticas pedagógicas adotadas e aplicadas no colégio como fonte e/ou objeto de suas investigações.

O Centro Pedagógico da UFMG, assim como todos os demais Colégios de Aplicação do país, é gestado para se tornar um campo de reflexão e investigação sobre as práticas educativas, bem como para se constituir em um espaço de novas experimentações pedagógicas que possam subsidiar os avanços das práticas educativas. Seu maior objetivo é ofertar um ensino básico público, gratuito e de qualidade, tendo-o como base investigativa para a produção de conhecimento, de ensino, de pesquisa e de extensão, além de fomentar a formação docente.

Figura 4 - Festa do Mês da Consciência Negra - 2019.

JOÃO MONLEVADE 44

OBJETIVO

Realizar a capacitação de Profissionais que atuam como Assistentes Educacionais na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, voltadas para os campos da Educação Física (Corpo e Movimento), da Arte (Linguagens Artísticas) e da Inclusão (AEE).

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Elaborar planejamento das formações voltadas para Assistentes Educacionais que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.
- Promover processos de formação de Assistentes Educacionais, possibilitando-lhes a ampliação de conhecimentos sobre a Educação Física, a Arte e o AEE, visando a construção de metodologias de trabalho adequadas à esta etapa da Educação Básica no Município;
- Qualificar a oferta de ações e práticas pedagógicas no campo da Educação Física, da Arte e do AEE na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;
- Elaborar propostas pedagógicas de atuação dos Assistentes Educacionais.
- Coordenar e avaliar processos formativos dos Assistentes Educacionais na rede municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo - MG.

3) PÚBLICO ALVO

Docentes e profissionais que atuam como Assistentes Educacionais que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental que atuam no município de São Gonçalo do Rio Abaixo – MG.

4) METODOLOGIA

No Centro Pedagógico compreendemos a formação docente baseada na construção do saber e do fazer em uma dinâmica coletiva e colaborativa, que surge a partir das situações educacionais que emergem do cotidiano escolar. Nesse sentido, propomos que a metodologia do curso de formação dos Assistentes Educacionais da Rede de Ensino do município de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG, seja centrada no

45
JOÃO MONLEVADE

diálogo com os profissionais das diversas escolas e tem como **propósito dar significado** às atividades de formação e elaboração de propostas educativas no âmbito da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Todas as atividades de formação serão desenvolvidas tendo como referência uma **metodologia participativa** calcada em princípios educativos que primam pela **formação humana**, desenvolvimento da **autonomia**, da **independência** dos/as participantes e do **fortalecimento da qualidade do atendimento** educacional realizado nas escolas pertencentes ao município.

Apoiamo-nos na convicção de que a Universidade pode colaborar na mediação de processos de formação para professoras/es e gestores/as da rede pública de educação básica, que ocorram de maneira continuada e em serviço, que tenham como foco a **valorização das experiências e vivências acumuladas por elas/es**.

As ações desta proposta terão duração de 9 meses, assim propostas:

1 - Primeiro mês (Abril de 2024): Construção do Planejamento das Formações - Coordenação do Curso juntamente com a Equipe da Secretaria de Educação de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG, de acordo com calendário letivo de 2024;

2 - Maio - Dezembro: Formações nos campos da Arte, da Educação Física e do AEE para Assistentes Educacionais.

As formações começarão para os profissionais em encontros quinzenais ou mensais com 4 horas de duração, assim distribuídos em módulos:

- Módulos Educação Física: **3 encontros de 4 horas = 12 horas**
- Módulo Arte: **3 encontros de 4 horas = 12 horas**
- Módulo AEE: **3 encontros de 4 horas = 12 horas**

As formações por área de conhecimento serão de **modo presencial** no município de São Gonçalo - MG, em local a ser definido pela Secretaria de Educação junto com a coordenação.

As ações a serem realizadas são:

a) Reuniões técnicas entre coordenação e equipe da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de organizar o cronograma das formações e compartilhamento de avaliações das formações;

b) Oferta de cursos de formação para Assistentes Educacionais que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental do município;

c) Avaliação sistemática (*in loco)* do processo de formação de todas/os profissionais pela equipe coordenadora do projeto, com elaboração de instrumentos de acompanhamento e avaliação das formações periódicas.

5 - PROPOSTAS DE FORMAÇÃO

5.1 - Arte (Linguagens Artísticas)

Público-Alvo: Assistentes Educacionais que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental

Carga Horária Total: 12 Horas
Tema: As Linguagens Artísticas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: propostas para a formação integral da criança.
Ementa: A Arte (como campo de conhecimento), permeia, também, todos os demais campos de experiências da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, abarcados na BNCC. Na Educação Infantil busca promover a participação das crianças em tempos e espaços para a produção, manifestação e apreciação artística, de modo a favorecer o desenvolvimento da sensibilidade, da criatividade e da expressão pessoal das crianças, permitindo que se apropriem e reconfigurem, permanentemente, a cultura e potencializam suas singularidades, ao ampliar repertórios e interpretar suas experiências e vivências artísticas. No Ensino Fundamental, é preciso garantir que os estudantes vivenciem e compreendam aspectos técnicos, criativos e simbólicos nas diferentes linguagens artísticas e nas suas interconexões. Assim, desenvolveremos com as/os profissionais que atuam junto à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental do município, propostas de trabalho em que a múltiplas linguagens em Arte (Música, Dança, Teatro, Artes Visuais, Audiovisual e nas Artes Integradas) possibilite experiências que contribuam para que, desde muito pequenas, as crianças desenvolvam senso estético e crítico, o conhecimento de si mesmas, dos outros e da realidade que as cerca.

5.1.1 - Conteúdo Programático

Horas	Conteúdo	Abrangência

41
JOÃO MONLEVADE

02	**O Ensino de Arte na Educação Básica** **Parte 1**	• Fundamentos teóricos e metodológicos que envolvem as diferentes linguagens da Arte, com foco principalmente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, em diálogo com os Campos de Experiências propostos na BNCC (ênfase em Música, Artes Visuais e Audiovisual).
02	**O Ensino de Arte na Educação Básica** **Parte 2**	• Fundamentos teóricos e metodológicos que envolvem as diferentes linguagens da Arte, com foco principalmente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, em diálogo com os Campos de Experiências propostos na BNCC (ênfase em Teatro, Dança e Artes Integradas).
04	**Jogos, Brinquedos e Brincadeiras Musicais**	• Possiblidades de práticas para uma boa e verdadeira Educação Musical das crianças e dos jovens; problematização sobre as lacunas deixadas pelas práticas usuais em Música nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental; história da música infantil no Brasil; repertório de Canções, Jogos, Brinquedos e Brincadeiras musicais para trabalhar a música em sala de aula; histórias musicadas; Música e Desenhos de Animação.
04	**A Arte na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: Pedagogia de Projetos**	• Projetos de Ensino (em Arte) na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: Planejamento, Organização, Metodologias, Desenvolvimento e Avaliação de projetos artísticos desenvolvidos com crianças na primeira infância e com crianças e jovens na escola regular e no tempo expandido.

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 48

5.2 - Educação Física (Corpo e Movimento) e Letramento

Público-Alvo: Assistentes Educacionais que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental

Carga Horária Total: 12 Horas

Tema: Educação Física (Corpo e Movimento) e Letramento: Diálogos com os Campos de Conhecimento da BNCC.

Ementa: A Educação Física como área do conhecimento escolar. Educação Física e Letramento na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Brincar como possibilidade de significar e apreender o mundo, como experiência, linguagem e conhecimento de si e do mundo nas vivências das práticas corporais. O Brincar e a Cultura Popular. Os blocos de Conhecimento da Educação Física: Jogos, Brinquedos e Brincadeiras, Esportes, Ginásticas, Lutas, Atividades de Aventuras e Danças. Educação Física, Linguagem e Experiências das crianças na Educação Infantil. Educação Física e Projetos de Ensino na Educação Infantil: Currículo, BNCC, Planejamento, Organização e Avaliação.

5.2.1 Conteúdo Programático

Horas	Conteúdo	Abrangência
04	**A Educação Física como área do conhecimento escolar na Educação Básica.**	• Educação Física na Educação Básica. • Fundamentos teóricos e metodológicos que envolvem o ensino das práticas corporais na Educação Infantil e no Ensino Fundamental em diálogo com os Campos de Experiências propostos na BNCC.
02	**Educação Física e Letramento na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.**	• Educação Física, Linguagens e Experiências das crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental
02	**O Brincar e as Práticas Corporais na Educação**	• Brincar como possibilidade de significar e apreender o mundo, como experiência, linguagem e conhecimento de si e do

	Infantil e no Ensino Fundamental.	mundo nas vivências das práticas corporais.
02	**Educação Física e Pedagogia de Projetos:** **(Parte 1)**	• Educação Física e Projetos de Ensino na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: Currículo, Planejamento, Organização e Avaliação.
02	**Educação Física e Pedagogia de Projetos** **(Parte 2)**	• Educação Física e Pedagogia de Projetos: aspectos da prática pedagógica e a relação Conhecimento e Cotidiano junto com as crianças.

5.3 - Atendimento Educacional Especializado

Público-Alvo: Assistentes Educacionais que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental

Carga Horária Total: 12 Horas

Tema:A inclusão escolar e o percurso teórico-prático: escuta, diálogos e compartilhamentos

Ementa: A proposta de formação continuada parte do pressuposto epistêmico, com ênfase na sua aplicabilidade diária. Concepção formativa do eu e do nós – rede colaborativa de atuação. Promoção da escuta ativa e horizontalização dos diálogos no processo de colaboração. Entre o modelo clínico-médico e a humanização do diagnóstico. Materialidade laborativa com vistas à individualidade do sujeito. Plano de Ensino Individualizado (PEI) e a legalização documental.

5.3.1 - Conteúdo Programático

Horas	Conteúdo	Abrangência

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 50

02	**A Inclusão Escolar e a episteme do processo educacional regular**	• Contextualização história breve; • Trajetória quantitativa dos números de matrícula; • Ganhos e desafios a partir da entrada do público-alvo da Educação Especial no ensino regular.
02	**Concepção formativa do eu e do nós**	• Individualidade – sujeito; • Colaboração – nós; • Ensino colaborativo;
01	**Promoção da escuta ativa e a horizontalização dos diálogos no processo de colaboração**	• Escuta ativa; • Dialogicidade; • Redes colaborativas de atuação junto à educação especial
01	**Plano de Ensino Individualizado (PEI) e a legalização documental**	• A importância do PEI; • Aspectos individuais do sujeito que corroboram para a sua inclusão;
06	**Materialidade laborativa com vistas a individualidade do sujeito**	• Estudos de casos verídicos (dos próprios cursistas); • Elaboração de estratégias para a atuação junto ao/à estudante; • Construção de materiais manipulativos

6 - AVALIAÇÃO

O projeto compreende a importância da avaliação e do acompanhamento das ações envolvendo todos os participantes e equipe, visando refletir sobre as atividades; experiências; objetivos propostos e alcance das ações. O projeto propõe o processo avaliativo a curto, médio e longo prazo, a partir de 3 ações:

1 - Avaliação e monitoramento das atividades/objetivos/processos das formações em diálogo com os cursistas. Serão elaborados pelos formadores em diálogo com a

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 51

coordenação do curso e secretaria municipal de educação instrumentos para avaliar todo o processo de formação dos profissionais.

2 - Avaliação da equipe de Coordenação do projeto com Formadores: será realizada a elaboração de instrumentos de avaliação dos cursos ofertados e do andamento dos trabalhos da equipe com ações a curto, médio e longo prazo com emissão de registros periódicos.

3 - Avaliação da equipe de Coordenação do projeto com Equipe (Comissão) da Secretaria Municipal de Educação: reuniões mensais com *feedback* dos registros de acompanhamentos das ações realizadas pela equipe da Coordenação e Formadores.

É importante destacar que estas ações serão conectadas por meio de diferentes instrumentos, garantindo a participação de todos envolvidos, tais como: observações de campo, autoavaliação, elaboração e aplicação de questionários quantitativos e qualitativos para estudantes, professores e comunidade atendidas nas escolas, análise da qualidade dos debates, seminários e estudos produzidos.

A Certificação de participação dos cursistas será fornecida via CENEX EBAP/CP/UFMG ao final dos cursos de formação, da seguinte maneira:

- Certificado de **36 horas** para todos/as profissionais Assistentes Educacionais que cumprirem no mínimo de 75% da carga horária ofertada e realização das atividades avaliativas propostas.

7 - EQUIPE E ATRIBUIÇÕES DE TRABALHO

A equipe será composta por:

1 - Coordenação Geral: Prof. Dr.Túlio Campos e Prof. Dr. Paulo Henrique Pinto Coelho.

Atribuições:

- Elaboração do Projeto de Formação;
- Reuniões periódicas com Equipe Secretaria Municipal de Itatiaiuçu - MG;
- Reuniões periódicas com formadores;

- Elaboração de instrumentos de registro de acompanhamento e avaliação periódicas;
- Acompanhamento das propostas de formações na rede *in loco*;
- Elaboração de relatórios e produção de materiais (ver produtos previstos).
- Mapeamento e Assessoramento para elaboração do projeto de ampliação da oferta de Tempo Integral.
- Elaboração da Proposta de Ampliação do Tempo Integral

b) Formadores: Professoras/es com qualificação para conduzirem as formações dos cursistas.

Atribuições:

- Desenvolver ações de formação, ministrar cursos e oficinas das mais diversas, para o público das/dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Itatiaiuçu, com foco no planejamento, desenvolvimento e execução de ações que abordam as metodologias ativas de educação, métodos diferenciados, estratégias e técnicas atrativas, dinâmicas e desafiadoras para o trabalho em sala de aula nos campos da Arte e da Educação Física.

8 - PRODUTOS PREVISTOS

Formações: Ao longo dos cursos de formação, como forma de avaliação do percurso formativo, poderão ser elaborados Portfólios Digitais, Podcasts, organização de eventos nas escolas, dentre outras formas de registros, a partir da reflexão de cada cursista participante do curso.

9 - CURRÍCULO E CONTATOS DA EQUIPE

9.1 - Coordenadores

Prof. Dr. Paulo Henrique Pinto Coelho Rodrigues Alves

Licenciado em Música pela Universidade Federal de Ouro Preto, Mestre e Doutor em Educação pela Universidade Federal de Minas Gerais, na Linha de História da Educação. É professor efetivo de Música do Centro Pedagógico da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) desde 2014, onde coordena o 1° Ciclo de Formação Humana; é, ainda, responsável por trabalhos de ensino, pesquisa e extensão, além de orientar diversos trabalhos de graduandos da Universidade, relacionados à música e à educação. Na UFMG, atua também como docente e orientador de trabalhos acadêmicos dos cursos de Pós-Graduação: "Educação Física Escolar" e "Educação e Tecnologias" (ambos do Centro Pedagógico da UFMG). Participa, também, como colaborador do Mestrado Profissional da Faculdade de Educação (FaE/UFMG), na linha de Educação Infantil. Membro do grupo de pesquisa "Infância e Educação: Concepções e Práticas no

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 53

Ensino Fundamental de Tempo Integral" e do GEPHE (Centro de Estudos e Pesquisas da História da Educação).

Prof. Dr. Túlio Campos
Professor de Educação Física da Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG - Centro Pedagógico. Membro do Colegiado do Curso de Especialização em Educação Física Escolar da UFMG/CP/COLTEC. Professor dos Cursos de Especialização em Educação Física Escolar do CP/COLTEC/UFMG e Professor Orientador do PIBID Pedagogia Educação Infantil na FAE/UFMG. Doutor em Educação pela Faculdade de Educação da UFMG na linha de pesquisa Infância e Educação Infantil (2019). Mestre em Lazer pela UFMG (2010). Licenciado em Educação Física pela Universidade Federal de Minas Gerais (2007). Membro do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Educação Infantil - NEPEI/FAE/UFMG. Membro do Coletivo Pensando a Educação Física Escolar. Membro do Coletivo Geral Infâncias. Tem experiências no campo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, da Educação Física Escolar e diversas ações no campo da extensão universitária e na formação de professoras/es da Educação Básica.

9.2 - Formadores
Serão acionados pela coordenação de acordo com o planejamento e cronograma das formações. Todos(as) formadores(as) terão no mínimo título de Mestre no Campo da Educação e áreas afins.

10) CRONOGRAMA FORMAÇÃO

Grupos 1 e 2 - 80 profissionais, sendo 40 profissionais por grupo.

Dia/Mês	Área	Grupos	Carga horária por Grupo
Maio - 25/05	AEE	1 manhã e 2 tarde	4 horas
Junho - 22/06	AEE	1 manhã e 2 tarde	4 horas
Julho - 05/07	Educação Física	1 manhã e 2 tarde	4 horas
Agosto - 23/08	Educação Física	1 manhã e 2 tarde	4 horas
Setembro - 27/09	Educação Física	1 manhã e 2 tarde	4 horas
Outubro 25/10	Arte	1 manhã e 2 tarde	4 horas

54
JOÃO MONLEVADE

Novembro - 08/11 e 29/11	Arte	1 manhã e 2 tarde	8 horas
Dezembro -05/12	Arte	1 manhã e 2 tarde	4 horas
Total	-	-	36 horas para cada grupo

Grupo Formação Condensada: 29/07 à 02/08 - 4 dias e meio. 36 horas.

Dia 29/07 - manhã e tarde : AEE
Dia 29/07 - manhã: AEE
Dia 29/07 - tarde: Educação Física
Dia 30/07- manhã e tarde: Educação Física
Dia 01/07 - manhã e tarde: Arte
Dia 02/07 - manhã: Arte

Obs: Cronograma sujeito à alterações de acordo com diálogos e calendário do município.

11) ORÇAMENTO

Educação Infantil - 36 horas (120 profissionais - 3 grupos de 40 professores/as)

- **36 horas de formação para cada profissional.**

Horas de Formação 36 horas (12h de cada área = 36 horas) x R$483,00 (hora/aula) = Custo com imposto sem taxas da UFMG: **R$17.388 x 3 Grupos de 40 = R$52.164,00**

Custo Coordenação (para condução de todo projeto proposto neste esboço (9 meses): Trabalho de 16 horas mensais aproximadamente. 9 meses = R$37.242,00

Total Despesas: R$89.406,00 (Este valor inclui o imposto de renda)

Estas despesas incluem: pagamento dos professores formadores e coordenadores, bem como todos custos de deslocamentos e alimentação.

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
55

(Despesas + Taxas UFMG/FUNDEP): Despesas R$89.406,00 + Taxa UFMG Resolução 13/2022 (R$13.328,00) + Taxa Fundep (R$8.329,96).
Obs.: estas taxas da UFMG e FUNDEP são taxas obrigatórias e previstas de acordo com a Resolução 13/2022, de 1° de dezembro de 2022.

Custo Total do Projeto: R$111.063,35

12) Origem dos recursos

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo- MG.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

A previsão de emissão de Ordens de Serviços para este projeto é a que segue:

Sequencial	Data Prevista	Valor
1ª Ordem de Serviço	05/05/2024	R$33.319,00
2ª Ordem de Serviço	05/06/2024	R$33.319,00
3ª Ordem de Serviço	05/07/2024	R$7.404,23
4ª Ordem de Serviço	05/08/2024	R$7.404,23
5ª Ordem de Serviço	05/09/2024	R$7.404,23
6ª Ordem de Serviço	05/10/2024	R$7.404,23
7ª Ordem de Serviço	05/11/2024	R$7.404,23
8ª Ordem de Serviço	05/12/2024	R$7.404,23
TOTAL		**R$111.063,35**

13) REFERÊNCIAS

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular: Ed. Infantil e Ensino Fundamental.** Brasília: MEC/SEB, 2017.

CAVALIERE, Ana Maria. **Tempo de escola e qualidade na educação pública.** Educ. Soc. [online]. 2007, vol.28, n.100, pp. 1015-1035.

HOFFMANN, J. "Avaliação mediadora. Uma prática em construção da pré-escola à universidade".

56

LEITE, Lúcia Helena Alvarez; CARVALHO, Paulo Felipe Lopes de. Educação (de Tempo) Integral e a Constituição de Territórios Educativos. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 41, n. 4, p. 1205-1226, out./dez. 2016.

MOLL, Jaqueline, PONCE, Branca Jurema; RONCA, Antonio Carlos Caruso; José Nildo Oliveira SOARES, José Nildo Oliveira. Escola pública brasileira e educação integral: desafios e possibilidades. **Revista e-Curriculum**, São Paulo, v.18, n.4, p.2095-211. out./dez. 2020. Acesso em 11 de out. Disponível em: http://revistas.pucsp.br/index.php/curriculum.

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
57

TERMO DE CONTRATO N.º 75/2022

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo e FUNDEP - Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa.

O Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.S.G.R.A.**, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, n^{0} 27, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.380.651/0001-12, neste ato designada **Contratante,** por seu representante o Prefeito **Raimundo Nonato de Barcelos**, brasileiro, casado, empresário, em conformidade com a Lei n^{0} 8.666 de 21/06/93 com as alterações introduzidas pelas Leis n^{0}s. 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99 e **FUNDEP - Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa**, pessoa jurídica Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o N.º 18.720.938/0001-41, com sede na Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 6627 bairro Pampulha, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.270-901, telefone (31) 3409 5333, neste ato representado por **Jaime Arturo Ramírez**, brasileiro, portador do CPF 554.155.556-68, neste ato designada **Contratada** resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

1.1 – Contratação da FUNDEP – Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa com a finalidade de dar apoio ao Projeto de Formação Continuada em Docência de Alfabetização e Letramento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de S.G.R.A/MG.

1.2 - Os serviços referidos no item 1.1, ficaram a cargo da UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais (Faculdade de Educação), doravante denominados trabalhos, serão realizados em estrita conformidade com as disposições do presente contrato e dos documentos mencionados no item 2.1 que, integram o presente instrumento.

II - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados, constituem parte integrante deste instrumento contratual:

2.1.1 – Dispensa de Licitação N.º 013/2022.

RAIMUNDO NONATO DE BARCELOS:14312190615

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO DE BARCELOS:14312190615
Dados: 2022.05.20 09:47:03 -03'00'

2.2 - As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que estão relacionados acima.

2.3 - As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

III - PRAZO

3.1 – O período contratual terá seu início a partir do dia da assinatura contratual, vigorandopor 12 (doze) meses.

IV - VALOR DO CONTRATO

4.1 – O valor total estimado do contrato é R$ 285.590,06 (duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e noventa reais e seis centavos).

V - PREÇOS

5.1 – Os trabalhos serão executados sob regime de empreitada.

5.2 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes aos trabalhos efetivamente prestados e aceitos, a **P.M.S.G.R.A.** pagará á **Contratada** os preçosestabelecidos em sua proposta comercial, em reais.

5.3 - **A Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a serem verificadas em sua proposta.

VI - MEDIÇÃO

6.1 - A medição dos trabalhos será feita pela **P.M.S.G.R.A.**, através da conclusão dos trabalhos, remetidos a Secretaria Municipal de Educação.

VII - FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 - A fatura deverá ser emitida e entregue á fiscalização no endereço abaixo:
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
Secretaria Municipal de Educação

7.2. O valor total deste instrumento contratual deverá ser pago em 3 (três) parcelas, mediante apresentação de Faturas de Serviços parciais pela CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

RAIMUNDO NONATO DE BARCELOS:14312190615

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO DE BARCELOS:14312190615
Dados: 2022.05.20 09:47:18 -03'00'

Parcela	Mês de pagamento (após a assinatura do contrato)	Produto/Relatório da Etapa	Valor
1	1º mês	- Planejamento e organização da Formação; - Seminário Inaugural da Formação; - Módulo I: Alfabetização e Letramento; e A entrada da criança na cultura da escrita.	R$142.795,03
2	4º mês	- Módulo II: O despertar da consciência fonológica; e - Modulo III: Consciência fonêmica: a apropriação do princípio alfabético (Unidade I).	R$71.397,53
3	7º mês	- Modulo III: Consciência fonêmica: a apropriação do princípio alfabético (Unidades II a IV); - Módulo IV: Leitura e escrita no processo de Alfabetização e Letramento; e - Seminário final.	R$71.397,50

7.2.1- O cumprimento dos prazos de pagamentos pela **P.M.S.G.R.A.** estarão vinculados às observâncias pela Contratada dos prazos para emissões/entregas dos faturamentos.

7.3 - A **P.M.S.G.R.A.** descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, porforça de Lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

7.4 - Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções na fatura, a **P.M.S.G.R.A.** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subseqüente a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

7.5 - As despesas referentes a esta Dispensa correrão por conta da **Dotação Orçamentária: 02.07.02.12.1220016.2026.3390-39 - Fonte 100.**

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Fornecer à **Contratada** as informações necessárias à realização dos serviços oracontratados.

RAIMUNDO NONATO DE BARCELOS:14312190615

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO DE BARCELOS:14312190615
Dados: 2022.05.20 09:47:31 -03'00'

8.2 – Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada** quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

8.3 - Controlar os trabalhos dentro da amplitude necessária á salvaguarda de seus interesses.

8.4 - Reter da **Contratada** importância, tão próxima quanto possivel, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra a **Contratada** por empregado alocado aos serviços e a **P.M.S.G.R.A.** seja notificada para integrar a lide.

8.7 – Planejar, diagnosticar, preparar, definir, acompanhar e elaborar as atividades inerentes ao projeto a ser desenvolvido e definir medidas corretivas.

8.8 – Fazer o acompanhamento do curso quando desejar.

8.9 – Disponibilizar o local para realização das aulas quando o treinamento ocorrer em local sob responsabilidade do contratante, fornecer informações e documentos internos e pertinentes aos treinamentos quando aplicados.

8.10 – Responsabilizar-se pelo envio da documentação dos participantes dois dias utéis atendendo ao inicio do treinamento ou preenchimento do requerimento de matrícula no primeiro dia de treinamento para a matrícula e emissão dos certificados após a conclusão do treinamento.

IX - OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

9.1 – Responsabilizar-se pela operacionalização dos cursos disponibilizando Instrutores Especializados, Supervisão pedagógica e técnica.

9.2 – Fornecer Material Didático a ser utilizados nos cursos.

9.3 – Fornecer certificado de Conclusão do Curso aos participantes ao término do curso, para quem obtiver o limite mínimo de 75% de frequência e aproveitamento com base no plano do curso vigente, o certificado será emitido pela UFMG.

9.4 - Arcar com as despesas de hospedagem, transporte e alimentação da equipe profissional para realização dos serviços.

RAIMUNDO NONATO DE BARCELOS:14312190615

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO DE BARCELOS:14312190615
Dados: 2022.05.20 09:47:50 -03'00'

9.5 - Arcar com as despesas de material de consumo (papel), equipamentos (computadores/impressoras) e insumos (tonner/cartucho), manutenção de tais equipamentose rede de dados de telefonia móvel.

9.5 – Executar os serviços, conforme espercificações, com alocação de material humano e técnico, necessarios ao perfeito cumprimento das clausulas contratuiais, além de fornecer os equipamentos, ferramentos e utensílios necessários.

9.8 – Responsabilizar-se única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar. Tal responsabilidade se estende aos danos pessoais e materiais, bem como aos da **P.M.S.G.R.A.,** seus prepostos e terceiros.

X - FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Gestora da **P.M.S.G.R.A.** que acompanhará a execução dos trabalhos, com plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da **P.M.S.G.R.A.**, tais como:

10.1.1 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Contratada**, sendo-lhe lícito impugnar a execução dos serviços.

10.1.2 - Sustar o pagamento da fatura da **Contratada**, no caso de inobservância de exigências da fiscalização amparadas em disposições contidas neste contrato, até a regularização da situação.

10.1.2.1 - Tal procedimento será comunicado, por escrito, à **Contratada,** sem perda dodireito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

10.1.2.2 - O pagamento sustado será efetuado tão logo sejam atendidas pela **Contratada** as exigências da fiscalização, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo sobre os pagamentos retidos.

10.3 - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não reduz nem exime a **Contratada**
de suas responsabilidades perante a **P.M.S.G.R.A.** ou terceiros.

XI – MULTAS

11.1 - A **Contratada** incorrerá em multa nos seguintes casos:

RAIMUNDO NONATO DE BARCELOS:14312190615
Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO DE BARCELOS:14312190615
Dados: 2022.05.20 09:48:41 -03'00'

11.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor estimado deste Contrato, por infração de qualquer cláusula, por ocorrência.

11.1.2 - 2% (dois por cento) do valor estimado deste Contrato, por dia corrido de atraso na execução, motivado pela Contratada, limitada ao valor total deste contrato.

11.2 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à Contratada, arcará esta com uma multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

11.2.1 – A aplicação das multas acima dar-se-à cumulativamente, à medida que cada obrigação contratual deixar de ser cumprida.

11.3 - Os valores de multas, de caráter exclusivamente penal, são considerados dívida líquida e certa, podendo a P.M.S.G.R.A. deduzi-los de qualquer pagamento devido à Contratada.

XII – RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão contratual, os citados no art. 78 da lei n^{0} 8.666 de 21/06/93.

12.2 - Este Contrato será cancelado quando os serviços prestados não atenderem às exigências da Dispensa de Licitação N.º 13/2022 e às determinações da Secretaria Gestora.

12.3 - Este Contrato poderá ser cancelado, de comum acordo, desde que haja comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por iniciativa de ambas as partes.

12.4 – A Contratante reserva-se, ainda, no direito de paralisar ou suspender a qualquertempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

12.5 - A rescisão contratual será passível de recurso por parte da **Contratada**, na forma doart. 109 da lei 8.666/93.

XIII - SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 - A Contratada não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato.

XIV – DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

RAIMUNDO NONATO DE BARCELOS:14312190615

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO DE BARCELOS:14312190615
Dados: 2022.05.20 09:49:51 -03'00'

14 - Em relação às atividades a serem realizadas sob este Contrato, cada Parte deverá, às suas próprias custas, cumprir todas as Leis Aplicáveis, e deverá assegurar que seus representantes, diretores, empregados e quaisquer terceiros envolvidos ou instruídos a agir em relação a este Contrato (as "Pessoas Relevantes") estão cientes e cumprem todas as leis antissuborno e corrupção aplicáveis a este acordo ("Leis Antissuborno"), incluindo a Lei nº 12.846/2013 e alterações; Decreto nº 8.420/2015 e alterações; e quaisquer outras leis antissuborno que se aplicam na jurisdição em que cada Parte está localizada, bem como quaisquer condições vinculantes em quaisquer licenças, registros, autorizações e aprovações aplicáveis.

14.1 - A CONTRATANTE deverá providenciar para que as Pessoas Relevantes não tomem quaisquer ações ou façam quaisquer omissões que possam fazer com que qualquer das Partes esteja violando qualquer lei antissuborno aplicável.

14.2 - A CONTRATANTE deverá providenciar para que suas Pessoas Relevantes, direta ou indiretamente, não ofereçam, paguem, prometam pagar ou autorizem qualquer suborno ou outra vantagem financeira indevida ou façam qualquer pagamento de facilitação ou recebam qualquer suborno ou outra vantagem financeira indevida de um funcionário público ou de uma entidade privada em relação a este Contrato ou quaisquer transações realizadas para ou em nome da CONTRATADA.

14.3 - A CONTRATANTE deverá cumprir com a Política de Integridade da CONTRATADA (http://www.fundep.ufmg.br/institucional/politica-de-integridade-fundep/), e assegurar que, em relação às atividades a serem realizadas sob este Contrato, suas Pessoas Relevantes estão sujeitas a políticas e procedimentos que sejam razoavelmente planejados para evitar suborno ou corrupção e garantam o cumprimento das Leis Antissuborno, comprometendo-se a obter o cumprimento de tais políticas e procedimentos por suas Pessoas Relevantes.

14.4 - A CONTRATANTE deverá fornecer a assistência solicitada pela CONTRATADA para assegurar o cumprimento desta Cláusula incluindo, sem limitação:

1. comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer violação ou suspeita de violação das Leis Antissuborno ou desta Cláusula; e
2. ajudar a CONTRATADA na investigação e reparação de qualquer violação ou suspeita de violação, incluindo, mas não limitado a:

b.1) fornecer à CONTRATADA:

(i) respostas a quaisquer perguntas escritas ou orais levantadas pela CONTRATADA relacionadas à sua investigação;

(ii) prova documental de transações (incluindo, sem limitação, registros financeiros evidenciando pagamento (s) relacionados a tais transações; e

RAIMUNDO NONATO DE BARCELOS:14312190615 Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO DE BARCELOS:14312190615 Dados: 2022.05.20 09:50:05 -03'00'

(iii) detalhes e/ou cópias de comunicações relativas a tais transações.

14.5 - Quando a subcontratação for permitida sob este Contrato, a CONTRATANTE deverá assegurar que o subcontratado cumpra as Leis Antissuborno e os requisitos desta Cláusula, que os termos desta Cláusula sejam replicados em um contrato por escrito com o subcontratado e que tal acordo seja disponibilizado para revisão e aprovação da CONTRATADA mediante solicitação.

14.6 - A CONTRATANTE representa e garante que nem ela nem, no seu conhecimento, quaisquer de suas Pessoas Relevantes:

1. estão atualmente sob investigação real ou iminente, em inquérito ou auditoria por qualquer autoridade governamental em relação a qualquer potencial infração envolvendo fraude, suborno, corrupção ou desonestidade; ou
2. foram condenados ou se declararam culpados de delito envolvendo fraude, suborno, corrupção ou desonestidade.

14.7 - A CONTRATANTE declara e garante que a celebração deste Contrato e o cumprimento das obrigações nele contidas estão em conformidade com todas as Leis Aplicáveis, juntamente com quaisquer restrições aplicáveis ao comércio (incluindo medidas de sanções internacionais, embargos comerciais, controles de exportação e outros controles de comércio exterior), conforme alterados periodicamente ("Restrições ao Comércio").

14.8 - A CONTRATANTE declara e garante que nem ela nem qualquer uma das suas sucursais, subsidiárias, proprietários beneficiários (incluindo pessoas que detenham 10% ou mais das ações ou, como resultado dos direitos de voto, uma participação de controle na mesma), parceiros de joint venture ou, no seu conhecimento, quaisquer Pessoas Relevantes são alvo de medidas de sanções comerciais ou financeiras impostas por qualquer autoridade competente ("Pessoas Restritas").

14.9 - A CONTRATANTE, por este Contrato, indenizará a CONTRATADA em face de quaisquer perdas, responsabilidades, danos, custos (incluindo, mas não limitados a honorários legais), multas, penalidades e despesas incorridas ou concedidas contra a CONTRATADA como resultado de qualquer violação desta Cláusula, pela CONTRATANTE.

14.10 - A violação desta Cláusula será considerada uma violação material deste Contrato.

XV - DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CONTRATANTE cumprirá, a todo momento, a Lei Geral de Proteção de Dados (lei federal nº 13.709/2018, "LGPD"), jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATADA em situação de violação das leis de proteção de dados.

RAIMUNDO NONATO DE BARCELOS:14312190615

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO DE BARCELOS:14312190615
Dados: 2022.05.20 09:50:20 -03'00'

15.2. A CONTRATANTE somente poderá tratar Dados Pessoais conforme as instruções da CONTRATADA, a fim de cumprir suas obrigações com base no presente Termo, jamais para qualquer outro propósito.

15.3. A CONTRATANTE tratará os Dados Pessoais em nome da CONTRATADA e de acordo com as instruções escritas fornecidas por esta. Caso o CONTRATANTE considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos Dados Pessoais de acordo com o Termo ou que uma instrução infringe as leis de proteção de dados, a CONTRATANTE prontamente notificará a CONTRATADA e aguardará novas instruções.

15.4. A CONTRATANTE se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela CONTRATADA. A CONTRATANTE se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

15.5. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CONTRATANTE relativas ao tratamento de Dados Pessoais, a CONTRATANTE submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATADA. A CONTRATANTE não poderá, sem instruções prévias da CONTRATADA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais a qualquer terceiro.

15.6. A CONTRATANTE implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os Dados Pessoais, levando em conta as técnicas mais avançadas, o custo de aplicação e a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos apresentados pelo processamento, em particular, devidos à destruição, perda, alteração ou divulgação não-autorizada dos Dados Pessoais, de forma acidental ou ilegal, ou ao acesso aos Dados Pessoais transmitidos, armazenados, ou de outra forma tratados. As medidas de segurança da CONTRATANTE atenderão ou excederão as (i) exigências das leis de proteção de dados e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas do ramo de negócios da CONTRATANTE.

15.7. Na hipótese de uma violação de Dados Pessoais, a CONTRATANTE informará a CONTRATADA, por escrito, acercada violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATANTE incluirão: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados Pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas.

RAIMUNDO NONATO DE BARCELOS:14312190615

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO DE BARCELOS:14312190615
Dados: 2022.05.20 09:50:34 -03'00'

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com os serviços, objeto deste contrato, não tendo o Município quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentes do trabalho, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município - dono do serviço e os empregados e fornecedores da **Contratada**, quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente e quer ainda, solidariamente.

XVII – FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 04 de abril de 2022.

JAIME ARTURO RAMIREZ:55415515668

Jaime Arturo Ramírez
FUNDEP - Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa

Lucinda Imaculada de Barcelos Santos
Secretaria Municipal de Educação

RAIMUNDO NONATO DE BARCELOS:14312190615

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO DE BARCELOS:14312190615
Dados: 2022.05.20 09:46:05 -03'00'

Raimundo Nonato de Barcelos
Prefeito Municipal de São Gonçalodo Rio Abaixo

TESTEMUNHAS:

Nome: Tainara Maria Silvério **CPF:** 130[illegible]

Nome: [illegible] Silvestre dos Santos **CPF:** 10[illegible]

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
62

PROPOSTA DE PROJETO DE FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

(Língua Portuguesa)

Projeto submetido à Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG

(versão revisada)

Belo Horizonte

Janeiro de 2022

Equipe Ceale:

Daniela Montuani

Gilcinei Teodoro Carvalho

Isabel Cristina da Silva Frade

Sara Mourão Monteiro

Valéria Barbosa de Resende

Secretaria Ceale

Rosângela Campos

Centro de Alfabetização, Leitura e Escrita (CEALE)

Faculdade de Educação – Universidade Federal de Minas Gerais

www.ceale.fae.ufmg.br

ceale@fae.ufmg.br

tel: (31) 3409.5333

SUMÁRIO

1. HISTÓRICO E OBJETIVOS 4
2. ORGANIZAÇÃO DA FORMAÇÃO 5
2.1 PERÍODO DA FORMAÇÃO 5
2.2 AÇÕES 5
2.3 ORGANOGRAMA DA EQUIPE E SUAS FUNÇÕES 6
2.4. ORGANIZAÇÃO DOS MÓDULOS DE FORMAÇÃO 7
2.5. AÇÕES ARTICULADAS AO MÓDULO 8
2.6. CRONOGRAMA DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO 8
2.7. CERTIFICAÇÃO 9
3. OBSERVAÇÕES 10
4. REFERÊNCIAS 10
5. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 11

PROJETO "FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO"

- Língua Portuguesa –

1. HISTÓRICO E OBJETIVOS

Este projeto de formação docente foi elaborado pela equipe do CEALE tendo em vista os diálogos iniciais estabelecidos com a equipe da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Rio Abaixo - MG

Em reunião com a direção e vice-direção do CEALE no dia 30/09/21 e em e-mail encaminhado ao Centro no dia 01.10.21 foram apontadas a preocupação com "altos índices de crianças de 6 a 8, nesta faixa etária, que ainda não estão em processo de alfabetização e letramento, como também os que ainda não estão no processo de "alfabetização matemática" (e-mail) e apresentados os seguintes objetivos que buscam para esta parceria:

> "Agir como foco principal na prática de ensino e na experiência do educador, de forma a favorecer a ampliação de práticas metodológicas para auxiliar em seu trabalho e em sua própria formação;
>
> Incorporar um processo permanente de experimentação e reflexão da prática e da ação pedagógica, para o alcance de todas as crianças alfabetizadas e letradas até os 7 anos de idade;
>
> Implementar formas que motivem o aluno para a aprendizagem dos conhecimentos, tendo o lúdico como alternativa, para o desenvolvimento do pensamento lógico matemático;
>
> Aprimorar e inovar com práticas do Sistema de Escrita Alfabético;
> Crescer profissionalmente, intervindo com eficiência e argumentação na prática de sala de aula e em seu planejamento diário;
>
> Instrumentalizar a equipe da SME para o monitoramento do processo de alfabetização e letramento;
> Construir um sistema de avaliação diagnóstica em rede com monitoramento, análise e devolutiva dos resultados para as escolas."

Na busca por atender esta demanda da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Rio Abaixo, este projeto tem como focos de ação:

(i) a formação de docentes e equipe pedagógica visando a articulação entre teoria e prática pedagógica para o entendimento dos processos de alfabetização e letramento;

(ii) a promoção de iniciativas educativas (a aprendizagem das crianças, consolidação e criação de procedimentos e recursos metodológicos, enfrentamento dos desafios escolares, promoção de valores educacionais) em turmas de 6 a 8 anos das escolas públicas;

(iii) a assessoria do CEALE à equipe da SME para construção de um sistema de avaliação diagnóstica em rede com monitoramento, análise e devolutiva dos resultados para as escolas.

Os objetivos básicos deste Projeto são o de consolidar um processo de formação em rede por meio de ações coletivas com a Secretaria de Educação do município e o de promover o desenvolvimento profissional de professoras que atuam com alfabetização e letramento, tendo como referência o

MUNICÍPIO JOÃO MONLEVADE
64

documento curricular em vigência no município, os materiais do CEALE que articulem-se à temática proposta, as ações educativas em curso na rede de ensino do município e, também, as sistematizações de projetos exitosos desenvolvidos em outros contextos escolares (Cf. "*Alfaletrar*: toda criança pode aprender a ler e a escrever", de Magda Soares, 2020)

Este Projeto está sustentado pelo princípio de uma ação coletiva e não individual, fomentando uma formação em rede, articulada em torno de práticas de alfabetização e de letramento tendo a escola como unidade privilegiada da ação. Para isso, a proposta aqui indicada busca uma articulação constitutiva entre os momentos de formação e as vivências escolares.

Em conversa com equipe da Secretaria de educação em dezembro de 2021, definiu-se que no ano de 2022 o foco da formação será para as habilidades de língua Portuguesa (alfabetização e letramento), e uma continuidade de parceria poderá ser estabelecida para o ano de 2023 com o foco na matemática (alfabetização matemática e numeramento)

2. ORGANIZAÇÃO DA FORMAÇÃO

2.1 PERÍODO DA FORMAÇÃO

fevereiro/2022 a dezembro/2022

2.2 AÇÕES

A proposta deste projeto será organizada em três ações articuladas e interdependentes:

- Reuniões de apoio a equipe de secretaria de educação do município - SME
- Seminários temáticos que atendam um público mais ampliado da Rede.
- Encontros mensais de formação com professores, assistentes de sala de aula e coordenadores pedagógicos do 1º, 2º e 3º anos de escolaridade – Ensino Fundamental I - 6 a 8 anos, bem como a equipe da SME.

2.3 ORGANOGRAMA DA EQUIPE E SUAS FUNÇÕES

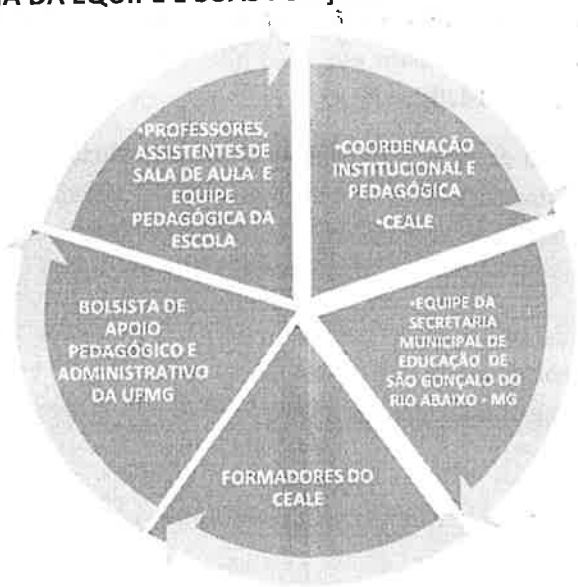

Coordenação institucional e Pedagógica do Projeto de Formação

- Articulação com a SME para realização da formação;
- Elaboração do projeto de formação inicial;
- Coordenação dos encontros de formação, planejamento e avaliação das ações de formação;
- Indicação e organização dos materiais e dos procedimentos metodológicos de formação;
- Planejamento e organização dos seminários.
- Produção de relatórios técnicos e financeiros.
- Acompanhamento da formação
- Planejamento e elaboração das estratégias de monitoramento e avaliação em conjunto com a secretaria municipal.

Equipe da Secretaria Municipal de Educação

- Articulação com a coordenação pedagógica do projeto/Ceale;
- Seleção e organização dos agrupamentos em turmas para a formação;
- Organização das tecnologias necessárias para seminários e encontros de formação;
- Monitoramento da ação de formação nas escolas;
- Monitoramento da frequência e participação na formação;

Formadores do CEALE

- Coordenação dos encontros presenciais de formação;
- Articulação de questões práticas e teóricas que surgirem nos grupos e na escola;
- Planejamento e avaliação das ações coordenadas pelo CEALE;
- Mediação dos grupos (turmas) para implementação das ações nas escolas;
- Socialização dos materiais produzidos para a formação;
- Participação nos seminários gerais;
- Elaboração de registros para o relatório das ações do projeto.

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
65

Bolsista de apoio pedagógico e administrativo da UFMG

- Participação nos encontros de planejamento e avaliação das ações com a coordenação do projeto e coordenadores de grupo;
- Apoio na produção de materiais para a formação.

Professores, assistentes de sala de aula e equipe pedagógica da escola

- Participação nos encontros de formação;
- Estudo dos materiais indicados na formação;
- Compartilhamento das ações de formação em sua escola;
- Mediação de dúvidas do coletivo da escola, que podem ser levadas para o encontro de formação;
- Socialização de práticas pedagógicas desenvolvidas na escola;
- Sistematização de experiências de alfabetização e letramento.

2.4. ORGANIZAÇÃO DOS MÓDULOS DE FORMAÇÃO

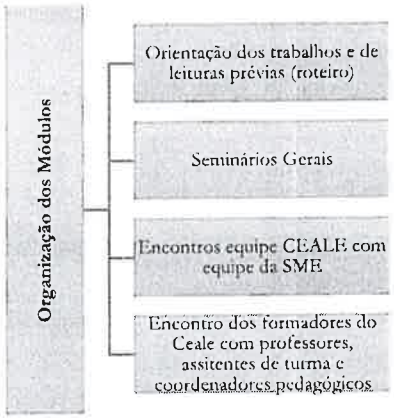

- **Orientações do trabalho**: Envio de orientações gerais para todas participantes da formação no início de cada Módulo. Leitura individual de material de referência em cada módulo.
- **Seminário temáticos Gerais:** Exposição temática aprofundando e/ou ampliando algum aspecto relacionado ao módulo e/ou outro tema de necessidade do município, podendo ser ampliado para todos os professores e profissionais da Rede.
- **Encontros mensais dos formadores do CEALE com professores de 1º ao 3º ano do ensino fundamental, assistentes de sala e coordenadores pedagógicos da Secretaria Municipal de São Gonçalo - 4h:** Discussão da temática do módulo, explorando questões de reflexão a partir de diferentes roteiros, abordando os materiais de referência do módulo, o documento curricular do município e metas propostas em documentos oficiais e em análises sistematizadas, sempre em diálogo com as práticas docentes. Discussão de práticas docentes a partir: (a) das propostas apresentadas em diversos contextos de ensino e aprendizagem e (b) das vivências trazidas pelos professores das escolas. Os encontros serão conduzidos por uma equipe de formação do CEALE e configuram-se como momento de diálogo, reflexão e planejamento de práticas de ensino. O resultado desses encontros será sistematizado conjuntamente pela equipe Ceale e equipe da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Rio Abaixo, visando a divulgação de

informações e reflexões que possam, além de registrar o percurso do processo formativo, socializar vivências e projetos de ensino que ajudem a dimensionar e contextualizar as discussões tomando como parâmetro as iniciativas desenvolvidas nas escolas. O formato dessa divulgação poderá ser em boletins de circulação regular que ajudem a acompanhar o desenvolvimento das ações de desenvolvimento profissional.

2.5. AÇÕES ARTICULADAS AO MÓDULO

- Apoio da equipe pedagógica do CEALE à equipe da SME para a avaliação diagnóstica em rede com monitoramento, análise e devolutiva dos resultados para as escolas.
- **Ações relacionadas à divulgação e ao monitoramento do resultado da formação**: Rodas de conversa (equipe Ceale e professores, coordenadores), publicação de experiência em um caderno (CEALE/SME) e relatório de acompanhamento da formação.

2.6. CRONOGRAMA DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO

O cronograma foi organizado tendo em vista ações de formação em 2022 voltadas para alfabetização e letramento envolvendo apenas a área de conhecimento língua portuguesa. Consideramos nesta proposta 60 profissionais envolvidos com as turmas de 1º ao 3 ano (6 aos 8 anos), organizados em duas turmas com 30 integrantes.

PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA FORMAÇÃO	
Ações	**Datas**
Reunião com a equipe do CEALE com a SME para definições da formação (datas, formato, etc) Organização das turmas (professores e coordenadores de trabalho) – Definição dos agrupamentos, quantidade de turmas, locais de formação. Seleção da equipe de formadores do Ceale Reuniões de planejamento com a equipe da SME	Dezembro2021/ fev/2022

CRONOGRAMA DOS SEMINÁRIOS GERAIS	
Ações	**Datas**
Seminário inaugural da Formação	Março/2022
Seminário geral I	Maio/2022
Seminário geral II	Julho/2022
Seminário geral III	Setembro/2022
Seminário Final *Socialização das reflexões realizadas no decorrer da formação (definir formato)	Dezembro/2022

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
66

CRONOGRAMA DOS ENCONTROS PRESENCIAIS DE FORMAÇÃO			
Módulos	**Unidades**	**Ações**	**Datas**
I. Alfabetização e letramento **A entrada da criança na cultura da escrita**	1.1 Aprendizagem da língua escrita: um todo em três camadas 1.2 Conceitos de Alfabetização e Letramento 1.3 O texto: eixo central de alfabetização e letramento 1.4 O objeto do processo de alfabetização. 1.5 Desenvolvimento e aprendizagem na apropriação do sistema de escrita alfabética. 1.6 As primeiras escritas da criança: dos rabiscos às letras. **Obs:** *Articulação do tema do módulo com a proposta curricular do município.*	Entrega de orientações gerais sobre o módulo	Março/2022
		Encontro 1	Março/2022
		Encontro 2	Abril/2022
II O despertar da consciência fonológica	3.1Consciência fonológica: conceitos e dimensões 3.2 Escrita silábica sem valor sonoro. 3.3Escrita silábica com valor sonoro. **Obs:** *Articulação do tema do módulo com a proposta curricular do município.*	Entrega de orientações gerais sobre o módulo	Maio/2022
		Encontro 3	Maio/2022
		Encontro 4	Junho/2022
III Consciência fonêmica: a apropriação do princípio alfabético	4.1. O avanço da consciência fonêmica e da compreensão do sistema de escrita alfabética: a escrita silábico-alfabética 4.2. A estabilização de uma escrita alfabética. 4.3. Da escrita alfabética à escrita ortográfica. 4.4 Leitura pela via lexical e pela via fonológica **Obs:** *Articulação do tema do módulo com a proposta curricular do município.*	Entrega de orientações gerais sobre o módulo	Agosto/2022
		Encontro 5	Agosto/2022
		Encontro 6	Setembro/2022
IV Leitura e escrita no processo de alfabetização e letramento	5.1 A presença da leitura e da escrita no processo de apropriação do sistema de escrita alfabética 5.2Leitura, compreensão e interpretação de textos: letramento no ciclo de alfabetização. 5.3 Produção de textos: letramento no ciclo de alfabetização. **Obs:** *Articulação do tema do módulo com a proposta curricular do município.*	Entrega de orientações gerais sobre o módulo	Outubro/2022
		Encontro 7	Outubro/2022
		Encontro 8	Novembro/2022

2.7. CERTIFICAÇÃO

O Ceale será responsável pela certificação dos participantes da formação.

3. OBSERVAÇÕES

- A quantidade de turmas e alunos foi provisionada tendo em vista a informação da SME sobre a quantidade de profissionais envolvidos com turmas de 6 a 8 anos (professores, assistentes de sala e coordenadores pedagógicos)
- Os dias e horários dos encontros de formação ainda precisam ser definidos de forma a atender as demandas do município e as possibilidades da equipe do Ceale.
- Nesta proposta e orçamento não está sendo considerada uma equipe para elaboração de instrumentos de avaliação. Caso seja de interesse do município a construção de um instrumento de avaliação será necessária a reavaliação da proposta.
- A aquisição do livro "SOARES, Magda. Alfaletrar: toda criança pode aprender a ler e a escrever. Contexto. Belo Horizonte, 2020", é fortemente recomendada para todos os participantes da formação e ainda um exemplar para a biblioteca de cada escola do município. Outros materiais poderão ser adquiridos no processo da formação.

4. REFERÊNCIAS

COLEÇÃO LETRA A NO PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO. BELO HORIZONTE: UFMG/FAE/Ceale, 2018 (Apropriação da escrita na alfabetização, Leitura na Alfabetização; Produção de textos escritos na alfabetização, Literatura infantil na alfabetização)

SOARES, Magda. Alfaletrar: toda criança pode aprender a ler e a escrever. São Paulo: Contexto, 2020. 352 p

5. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Descrição dos itens do orçamento	Valores (R$)
1 Coordenador institucional	R$1.500,00 R$ 150,00 a hora sendo 10h de trabalho por mês/ 12 meses de trabalho 12 meses de trabalho x 1.500 por mês = **R$18.000,00** **Total para 12 meses de trabalho: R$18.000,00**
1 Coordenador pedagógico	R$3.000,00 R$ 150,00 a hora sendo 20h de trabalho por mês/ 12 meses de trabalho 12x 3.000 = R$36.000,00 **Total para 12 meses de trabalho: R$36.000,00**
1 Bolsista de apoio pedagógico e administrativo UFMG	R$600,00 por mês R$ 600,00X12 meses de trabalho = R$7.200,00 **Total para 12 meses de trabalho: R$7.200,00**
Jornalismo/Comunicação	R$1.000,00 R$1.000,00x12 = R$12.000,00 **Total para 12 meses de trabalho: R$12.000,00**
Palestrantes dos seminários	R$ 400,00/h (5 horas por seminário) **R$ 2.000,00** **Total de 5 seminários = R$10.000,00**
2 Formadores do CEALE 2 (duas) turmas compostas por 30 profissionais que atendem do 1º ao 3º ano	R$ 2.800,00 por mês R$ 140,00 a hora sendo 20h de trabalho por mês/ 12 meses de trabalho **12 meses de trabalhoX2.800 por mês= R$33.600,00 (para cada formador)** **Total para dois formadores: R$67.200,00**
Material de formação (livros para professores participantes da formação)	80 livros Alfaletrar: **R$ 4.400,00 reais** **Outros materiais: R$17.600,00**
Publicação de material com as experiências do município (revisão, edição, impressão)	**R$50.000,00**
Deslocamento Belo Horizonte/São Gonçalo	R$500,00 reais - ida/volta (por encontro) Previsão inicial de 15 encontros presenciais no município: **R$7.500,00** ***Estamos considerando que os encontros com as duas turmas acontecerão no mesmo dia/horário para que os formadores se desloquem na mesma condução.**
	Total Geral: R$ 229.900,00
Resolução (10/95) – UFMG	**R$34.270,81**
Custo operacional FUNDEP - **7,5% (definir com FUNDEP)**	**R$21.419,25**
	Total do Projeto: R$285.590,06

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
68

Proposta de Prestação de Serviços

Cliente
Prefeitura Municipal de João Monlevade
Secretaria Municipal de Educação

Executor

Faculdade de Educação da UFMG

CEALE

Coordenador

Gilcinei Teodoro Carvalho

Proposta Fundep nº 333366

"PROJETO DE FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA NOS ANOS INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL: ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO / PRÁTICAS DE PRODUÇÃO TEXTUAL"

Julho de 2025

fundep
fundação de apoio da UFMG

1 Apresentação Institucional

A Fundep foi constituída em 1975, como resultado do esforço de um grupo de professores da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, para dar suporte na execução de suas atividades acadêmicas de pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, e proporcionar à Universidade mais agilidade e competitividade na captação de recursos junto às agências de fomento.

Especializada no Modelo de Gestão de Ponta-a-Ponta, que vai desde a negociação inicial dos projetos até a prestação de contas, passando pelo atendimento ao coordenador, compras, importação, contratação de pessoal, assessoria jurídica, gerenciamento financeiro, dentre outros, a Fundep é considerada uma referência na gestão de projetos de pesquisa, ensino e extensão no Brasil.

A partir do apoio à UFMG, a Fundação relaciona-se com diversas outras universidades nacionais e internacionais, institutos e centros de tecnologia, e mais de 400 órgãos financiadores, entre prefeituras, secretarias de governo (nos âmbitos municipal, estadual e federal), empresas privadas, públicas e de capital misto, órgãos do poder Judiciário, sociedades de pesquisa, sindicatos e instituições de ensino superior, além de fundações e órgãos de fomento estrangeiros.

Ciente da importância da UFMG para o avanço da ciência no Brasil, a Fundep segue com sua missão de apoiar a Universidade em suas atividades de pesquisa, ensino e extensão, e desenvolvimento institucional, e prestar serviços à sociedade, nos mesmos campos, em projetos de interesse público ou coletivo.

2 Dados Cadastrais

2.1 Denominação

Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep
CNPJ: 18.720.938/0001-41
Inscrição municipal: 03024080017
Inscrição estadual: isenta

2.2 Endereço

Av. Presidente Antônio Carlos, 6627 – Unidade Administrativa II – Pampulha CEP:
31 270-901 – Belo Horizonte – MG.
Telefone: (31) 3409.4202
E-mail: cadastro@fundep.com.br

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
69

2.3 Dirigente

Professor Jaime Arturo Ramírez – Presidente

2.4 Constituição

A Fundep é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte. Foi instituída por escritura pública em 28 de fevereiro de 1975, no Cartório do 1º Ofício de Notas (Tabelião Ferraz), à folha 01 do livro 325 B, devidamente aprovada pela Curadoria de Fundações (Ministério Público) em 30 de janeiro de 1975. Registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 18.720.938/0001-41 e com registro como pessoa jurídica no Cartório Jero Oliva, no Livro A 42, Folhas 83v., sob o número de ordem 29.218, em 13 de fevereiro de 1975.

Rege-se pelas normas de seu Estatuto.

3 Descrição da Proposta

3.1 HISTÓRICO E OBJETIVOS

Este projeto de formação docente foi elaborado pela equipe do CEALE tendo em vista os diálogos iniciais estabelecidos com a equipe da Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade/MG. Em reunião com a direção do CEALE no dia 25/04/25 e em e-mail enviado no mesmo dia, foi apontada a necessidade de oferta de um programa de desenvolvimento profissional para os professores(as) que atuam diretamente com o processo de alfabetização, assim como para os professores dos anos iniciais do ensino fundamental, especialmente sobre o processo de produção de textos.

Na busca por atender esta demanda da Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade, este projeto tem como focos de ação:

(i) a formação de docentes e equipe pedagógica visando a articulação entre teoria e prática pedagógica para o entendimento dos processos de alfabetização e letramento e para o processo de produção de textos nos anos iniciais do ensino fundamental;
(ii) a promoção de iniciativas educativas (a aprendizagem das crianças, consolidação e criação de procedimentos e recursos metodológicos, enfrentamento dos desafios escolares, promoção de valores educacionais);
(iii) o desenvolvimento de ações pedagógicas que, tomando a sala de aula como referência básica, analise e proponha um trabalho fundamentado para o processo de alfabetização e para o processo de produção textual.

Os objetivos básicos deste Projeto são o de consolidar um processo de formação docente por meio de ações coletivas com a Secretaria de Educação do município de João Monlevade/MG e o de promover o desenvolvimento profissional de professoras(es) que atuam com alfabetização e letramento, tendo como referência o documento curricular em vigência no município, os materiais do CEALE que se articulem à temática proposta, as ações educativas em curso na rede de ensino do município e, também, as sistematizações de projetos exitosos desenvolvidos em diversos contextos escolares.

Este Projeto está sustentado pelo princípio de uma ação coletiva e não individual, fomentando uma formação articulada em torno de práticas de alfabetização e de letramento, tendo a escola como unidade privilegiada da ação. Para isso, a proposta aqui indicada busca uma articulação constitutiva entre os momentos de formação e as vivências escolares.

3.2 ORGANIZAÇÃO DA FORMAÇÃO

- ✓ PERÍODO DA FORMAÇÃO: agosto/2025 a dezembro/2025
- ✓ FOCO DA FORMAÇAO:
  - **Formação em Alfabetização na perspectiva do letramento**

    Oferta de curso de 40h para 02 (duas) turmas, envolvendo professores, gestores e coordenadores pedagógicos de 1º ao 3º ano do ensino fundamental.

  - **Formação em Produção de textos nos anos iniciais do EF**

    Oferta de curso de 40h para 02 (duas) turmas, envolvendo professores, gestores e coordenadores pedagógicos de 4º e 5º anos do ensino fundamental.

  - **Realização de Seminários de abertura e de encerramento.**
- ✓ AÇÕES

  A proposta deste projeto será organizada em três ações articuladas e interdependentes:

  - Reuniões de apoio a equipe de secretaria de educação do município – SME
  - Encontros quinzenais de formação com (a) professores e coordenadores pedagógicos do 1º, 2º e 3º anos de escolaridade para a discussão sobre o processo de alfabetização na perspectiva do letramento e (b) professores e coordenadores pedagógicos de 4º e 5º anos do ensino fundamental para a discussão sobre o processo de produção textual.
  - Encontros de abertura e de encerramento para, em um primeiro momento, explicitar a constituição das expectativas do programa de desenvolvimento profissional e para, em um momento posterior, socializar projetos de ensino desenvolvidos nas escolas no decorrer do programa.

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
110

✓ ORGANOGRAMA DA EQUIPE E SUAS FUNÇÕES

✓ COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL E PEDAGÓGICA DO PROJETO DE FORMAÇÃO

- Articulação com a SME para realização da formação;
- Elaboração do projeto de formação inicial;
- Coordenação dos encontros de formação, planejamento e avaliação das ações de formação;
- Indicação e organização dos materiais e dos procedimentos metodológicos de formação;
- Planejamento e organização dos seminários de abertura e de finalização.
- Produção de relatórios técnicos e financeiros.
- Acompanhamento da formação
- Planejamento e elaboração das estratégias de monitoramento e avaliação em conjunto com a secretaria municipal.

- ✓ EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
    - Articulação com a coordenação pedagógica do projeto/Ceale;
    - Seleção e organização dos agrupamentos em turmas para a formação;
    - Organização das tecnologias necessárias para seminários e encontros de formação;
    - Monitoramento da ação de formação nas escolas;
    - Monitoramento da frequência e participação na formação;

- ✓ FORMADORES DO CEALE
    - Coordenação dos encontros presenciais de formação;
    - Articulação de questões práticas e teóricas que surgirem nos grupos e na escola;
    - Planejamento e avaliação das ações coordenadas pelo CEALE;
    - Mediação dos grupos (turmas) para implementação das ações nas escolas;
    - Socialização dos materiais produzidos para a formação;
    - Participação nos seminários de abertura e de finalização;
    - Elaboração de registros para o relatório das ações do projeto.

- ✓ BOLSISTA DE APOIO PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO DA UFMG
    - Participação nos encontros de planejamento e avaliação das ações com a coordenação do projeto e coordenadores de grupo;
    - Apoio na produção de materiais para a formação.

✓ PROFESSORES E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA ESCOLA

- Participação nos encontros de formação;
- Estudo dos materiais indicados na formação;
- Compartilhamento das ações de formação em sua escola;
- Mediação de dúvidas do coletivo da escola, que podem ser levadas para o encontro de formação;
- Socialização de práticas pedagógicas desenvolvidas na escola;
- Sistematização de experiências de alfabetização e letramento;
- Sistematização de experiências sobre a produção de textos nos anos iniciais do EF.

✓ ORGANIZAÇÃO DE MÓDULOS DE FORMAÇÃO

- Orientações do trabalho: Envio de orientações gerais para os participantes da formação no início de cada Módulo. Leitura individual de material de referência em cada módulo, a ser distribuído aos participantes;

- Encontros quinzenais dos formadores do CEALE com professores de 1º ao 3º ano do ensino fundamental (curso de Alfabetização na perspectiva do letramento) e com professores dos 4º e 5º anos do ensino fundamental (curso de Produção de textos) e coordenadores pedagógicos da Secretaria Municipal - 4h: Discussão da temática do módulo, explorando questões de reflexão a partir de diferentes roteiros, abordando os materiais de referência do módulo, o documento curricular do município e metas propostas em documentos oficiais e em análises sistematizadas, sempre em diálogo com as práticas docentes. Discussão de práticas docentes a partir: (a) das propostas apresentadas em diversos contextos de ensino e aprendizagem e (b) das vivências trazidas pelos professores das escolas. Os encontros serão conduzidos por uma equipe de formação do CEALE e configuram-se como momento de diálogo, reflexão e planejamento de práticas de ensino. O resultado desses encontros será sistematizado conjuntamente pela equipe Ceale e equipe da Secretaria Municipal de Educação, visando a divulgação de informações e reflexões que possam, além de registrar o percurso do processo formativo, socializar vivências e projetos de ensino que ajudem a dimensionar e contextualizar as discussões, tomando como parâmetro as iniciativas desenvolvidas nas escolas. Essa socialização ocorrerá em um seminário de encerramento.

✓ AÇÕES ARTICULADAS NO PROCESSO DE FORMAÇÃO

- Apoio da equipe pedagógica do CEALE à equipe da SME para a efetivação do diálogo com as práticas pedagógicas do cotidiano das escolas.

- Ações relacionadas à divulgação e ao monitoramento do resultado da formação: Rodas de conversa (equipe Ceale e professores, coordenadores).

✓ CRONOGRAMA DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO

O cronograma será organizado tendo em vista ações de formação em 2025 voltadas para alfabetização e letramento e para a produção de textos nos anos iniciais do EF.
Na proposta de formação, estão previstas a organização de 04 turmas, sendo 02 focalizando os processos de alfabetização e letramento e 02 focalizando o processo de produção de textos nos anos iniciais do EF.

PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA FORMAÇÃO	
Ações	**Datas**
Reunião com a equipe do CEALE com a SME para definições da formação (datas, formato, etc) Organização das turmas (professores e coordenadores de trabalho) – Definição dos agrupamentos, locais de formação, calendário das atividades. Seleção da equipe de formadores do Ceale Reuniões de planejamento com a equipe da SME	ago/2025

CRONOGRAMA DOS SEMINÁRIOS GERAIS	
Ações	**Datas**
Seminário de Abertura	ago/2025
Seminário de encerramento *Socialização das reflexões realizadas no decorrer da formação (definir formato)	Dez/2025

PREFEITURA MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
72

✓ Curso Alfabetização na perspectiva do letramento 40h

CRONOGRAMA			
Módulos	**Unidades**	**Ações**	**Datas**
I. Alfabetização e letramento **A entrada da criança na cultura da escrita**	1.1 Aprendizagem da língua escrita: um todo em três camadas 1.2 Conceitos de Alfabetização e Letramento 1.3 O texto: eixo central de alfabetização e letramento 1.4 O objeto do processo de alfabetização. 1.5 Desenvolvimento e aprendizagem na apropriação do sistema de escrita alfabética. 1.6 As primeiras escritas da criança: dos rabiscos às letras. **Obs:** *Articulação do tema do módulo com a proposta curricular do município.*	Entrega de orientações gerais sobre o módulo	ago/2025
		Encontro 1	ago/2025
		Encontro 2	ago/2025
II O despertar da consciência fonológica	2.1Consciência fonológica: conceitos e dimensões 2.2 Escrita silábica sem valor sonoro. 3.3Escrita silábica com valor sonoro. **Obs:** *Articulação do tema do módulo com a proposta curricular do município.*	Entrega de orientações gerais sobre o módulo	ago/2025
		Encontro 3	set/2025
		Encontro 4	set/2025
III Consciência fonêmica: a apropriação do princípio alfabético	3.1. O avanço da consciência fonêmica e da compreensão do sistema de escrita alfabética: a escrita silábico-alfabética 3.2. A estabilização de uma escrita alfabética. 3.3. Da escrita alfabética à escrita ortográfica. 3.4 Leitura pela via lexical e pela via fonológica **Obs:** *Articulação do tema do módulo com a proposta curricular do município.*	Entrega de orientações gerais sobre o módulo	set/2025
		Encontro 5	out/2025
		Encontro 6	out/2025
IV Leitura e escrita no processo de alfabetização e letramento	4.1 A presença da leitura e da escrita no processo de apropriação do sistema de escrita alfabética 4.2Leitura, compreensão e interpretação de textos: letramento no ciclo de alfabetização. 4.3 Produção de textos: letramento no ciclo de alfabetização. **Obs:** *Articulação do tema do módulo com a proposta curricular do município.*	Entrega de orientações gerais sobre o módulo	out/2025
		Encontro 7	nov/2025
		Encontro 8	nov/2025

- ✓ Curso Produção de textos nos 4º. E 5º. anos do ensino fundamental 40h
- ✓

CRONOGRAMA			
Módulos	**Unidades**	**Ações**	**Datas**
I. O lugar da produção de textos nos anos iniciais do ensino fundamental	1.1 O texto: eixo central dos processos de leitura e de escrita 1.2 Noções de texto: visão mais ampla e visão mais restrita 1.3 As condições de produção de textos no contexto escolar 1.4 As escritas da criança: relação entre conteúdo e forma **Obs:** *Articulação do tema do módulo com a proposta curricular do município.*	Entrega de orientações gerais sobre o módulo	ago/2025
		Encontro 1	ago/2025
		Encontro 2	ago/2025
II Gêneros textuais e propostas de ensino	2.1 Noções de gênero e tipos textuais 2.2 Gêneros textuais na escola 2.3 Propostas de ensino em materiais didáticos **Obs:** *Articulação do tema do módulo com a proposta curricular do município.*	Entrega de orientações gerais sobre o módulo	ago/2025
		Encontro 3	set/2025
		Encontro 4	set/2025
III O processo de produção textual escrita: planejar, escrever, revisar e reescrever o próprio texto	3.1. Planejamento textual 3.2. A organização do conteúdo como estratégia de planejamento textual 3.3. Processos de textualização: as escolhas linguísticas e discursivas 3.4 As tarefas de revisar e de reescrever **Obs:** *Articulação do tema do módulo com a proposta curricular do município.*	Entrega de orientações gerais sobre o módulo	set/2025
		Encontro 5	out/2025
		Encontro 6	out/2025
IV Avaliação dos textos: critérios de correção e socialização das produções das crianças	4.1 Como avaliar os textos produzidos: critérios de correção 4.2 Graus de autonomia do aluno no processo de produção textual 4.3 Estratégias de escrita e de reescrita **Obs:** *Articulação do tema do módulo com a proposta curricular do município.*	Entrega de orientações gerais sobre o módulo	out/2025
		Encontro 7	nov/2025
		Encontro 8	nov/2025

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
73

✓ CERTIFICAÇÃO

O CEALE será responsável pela certificação dos participantes da formação.

Serão certificados os participantes que, ao término do curso, obtiverem o limite mínimo de 75% de frequência e a participação nas atividades do seminário final.

✓ 3. OBSERVAÇÕES

- A quantidade de turmas e alunos foi provisionada tendo em vista a informação da SME de João Monlevade/MG sobre a quantidade de profissionais envolvidos.
- Os dias e horários dos encontros de formação foram acordados para terça-feira ou quinta-feira (Curso de Alfabetização na perspectiva do letramento) e quarta-feira (Curso Produção de textos)
- O orçamento prevê o deslocamento da equipe (trajeto Belo Horizonte/João Monlevade/Belo horizonte); diárias para hospedagem no dia anterior aos dias do curso; materiais de apoio (livros, glossário e materiais produzidos no CEALE)

3.3 Responsabilidade das Partes

FUNDEP:

- Execução e gerenciamento das atividades de sua responsabilidade;
- Agir de forma diligente e oportuna para atender a contratante, observando as boas práticas da execução dos serviços;
- Respeitar e verificar, no decorrer da execução dos serviços, todas as condições técnicas necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços;
- Prestar esclarecimentos necessários à PBH sobre informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados ou em execução;
- Alocar recursos humanos, com notória capacitação técnica e com experiência comprovada em execução de serviços da mesma natureza;
- Manter sigilo sobre todo e qualquer dado ou informação que venha a ter acesso durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- Entregar os relatórios técnicos.

Prefeitura Municipal de João Monlevade

- Prestar apoio necessário à FUNDEP na execução dos serviços ora contratados;
- Notificar à FUNDEP qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento da fatura correspondente aos serviços prestados pela FUNDEP, de acordo com o estabelecido nesta proposta;
- Prestar à FUNDEP, todas as informações necessárias à execução do objeto desta proposta;
- Promover internamente a divulgação dos trabalhos a serem executados visando assim, angariar a cooperação de todos;
- Emitir atestado de capacidade técnica ao final do projeto

3.4 Valor da Proposta

O valor total da proposta referente aos serviços a serem desenvolvidos nos 7 (sete) meses de execução do projeto, é de **R$ 193.142,85 (cento e noventa e três mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**. Neste valor já estão inclusas todas taxas incidências fiscais, trabalhistas, sociais, e despesas operacionais.

3.5 Validade da Proposta

Esta proposta tem a validade de 90 (noventa) dias a contar de sua data de assinatura.

3.6 Aprovação da Proposta

Consta anexo o contrato de prestação de serviços a ser celebrado em caso de aprovação da proposta.

Para fins de celebração do instrumento jurídico, favor entrar em contato com Leonardo Souza Esteves, e-mail: leonardoesteves@fundep.com.br.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica

JAIME ARTURO RAMIREZ:55415555668 Assinado de forma digital por JAIME ARTURO RAMIREZ:55415555668 Dados: 2025.07.23 11:25:09 -03'00'

Prof. Jaime Arturo Ramírez

Presidente

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
74

PROPOSTA DE PROJETO DE FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA NOS ANOS INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL: ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO / PRÁTICAS DE PRODUÇÃO TEXTUAL

Projeto submetido à Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade/MG

(versão preliminar)

Belo Horizonte

julho de 2025

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
175

Equipe Ceale:

Daniela Montuani

Elisa Grossi

Gilcinei Teodoro Carvalho

Isabel Cristina da Silva Frade

Kely Cristina Souto

Mônica Araújo

Secretaria Ceale

Rosângela Campos

Centro de Alfabetização, Leitura e Escrita (CEALE)

Faculdade de Educação – Universidade Federal de Minas Gerais

www.ceale.fae.ufmg.br

ceale@fae.ufmg.br

tel: (31) 3409.5333

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
116

SUMÁRIO

1. HISTÓRICO E OBJETIVOS 4
2. ORGANIZAÇÃO DA FORMAÇÃO 5
2.1 PERÍODO DA FORMAÇÃO 5
2.2 FOCO DA FORMAÇAO 5
2.3 AÇÕES 5
2.4 ORGANOGRAMA DA EQUIPE E SUAS FUNÇÕES 6
2.5 ORGANIZAÇÃO DE MÓDULOS DE FORMAÇÃO 7
2.6 AÇÕES ARTICULADAS NO PROCESSO DE FORMAÇÃO 7
2.7 CRONOGRAMA DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO 8
2.8 CERTIFICAÇÃO 11
3. OBSERVAÇÕES 11
4. REFERÊNCIAS 11
5. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 12

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

1. HISTÓRICO E OBJETIVOS

Este projeto de formação docente foi elaborado pela equipe do CEALE tendo em vista os diálogos iniciais estabelecidos com a equipe da Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade/MG. Em reunião com a direção do CEALE no dia 25/04/25 e em e-mail enviado no mesmo dia, foi apontada a necessidade de oferta de um programa de desenvolvimento profissional para os professores(as) que atuam diretamente com o processo de alfabetização, assim como para os professores dos anos iniciais do ensino fundamental, especialmente sobre o processo de produção de textos.

Na busca por atender esta demanda da Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade, este projeto tem como focos de ação:

(i) a formação de docentes e equipe pedagógica visando a articulação entre teoria e prática pedagógica para o entendimento dos processos de alfabetização e letramento e para o processo de produção de textos nos anos iniciais do ensino fundamental;

(ii) a promoção de iniciativas educativas (a aprendizagem das crianças, consolidação e criação de procedimentos e recursos metodológicos, enfrentamento dos desafios escolares, promoção de valores educacionais);

(iii) o desenvolvimento de ações pedagógicas que, tomando a sala de aula como referência básica, analise e proponha um trabalho fundamentado para o processo de alfabetização e para o processo de produção textual.

Os objetivos básicos deste Projeto são o de consolidar um processo de formação docente por meio de ações coletivas com a Secretaria de Educação do município de João Monlevade/MG e o de promover o desenvolvimento profissional de professoras(es) que atuam com alfabetização e letramento, tendo como referência o documento curricular em vigência no município, os materiais do CEALE que se articulem à temática proposta, as ações educativas em curso na rede de ensino do município e, também, as sistematizações de projetos exitosos desenvolvidos em diversos contextos escolares.

Este Projeto está sustentado pelo princípio de uma ação coletiva e não individual, fomentando uma formação articulada em torno de práticas de alfabetização e de letramento, tendo a escola como unidade privilegiada da ação. Para isso, a proposta aqui indicada busca uma articulação constitutiva entre os momentos de formação e as vivências escolares.

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 78

2. ORGANIZAÇÃO DA FORMAÇÃO

2.1 PERÍODO DA FORMAÇÃO

agosto/2025 a dezembro/2025

2.2 FOCO DA FORMAÇAO

Formação em Alfabetização na perspectiva do letramento
Oferta de curso de 40h para 02 (duas) turmas, envolvendo professores, gestores e coordenadores pedagógicos de 1º ao 3º ano do ensino fundamental.

Formação em Produção de textos nos anos iniciais do EF
Oferta de curso de 40h para 02 (duas) turmas, envolvendo professores, gestores e coordenadores pedagógicos de 4º e 5º anos do ensino fundamental.

Realização de Seminários de abertura e de encerramento.

2.3 AÇÕES

A proposta deste projeto será organizada em três ações articuladas e interdependentes:

- Reuniões de apoio a equipe de secretaria de educação do município - SME
- Encontros quinzenais de formação com (a) professores e coordenadores pedagógicos do 1º, 2º e 3º anos de escolaridade para a discussão sobre o processo de alfabetização na perspectiva do letramento e (b) professores e coordenadores pedagógicos de 4º e 5º anos do ensino fundamental para a discussão sobre o processo de produção textual.
- Encontros de abertura e de encerramento para, em um primeiro momento, explicitar a constituição das expectativas do programa de desenvolvimento profissional e para, em um momento posterior, socializar projetos de ensino desenvolvidos nas escolas no decorrer do programa.

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
MG

2.4 ORGANOGRAMA DA EQUIPE E SUAS FUNÇÕES

Coordenação institucional e Pedagógica do Projeto de Formação

- Articulação com a SME para realização da formação;
- Elaboração do projeto de formação inicial;
- Coordenação dos encontros de formação, planejamento e avaliação das ações de formação;
- Indicação e organização dos materiais e dos procedimentos metodológicos de formação;
- Planejamento e organização dos seminários de abertura e de finalização.
- Produção de relatórios técnicos e financeiros.
- Acompanhamento da formação
- Planejamento e elaboração das estratégias de monitoramento e avaliação em conjunto com a secretaria municipal.

Equipe da Secretaria Municipal de Educação

- Articulação com a coordenação pedagógica do projeto/Ceale;
- Seleção e organização dos agrupamentos em turmas para a formação;
- Organização das tecnologias necessárias para seminários e encontros de formação;
- Monitoramento da ação de formação nas escolas;
- Monitoramento da frequência e participação na formação;

Formadores do CEALE

- Coordenação dos encontros presenciais de formação;
- Articulação de questões práticas e teóricas que surgirem nos grupos e na escola;
- Planejamento e avaliação das ações coordenadas pelo CEALE;
- Mediação dos grupos (turmas) para implementação das ações nas escolas;
- Socialização dos materiais produzidos para a formação;
- Participação nos seminários de abertura e de finalização;

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
80

- Elaboração de registros para o relatório das ações do projeto.

Bolsista de apoio pedagógico e administrativo da UFMG

- Participação nos encontros de planejamento e avaliação das ações com a coordenação do projeto e coordenadores de grupo;
- Apoio na produção de materiais para a formação.

Professores e coordenação pedagógica da escola

- Participação nos encontros de formação;
- Estudo dos materiais indicados na formação;
- Compartilhamento das ações de formação em sua escola;
- Mediação de dúvidas do coletivo da escola, que podem ser levadas para o encontro de formação;
- Socialização de práticas pedagógicas desenvolvidas na escola;
- Sistematização de experiências de alfabetização e letramento;
- Sistematização de experiências sobre a produção de textos nos anos iniciais do EF.

2.5 ORGANIZAÇÃO DE MÓDULOS DE FORMAÇÃO

- **Orientações do trabalho**: Envio de orientações gerais para os participantes da formação no início de cada Módulo. Leitura individual de material de referência em cada módulo, a ser distribuído aos participantes;
- **Encontros quinzenais dos formadores do CEALE** com professores de 1º ao 3º ano do ensino fundamental (curso de Alfabetização na perspectiva do letramento) e com professores dos 4º e 5º anos do ensino fundamental (curso de Produção de textos) e coordenadores pedagógicos da Secretaria Municipal - **4h:** Discussão da temática do módulo, explorando questões de reflexão a partir de diferentes roteiros, abordando os materiais de referência do módulo, o documento curricular do município e metas propostas em documentos oficiais e em análises sistematizadas, sempre em diálogo com as práticas docentes. Discussão de práticas docentes a partir: (a) das propostas apresentadas em diversos contextos de ensino e aprendizagem e (b) das vivências trazidas pelos professores das escolas. Os encontros serão conduzidos por uma equipe de formação do CEALE e configuram-se como momento de diálogo, reflexão e planejamento de práticas de ensino. O resultado desses encontros será sistematizado conjuntamente pela equipe Ceale e equipe da Secretaria Municipal de Educação, visando a divulgação de informações e reflexões que possam, além de registrar o percurso do processo formativo, socializar vivências e projetos de ensino que ajudem a dimensionar e contextualizar as discussões, tomando como parâmetro as iniciativas desenvolvidas nas escolas. Essa socialização ocorrerá em um seminário de encerramento.

2.6 AÇÕES ARTICULADAS NO PROCESSO DE FORMAÇÃO

- Apoio da equipe pedagógica do CEALE à equipe da SME para a efetivação do diálogo com as práticas pedagógicas do cotidiano das escolas.
- Ações relacionadas à divulgação e ao monitoramento do resultado da formação: Rodas de conversa (equipe Ceale e professores, coordenadores).

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
81

2.7 CRONOGRAMA DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO

O cronograma será organizado tendo em vista ações de formação em 2025 voltadas para alfabetização e letramento e para a produção de textos nos anos iniciais do EF.

Na proposta de formação, estão previstas a organização de 04 turmas, sendo 02 focalizando os processos de alfabetização e letramento e 02 focalizando o processo de produção de textos nos anos iniciais do EF.

PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA FORMAÇÃO	
Ações	**Datas**
Reunião com a equipe do CEALE com a SME para definições da formação (datas, formato, etc) Organização das turmas (professores e coordenadores de trabalho) – Definição dos agrupamentos, locais de formação, calendário das atividades. Seleção da equipe de formadores do Ceale Reuniões de planejamento com a equipe da SME	ago/2025

CRONOGRAMA DOS SEMINÁRIOS GERAIS	
Ações	**Datas**
Seminário de Abertura	ago/2025
Seminário de encerramento *Socialização das reflexões realizadas no decorrer da formação (definir formato)	Dez/2025

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
82

Curso Alfabetização na perspectiva do letramento 40h

CRONOGRAMA			
Módulos	**Unidades**	**Ações**	**Datas**
I. Alfabetização e letramento **A entrada da criança na cultura da escrita**	1.1 Aprendizagem da língua escrita: um todo em três camadas 1.2 Conceitos de Alfabetização e Letramento 1.3 O texto: eixo central de alfabetização e letramento 1.4 O objeto do processo de alfabetização. 1.5 Desenvolvimento e aprendizagem na apropriação do sistema de escrita alfabética. 1.6 As primeiras escritas da criança: dos rabiscos às letras. **Obs:** *Articulação do tema do módulo com a proposta curricular do município.*	Entrega de orientações gerais sobre o módulo	ago/2025
		Encontro 1	ago/2025
		Encontro 2	ago/2025
II O despertar da consciência fonológica	2.1Consciência fonológica: conceitos e dimensões 2.2 Escrita silábica sem valor sonoro. 3.3Escrita silábica com valor sonoro. **Obs:** *Articulação do tema do módulo com a proposta curricular do município.*	Entrega de orientações gerais sobre o módulo	ago/2025
		Encontro 3	set/2025
		Encontro 4	set/2025
III Consciência fonêmica: a apropriação do princípio alfabético	3.1. O avanço da consciência fonêmica e da compreensão do sistema de escrita alfabética: a escrita silábico-alfabética 3.2. A estabilização de uma escrita alfabética. 3.3. Da escrita alfabética à escrita ortográfica. 3.4 Leitura pela via lexical e pela via fonológica **Obs:** *Articulação do tema do módulo com a proposta curricular do município.*	Entrega de orientações gerais sobre o módulo	set/2025
		Encontro 5	out/2025
		Encontro 6	out/2025
IV Leitura e escrita no processo de alfabetização e letramento	4.1 A presença da leitura e da escrita no processo de apropriação do sistema de escrita alfabética 4.2Leitura, compreensão e interpretação de textos: letramento no ciclo de alfabetização. 4.3 Produção de textos: letramento no ciclo de alfabetização. **Obs:** *Articulação do tema do módulo com a proposta curricular do município.*	Entrega de orientações gerais sobre o módulo	out/2025
		Encontro 7	nov/2025
		Encontro 8	nov/2025

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
83

Curso Produção de textos nos 4º. E 5º. anos do ensino fundamental 40h

CRONOGRAMA			
Módulos	**Unidades**	**Ações**	**Datas**
I. O lugar da produção de textos nos anos iniciais do ensino fundamental	1.1 O texto: eixo central dos processos de leitura e de escrita 1.2 Noções de texto: visão mais ampla e visão mais restrita 1.3 As condições de produção de textos no contexto escolar 1.4 As escritas da criança: relação entre conteúdo e forma **Obs:** *Articulação do tema do módulo com a proposta curricular do município.*	Entrega de orientações gerais sobre o módulo	ago/2025
		Encontro 1	ago/2025
		Encontro 2	ago/2025
II Gêneros textuais e propostas de ensino	2.1 Noções de gênero e tipos textuais 2.2 Gêneros textuais na escola 2.3 Propostas de ensino em materiais didáticos **Obs:** *Articulação do tema do módulo com a proposta curricular do município.*	Entrega de orientações gerais sobre o módulo	ago/2025
		Encontro 3	set/2025
		Encontro 4	set/2025
III O processo de produção textual escrita: planejar, escrever, revisar e reescrever o próprio texto	3.1. Planejamento textual 3.2. A organização do conteúdo como estratégia de planejamento textual 3.3. Processos de textualização: as escolhas linguísticas e discursivas 3.4 As tarefas de revisar e de reescrever **Obs:** *Articulação do tema do módulo com a proposta curricular do município.*	Entrega de orientações gerais sobre o módulo	set/2025
		Encontro 5	out/2025
		Encontro 6	out/2025
IV Avaliação dos textos: critérios de correção e socialização das produções das crianças	4.1 Como avaliar os textos produzidos: critérios de correção 4.2 Graus de autonomia do aluno no processo de produção textual 4.3 Estratégias de escrita e de reescrita **Obs:** *Articulação do tema do módulo com a proposta curricular do município.*	Entrega de orientações gerais sobre o módulo	out/2025
		Encontro 7	nov/2025
		Encontro 8	nov/2025

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
84

2.8 CERTIFICAÇÃO

O CEALE será responsável pela certificação dos participantes da formação.

Serão certificados os participantes que, ao término do curso, obtiverem o limite mínimo de 75% de frequência e a participação nas atividades do seminário final.

3. OBSERVAÇÕES

- A quantidade de turmas e alunos foi provisionada tendo em vista a informação da SME de João Monlevade/MG sobre a quantidade de profissionais envolvidos.
- Os dias e horários dos encontros de formação foram acordados para terça-feira ou quinta-feira (Curso de Alfabetização na perspectiva do letramento) e quarta-feira (Curso Produção de textos)
- O orçamento prevê o deslocamento da equipe (trajeto Belo Horizonte/João Monlevade/Belo horizonte); diárias para hospedagem no dia anterior aos dias do curso; materiais de apoio (livros, glossário e materiais produzidos no CEALE)

4. REFERÊNCIAS

COLEÇÃO LETRA A NO PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO. BELO HORIZONTE: UFMG/FAE/Ceale, 2018 (Apropriação da escrita na alfabetização, Leitura na Alfabetização; Produção de textos escritos na alfabetização, Literatura infantil na alfabetização)

Glossário CEALE. Belo Horizonte, Ceale/FaE/UFMG, 2014.

SOARES, Magda. **Alfaletrar**: toda criança pode aprender a ler e a escrever. São Paulo: Contexto, 2020. 352 p

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

5. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Descrição dos itens do orçamento	Valores (R$)	Total
1 Coordenador institucional/pedagógico	R$ 240,00/hora (12h por mês x 8 meses de trabalho) **Maio a dezembro/25**	**R$ 23.040,00**
2 Formadores do CEALE 4 (quatro) turmas compostas por 30 profissionais, sendo 2 (duas) turmas – Alfabetização na perspectiva do letramento - atendendo Professores, gestores e coordenadores pedagógicos de 1º ao 3º ano do ensino fundamental e 2 (duas) turmas – Produção de textos - atendendo Professores, gestores e coordenadores pedagógicos de 4º e 5º anos do ensino fundamental	R$ 240,00/hora (30h por mês x 5 meses de trabalho) por Formador **agosto a dezembro/25**	**R$ 72.000,00**
1 Bolsista de extensão ou deapoio pedagógico e administrativo UFMG	R$1.500,00 por mês X 6 meses de trabalho **Julho a dezembro/25**	**R$ 9.000,00**
Palestrantes dos seminários	R$ 2.000,00 por palestrante R$ 400,00/h (2 seminários)	**R$ 4.000,00**
Material de Formação	60 livros Alfaletrar 120 Glossários Ceale	**R$ 13.400,00**
Outros materiais	Material de apoio a Formação, kit material de escritório, informática e outros.	**R$ 5.000,00**
Diárias	R$430,00 (total de 22 diárias)	**R$9.460,00**
Deslocamento Belo Horizonte/João Monlevade	**22 VIAGENS** • *R$890,00 ida/volta (por encontro)* • *22 encontros de formação, sendo:* 10 encontros as terças 10 encontro as quartas 2 seminários	**R$19.580,00**

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
86

		R$155.480,00
Resolução (13/22) – UFMG		**R$23.177,14**
Custo operacional FUNDEP - **7,5%**		**R$14.485,71**
	Total do Projeto	**R$193.142,85**

FUNDEP
Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa

QUALITY SYSTEM CERTIFICATION ISO 9001:2008

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1º A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo único. Para todos os efeitos, as denominações FUNDEP e Fundação equivalem-se no texto do presente Estatuto.

Art. 2º O prazo de duração da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa é indeterminado.

Art. 3º A Fundação tem sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e poderá organizar-se em tantas unidades de trabalho ou órgãos que se fizerem necessários à consecução de suas finalidades, as quais serão disciplinadas por regramentos internos específicos.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 4º Constituem finalidades da Fundação:

I - apoiar e fomentar a realização de atividades de Pesquisa, Ensino, Extensão, e o Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal de Minas Gerais, mediante assessoramento à elaboração de projetos, captação, concessão e gestão de recursos, e outorga de bolsas.

II – gerenciar instituições hospitalares e de saúde, em parceria com a UFMG;

III – cooperar com outras instituições da sociedade, na área específica de sua competência, em especial nos campos da ciência, pesquisa, inovação e cultura em geral.

Av. Pres. Antônio Carlos, 6627 - Un. Adm. II - Campus UFMG - Belo Horizonte, MG - Brasil - CEP 31270-901 OU Caixa Postal 6990 - CEP 30120-972 - Telefone: 55 (31) 3409-4200 - www.fundep.ufmg.br

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO JAGUARÃO
Nilza das Graças Martins
Autorizada
JAGUARÃO - MG

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Autentico este documento, composto de 14 folhas, por mim rubricada(s), numerada(s), e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Belo Horizonte 17/05/2022.

Selo de Consulta: FRZ19357
Cód. Seg.: 9313.3914.4566.4846

Ato(s) praticado(s) por NILZA DAS GRAÇAS MARTINS - Escrevente Autorizada

Emol.: R$96.56 - TFJ: R$ 30.66 - Valor Final: R$ 126.22 - ISS: R$ 4.52

Nº DA ETIQUETA AB0761023

§ 1º – Para a consecução de seus objetivos e para o desenvolvimento das atividades que realizar, a FUNDEP primará pela observância dos princípios consagrados na Constituição Federal de 1988, bem como agirá com responsabilidade social, buscando seu desenvolvimento sustentável.

§ 2º – No cumprimento de suas finalidades estatutárias, a FUNDEP poderá firmar contratos, convênios, acordos, termos de parceria ou outros instrumentos congêneres, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

§ 3º – A assinatura, pela FUNDEP, de todo contrato, convênio ou acordo que envolva projeto a ser executado pela Universidade Federal de Minas Gerais, deverá ser precedida de aprovação de representante credenciado da Universidade.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES

Art. 5º Para consecução de suas finalidades, a Fundação poderá:

I - Planejar, promover, coordenar, executar, colaborar, gerir e acompanhar as diversas ações institucionais de interesse dos entes federados, das instituições de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica, nas áreas da Educação, da Saúde, do Meio Ambiente, da Engenharia, da Segurança, dos Esportes, da Assistência Social, da Cultura e da Pesquisa Científica e Tecnológica.

II – realizar e gerenciar projetos e ações que levem à sua certificação como entidade beneficente de assistência social, nos termos da legislação em vigor;

III – captar recursos financeiros junto à iniciativa privada, a agências financiadoras oficiais e entidades congêneres, no Brasil e no exterior;

IV – prestar serviços de consultoria, auditoria e assessoria para os entes federados e suas entidades vinculadas, bem como para a iniciativa privada e entidades do terceiro setor;

V – promover conferências e teleconferências, palestras, simpósios, cursos, treinamentos, encontros, eventos, fóruns e seminários;

VI – realizar ações e atividades que visem captar recursos e desenvolver parcerias com empresas privadas e entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;

Av. Pres. Antônio Carlos, 6627 • Un. Adm. II • Campus UFMG • Belo Horizonte, MG • Brasil • CEP 31270-901 OU Caixa Postal 6990 • CEP 30120-972 • Telefone: 55 (31) 3409-4200 • www.fundep.ufmg.br

CARTÓRIO MACIEL
2º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
E MEIO
BRANCO

VII – conceder bolsas em nível de Graduação e Pós-Graduação; conceder bolsas a professores, pesquisadores e servidores da UFMG cujas atividades sejam relacionadas a projetos de interesse da UFMG ou a professores, pesquisadores e servidores de outras instituições de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica e, também, conceder bolsas no âmbito de projetos específicos, nos termos da legislação aplicável;

VIII – fornecer suporte técnico-científico e administrativo a instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, promovendo e realizando estudos, assessoria, consultoria, auditoria, gerenciamento e execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento;

IX – promover a difusão e intercâmbio de informações, conhecimentos e tecnologias e a cooperação técnica com organismos especializados no Brasil e exterior;

X - realizar concursos públicos, processos seletivos e de certificação;

XI – desenvolver e gerenciar programas, ações, projetos e atividades de natureza estrutural, inclusive obras civis, em prol de entes federados;

XII - criar condições para a implantação da cooperação e parceria entre instituições de ensino e pesquisa, empresas, governos e agências nacionais e internacionais de promoção do desenvolvimento, nos seus diversos níveis, com a finalidade de aumentar o intercâmbio do conhecimento e sua aplicação em ações de desenvolvimento local, regional e nacional, participando dessas parcerias sempre que pertinente.

XIII – implementar programas e ações que levem ao desenvolvimento do ambiente de base tecnológica, por meio do fomento à criação de empresas de base tecnológica, parques tecnológicos, ecossistemas de inovação e mecanismos de geração de empreendimentos e promotores de empreendimentos inovadores.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6° O patrimônio da FUNDEP é constituído pela dotação inicial, pelos bens obtidos por aquisição regular e por todos os bens corpóreos ou incorpóreos que vier a adquirir a título gratuito ou oneroso.

§1° - Dependerão de aprovação do Conselho Curador e de autorização do Ministério Público (Curadoria de Fundações) os seguintes atos:

a) Aceitação de doações e legados com encargo;

Av. Pres. Antonio Carlos, 6627 - Un. Adm. II - Campus UFMG - Belo Horizonte, MG - Brasil - CEP 31270-901 OU Caixa Postal 6990 - CEP 30120-972 - Telefone: 55 (31) 3409-4200 - www.fundep.ufmg.br

VERSO

b) Contratação de empréstimos e financiamentos;
c) Alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, para aquisição de outros mais adequados à consecução de suas finalidades.

Art. 7° Constituem rendas da Fundação:

I- rendas provenientes dos resultados de suas atividades;

II- usufrutos e fideicomissos que lhe forem constituídos;

III- rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;

IV- juros bancários e outras receitas de capital;

V- contribuições de pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras;

VI- subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da FUNDEP pela Administração Pública direta ou indireta;

VII- rendimentos próprios dos imóveis que possuir;

VIII- doações e legados;

IX- outras rendas eventuais.

§1° - O patrimônio e os rendimentos da Fundação serão aplicados integralmente no País, para o cumprimento e a manutenção dos objetivos institucionais.

§2° - É vedada a distribuição de qualquer parcela do patrimônio ou dos rendimentos da Fundação, sob qualquer forma, a título de participação no resultado.

§3° - Os bens pertencentes à Fundação não poderão ter destinação que contrarie os objetivos estatutários.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 8° A FUNDEP tem como órgãos deliberativo, administrativo e de controle interno, respectivamente, o Conselho Curador, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

Av. Pres. Antonio Carlos, 6627 • Un. Adm. II • Campus UFMG • Belo Horizonte, MG • Brasil • CEP 31270-901 OU Caixa Postal 6990 • CEP 30120-972 • Telefone: 55 (31) 3409-4200 • www.fundep.ufmg.br

UNIVERSITY OF UTAH
LIBRARIES

Art. 9º Os integrantes do Conselho Curador e Fiscal não serão remunerados, nem gozarão de qualquer vantagem ou benefício. Os integrantes do Conselho Diretor, na condição de diretores atuantes na gestão executiva da FUNDEP, poderão ser remunerados nos termos da legislação aplicável, em bases valorativas definidas pelo Conselho Curador, com registro em ata e comunicação ao Ministério Público.

§1º - Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal não responderão pelas obrigações da Fundação, exceto quando agirem com culpa ou dolo ou, ainda, com violação da lei ou do estatuto.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO CURADOR

Art. 10 O Conselho Curador, órgão máximo de deliberação da Fundação, será composto de 08 (oito) Conselheiros, sendo 01(um) representante do corpo discente da Universidade Federal de Minas Gerais, 01 (um) representante de entidades científicas, empresariais ou profissionais, sem vínculo com a Universidade Federal de Minas Gerais, todos de livre indicação do Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, para aprovação do Conselho Universitário. Todos os membros do Conselho Curador exercerão seus cargos a título honorífico.

§ 1° O mandato dos membros do Conselho Curador será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2° A renovação ou recondução dos membros do Conselho Curador será realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término dos mandatos vigentes.

§ 3° Serão designados pelo Conselho Universitário, na forma do *caput* deste artigo, 3 (três) Conselheiros Suplentes, que substituirão os Conselheiros Titulares em suas faltas ou impedimentos eventuais, exercendo também seus cargos a título honorífico.

Art. 11 Compete ao Conselho Curador discutir e deliberar sobre:

I - o orçamento e o plano de trabalho da Fundação para cada exercício financeiro;

II - a estrutura administrativa da Fundação;

III - o plano de cargos e salários, vantagens e regime disciplinar do pessoal técnico e administrativo em exercício na Fundação;

IV - expedir normas de interesse da Fundação, na esfera de sua competência;

Av. Pres. Antônio Carlos, 6627 - Un. Adm. II - Campus UFMG - Belo Horizonte, MG - Brasil - CEP 31270-901 CU Caixa Postal 6980 - CEP 30120-972 - Telefone: 55 (31) 3409-4200 - www.fundep.ufmg.br

VICARIATO DE X'PUJIL
VERSO
BENEFICIARIOS

V - exercer o controle interno do funcionamento da Fundação, podendo, para isso, proceder ao exame de livros, papéis, escrituração contábil e administrativa, estado do caixa e valores em depósito e às demais providências julgadas necessárias;

VI – contratar a realização de auditoria pra adequada aferição da situação financeiro-patrimonial da entidade;

VII - modificar o orçamento anual e o plano de trabalho, em atendimento a proposição do Conselho Diretor;

VIII – pronunciar sobre o planejamento estratégico da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;

IX – deliberar sobre propostas de empréstimos;

X – deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da Fundação;

XI – apreciar e aprovar a criação de unidades de que trata o art. 3°;

XII – aprovar o Regimento Interno da Fundação e suas alterações, observada a legislação vigente;

XIII - deliberar sobre o relatório de atividades e a prestação de contas da Fundação, até 30 dias após a sua apresentação;

XIV – deliberar em conjunto com o Conselho Diretor:

a) sobre as reformas estatutárias;
b) sobre a extinção da Fundação;

XV - eleger, entre seus membros, o Presidente do Conselho Curador da Fundação;

§ 1° O mandato do Presidente do Conselho Curador da Fundação será de 2 (dois) anos.

§ 2° Em suas faltas ou impedimentos eventuais, o Presidente do Conselho Curador da Fundação será substituído pelo Conselheiro mais idoso.

§ 3° Ocorrendo vacância do cargo de Presidente do Conselho Curador da Fundação, os Conselheiros elegerão outro, para completar o respectivo mandato.

XVI – referendar os membros do Conselho Diretor indicados pelo Presidente da Fundação;

Av. Pres. Antonio Carlos, 6627 - Un. Adm. II - Campus UFMG - Belo Horizonte, MG - Brasil - CEP 31270-901 Ou Caixa Postal 6990 - CEP 30120-972 - Telefone: 55 (31) 3409-4200 - www.fundep.ufmg.br

ARCHIVO DE BOTAN
UNESCO

XVII - elaborar as normas internas para o funcionamento do Conselho Curador, especialmente as que disponham sobre número de reuniões ordinárias e extraordinárias, modo de convocação e de substituição dos membros do Conselho.

Art. 12 O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes por ano, uma vez em cada semestre, para:

I – deliberar sobre a dotação orçamentária da Fundação;

II – definir a política e estratégia institucionais a serem adotadas no ano subsequente;

III – tomar conhecimento do relatório das atividades e julgar a prestação de contas do ano encerrado, após parecer do Conselho Fiscal;

Parágrafo único – As reuniões ordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 1/3 (um terço) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, independentemente do número de presentes.

Art. 13 O Conselho Curador reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocado:

I – por seu Presidente;

II – por 1/3 de seus integrantes;

III – pela maioria absoluta dos integrantes dos Conselhos Diretor ou Fiscal.

§ 1°. – As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com a presença da maioria absoluta de seus integrantes.

§ 2° As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, salvo nos casos em que a lei ou o presente Estatuto dispuser diferentemente.

§ 2° Nas sessões, em caso de empate, o Presidente do Conselho Curador da Fundação terá, além do voto ordinário, o de qualidade.

Art. 14 A falta não justificada a 3 (três) sessões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas no decorrer de 12 (doze) meses seguidos importará na perda automática da condição de membro do Conselho.

Parágrafo único - Na hipótese deste artigo, o Presidente do Conselho Curador da Fundação dará ciência do fato ao Plenário e solicitará ao Reitor da Universidade Federal de

Av. Pres. Antônio Carlos, 6627 • Un. Adm. II • Campus UFMG • Belo Horizonte, MG • Brasil • CEP 31270-901 OU Caixa Postal 6990 • CEP 30120-972 • Telefone: 55 (31) 3409-4200 • www.fundep.ufmg.br

UNIVERSIDAD DE NUEVO LEON

Minas Gerais a designação de sucessor do membro do Conselho atingido pela sanção, com adaptação do *quorum* à vacância, enquanto esta persistir.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 15 O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno, será composto de 3 (três) integrantes efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato coincidente com o mandato do Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, permitida a recondução.

Art. 16 Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal serão designados pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, ouvido o Conselho Universitário.

Art. 17 Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o seu Presidente.

Art. 18 O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado pelo seu Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor e as suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno.

Parágrafo único – A convocação para as reuniões do Conselho Fiscal será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro meio de transmissão de dados, com indicação da pauta a ser tratada.

Art. 19 Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros contábeis, a documentação das receitas e despesas, o estado do caixa e os valores em depósito, com livre acesso aos serviços administrativos, facultando-se-lhe, ainda, requisitar e compulsar documentos;

II – emitir parecer sobre os aspectos econômico-financeiro e patrimonial, do relatório anual de atividades apresentado pelo Conselho Diretor da Fundação, bem como sobre a prestação de contas e o balanço patrimonial, encaminhando cópia ao Conselho Curador no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da elaboração;

III – emitir parecer sobre as questões que lhe foram submetidas pelos demais órgãos da Fundação;

IV – convocar, por voto da unanimidade de seus integrantes e justificadamente, reuniões do Conselho Curador ou do Conselho Diretor;

Av. Pres. Antônio Carlos, 6627 - Un. Adm. II - Campus UFMG - Belo Horizonte, MG - Brasil - CEP 31270-901 OU Caixa Postal 6990 - CEP 30120-972 - Telefone: 55 (31) 3409-4200 - www.fundep.ufmg.br

Máquina de Escrever
Papel Timbrado de Notas
VERSO
EM BRANCO

V – requisitar livros, documentos, contratos, convênios e quaisquer dados sobre a vida da Fundação, verificando se conformes a este Estatuto e revestidos das formalidades legais;

VI – propor ao Conselho Curador a contratação de auditoria externa e independente, quando necessária;

VII – denunciar a existência de irregularidades ao Conselho Curador.

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO DIRETOR

Art. 20 O Conselho Diretor é o órgão executivo e administrativo da Fundação e será exercido por um Presidente, que responderá pela Presidência da FUNDEP, e 2 (dois) Diretores.

Parágrafo único – As atribuições e competências dos membros do Conselho Diretor, além das estabelecidas neste Estatuto, serão aprovadas pelo Conselho Curador, mediante proposta do Presidente do Conselho Diretor.

Art. 21 O cargo de Presidente da Fundação será provido mediante livre designação do Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, para exercício de mandato coincidente com o mandato do Reitor, tendo este último a prerrogativa de destituição do ocupante cargo, a qualquer tempo.

Parágrafo primeiro - A designação, feita pelo Reitor até 30 (trinta) dias após sua posse, deverá recair na pessoa de professor ativo ou aposentado da Universidade Federal de Minas Gerais.

Parágrafo segundo – Compete ao Presidente da Fundação a indicação dos demais membros do Conselho Diretor da Fundação, podendo esta escolha recair na pessoa de professor da Universidade Federal de Minas Gerais ou profissional de reconhecida qualificação.

Parágrafo terceiro – A escolha dos demais membros do Conselho Diretor pelo Presidente deverá ser referendada pelo Conselho Curador da Fundação, na forma do art. 11, XVI, deste Estatuto.

Parágrafo quarto – Os membros do Conselho Diretor escolhidos pelo Presidente terão o término do mandato coincidente com o término do mandato do Presidente, podendo, todavia, serem destituídos do cargo a qualquer tempo, por deliberação do

Av. Pres. Antônio Carlos, 6627 - Un. Adm. II - Campus UFMG - Belo Horizonte, MG - Brasil - CEP 31270-901 OU Caixa Postal 6590 - CEP 30120-972 - Telefone: 55 (31) 3409-4200 - www.fundep.ufmg.br

Universidad de Navarra
Biblioteca
Universitaria

Presidente, referendado pelo Conselho Curador, sem direito a indenização, pela rescisão antecipada.

Art. 22 Compete ao Conselho Diretor:

a) propor ao Conselho Curador as diretrizes dos trabalhos a serem desenvolvidos pela Fundação;

b) acompanhar a execução dos trabalhos técnicos e administrativos da Fundação, de conformidade com a política e diretrizes aprovadas pelo Conselho Curador e consoante as normas reguladoras previstas neste Estatuto, obedecida a legislação vigente no país, aplicável às operações realizadas;

c) participar das negociações e tratativas que levem à celebração os convênios, contratos ou quaisquer outras modalidades de acordo com entidades públicas e privadas, no estrito sentido de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observadas as normas legais vigentes e os respectivos orçamentos e consignação de verbas;

d) propor alterações no Estatuto da Fundação, submetendo-as à aprovação do Conselho Curador;

e) cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as normas e deliberações do Conselho Curador;

f) elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, bem como encaminhar aos Conselheiros balancetes semestrais para acompanhamento da situação financeira e patrimonial da entidade;

g) elaborar o orçamento anual, submetendo-o à aprovação do Conselho Curador;

h) integrar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

i) elaborar e remeter ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), anualmente, dentro do prazo de 6 (seis) meses a contar do término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios de atividades;

j) propiciar ao Conselho Curador e Fiscal as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;

l) deliberar, em conjunto com o Conselho Curador, sobre as alterações estatutárias e sobre a extinção da Fundação.

Av. Pres. Antônio Carlos, 6627 - Un. Adm. II - Campus UFMG - Belo Horizonte, MG - Brasil - CEP 31270-901 OU Caixa Postal 6990 - CEP 30120-972 - Telefone: 55 (31) 3409-4200 - www.fundep.ufmg.br

DEPARTAMENTO DE NOTAS
INGRESO
SIN DEVOLUCIÓN

Art. 23 Compete ao Presidente da FUNDEP:

a) representar a Fundação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar, mediante procuração, poderes específicos;

b) administrar a Fundação, em conjunto com o Conselho Diretor, com observância deste Estatuto e das resoluções do Conselho Curador, praticando os atos necessários à supervisão dos serviços, do patrimônio e baixando ordens de serviço e expedindo normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação;

c) preparar, em conjunto com o Conselho Diretor, e submeter à apreciação do Conselho Curador:

I - até o dia 30 de novembro de cada ano, a proposta orçamentária e o plano de trabalho para o ano seguinte;
II - até 31 de março de cada ano, a prestação de contas relativa ao exercício financeiro passado;
III - proposta de alteração orçamentária, se necessário, no decorrer do exercício, devidamente fundamentada;
IV - proposta de alteração estatutária, devidamente justificada;
V - proposição de outros assuntos sujeitos à deliberação do Conselho Curador;
VI - respostas a pedidos de informação a ele solicitada.

d) solicitar ao Presidente do Conselho Curador sessão extraordinária do órgão;

e) praticar todos os atos concernentes à administração do pessoal técnico e administrativo da Fundação;

f) apresentar ao órgão competente do Ministério Público, no prazo legal, a prestação de contas e o balanço contábil referentes aos exercícios anuais.

CAPÍTULO IX
Do REGIME FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 24 O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 25 O orçamento da Fundação será uno, ânuo e compreenderá todas as receitas e despesas da instituição, compondo-se de:

Av. Pres. Antonio Carlos, 6627 - Un. Adm. II - Campus UFMG - Belo Horizonte, MG - Brasil - CEP 31270-901 OU Caixa Postal 6990 - CEP 30120-972 - Telefone: 55 (31) 3409-4200 - www.fundep.ufmg.br

VERSO
EN BLANCO

I - estimativa da receita;

II - estimativa das despesas.

Art. 26 A prestação anual de contas da Fundação conterá, entre outros, os seguintes elementos:

I - balanço patrimonial;

II - demonstrativo dos resultados apurados;

III - demonstração do resultado do exercício;

IV - demonstração da origem e aplicação dos recursos;

V - notas explicativas das demonstrações financeiras;

VI - quadro comparativo das despesas realizadas e das fixadas;

VII – relatório e parecer de auditoria externa;

VIII – parecer do Conselho Fiscal.

IX - relatório de atividades.

Parágrafo único – Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público.

CAPÍTULO X
DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 27 O estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, do Presidente da Fundação, ou de pelo menos três integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor, desde que:

I - a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;

II – a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação;

III – seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público.

Av. Pres. Antônio Carlos, 6627 - Un. Adm. II - Campus UFMG - Belo Horizonte, MG - Brasil - CEP 31270-901 OU Caixa Postal 6990 - CEP 30120-972 - Telefone: 55 (31) 3409-4200 - www.fundep.ufmg.br

Secretaría de Salud
Dr. Eduardo de Noya
VERSO
EN BLANCO

CAPÍTULO XI
DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 28 A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seus Conselhos Curador e Diretor, aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente:

I – a impossibilidade de sua manutenção;

II – a ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.

Art. 29 Encerrado o processo, o patrimônio residual da Fundação será revertido integralmente para a Universidade Federal de Minas Gerais.

Parágrafo único. O órgão competente do Ministério Público deverá ser notificado pessoalmente de todas as fases do procedimento de extinção da *Fundação*.

CAPÍTULO XII
DO PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 30 Os direitos e deveres do pessoal técnico e administrativo da Fundação serão regulados pela legislação do trabalho.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 Os membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor, não respondem solidária, nem subsidiária pelas obrigações que, no exercício regular de suas atribuições, assumirem em nome da Fundação.

Art. 32 O órgão competente do Ministério Público, na hipótese de fundados indícios de irregularidades na Fundação, apontados pelo Conselho Curador ou Fiscal, poderá contratar, às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

Av. Pres. Antônio Carlos, 6627 - Un. Adm. II - Campus UFMG - Belo Horizonte, MG - Brasil - CEP 31270-901 OU Caixa Postal 6990 - CEP 30120-972 - Telefone: 55 (31) 3409-4200 - www.fundep.ufmg.br

UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DE NUEVO LEÓN
BIBLIOTECA UNIVERSITARIA

Art. 33 A Fundação dará ciência ao órgão competente do Ministério Público do dia, hora e local designados para as sessões ordinárias ou extraordinárias do Conselho Curador, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes de cada reunião.

Art. 34 Ao órgão competente do Ministério Público fica assegurado o direito de comparecer às reuniões do Conselho Curador, onde será destinado um tempo para debate com o Promotor dos temas da pauta ou outros temas relacionados com a Fundação.

Art. 35 Receberá o diploma de "Benemérito" da Fundação a pessoa física ou jurídica que, por seus altos serviços ou atos de benemerência, assim for julgada e aprovada merecedora pelo Conselho Curador.

Art. 36 A nova estrutura do Conselho Curador, Conselho Fiscal e Conselho Diretor, na forma estabelecida neste Estatuto, será implementada a partir de março de 2010, com a posse Reitorado 2010-2014 na UFMG.

Art. 37 O presente Estatuto entrará em vigor após aprovação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e inscrições no Registro Público.

Estatuto aprovado pelo Conselho Curador em 17 de maio de 2018.

Professor Manoel Otávio da Costa Rocha

Presidente do Conselho Curador da FUNDEP

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA
AVERBADO(A) sob o nº 424, no registro 67532, no Livro A, em 10/09/2018
Belo Horizonte, 10/09/2018
Emol:(6101-0) R$ 90.87 TFJ: R$ 32.75 Rec: R$ 5.45 - Total: R$ 129.07
(8101-8) R$ 75.88 TFJ: R$ 25.20 Rec: R$ 4.48 - Total: R$ 105.56

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG
SELO ELETRÔNICO Nº CHC63212
CÓD. SEG 7903.8738.8816.3087
Quantidade de Atos Praticados 00015
Emol R$ 176.68 TFJ R$ 57.95 Total R$ 234.63
Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA
AVERBAÇÃO nº 424, no registro 67532, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.
Belo Horizonte, 10/09/2018
Emol:(6601-9) R$ 14.91 TFJ: R$ 4.57 Rec: R$ 0.89 - Total: R$ 20.37

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG
SELO ELETRÔNICO Nº CHC63227
CÓD. SEG 2826.0275.1098.1790
Quantidade de Atos Praticados 00001
Emol R$ 15.60 TFJ R$ 4.57 Total R$ 20.37
Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

NOTARIADO DE NOTAS
VERDE
EM BRANCO

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
101

HISTÓRICO DO CEALE

O Centro de Alfabetização, Leitura e Escrita (CEALE) é um órgão complementar da Faculdade de Educação da UFMG, criado em 1990, com o objetivo de integrar grupos interinstitucionais voltados para a área da alfabetização e do ensino de Português. Dois princípios orientam a integração de suas atividades: **compreender** o multifacetado fenômeno do ensino e da apropriação da língua escrita, como parte integrante de um processo histórico, político e social e **intervir** nesse processo, por meio da qualificação de professores das escolas públicas e da divulgação da produção científica sobre alfabetização e letramento. O CEALE, ao longo de suas três décadas de história, desenvolveu projetos de extensão, contemplando a formação de professoras alfabetizadoras, coordenadores pedagógicos e gestores, em parceria com o Ministério da Educação e com diversas secretarias municipais e estaduais de educação.

O Centro é constituído por professores de diferentes áreas do conhecimento e desenvolve, em uma perspectiva interdisciplinar, projetos nos campos de pesquisa, ação educacional, documentação e publicação. Essa ampliação das áreas de conhecimento permite que a equipe desenvolva uma visão mais abrangente sobre os processos de aquisição e desenvolvimento da escrita, situando a complexidade das ações de ler e de escrever e, particularmente, dos seus procedimentos de ensino e aprendizagem.

As atividades de ação educacional do CEALE têm como objetivo socializar o conhecimento produzido na Universidade. Seus programas envolvem a administração pública, professores e especialistas do ensino superior e da educação básica, e estudantes de graduação e pós-graduação. O CEALE elabora, junto às redes públicas, projetos de formação de professores, de desenvolvimento curricular e de avaliação do ensino, incluindo a análise de materiais didáticos.

As ações educativas do Ceale foram expandidas quando a UFMG passou a ser uma das universidades escolhidas para participar na Política de Formação Continuada do MEC, no projeto de construção de uma Rede de Formação Continuada de Professores, constituída por por vários centros de pesquisa nacionais. Desde então, o CEALE vem desenvolvendo diferentes ações de formação de professores de escolas públicas, com grande destaque nacional.

No Plano de Ações Articuladas (PAR), previsto nas Metas do Compromisso Todos pela Educação, por exemplo, o CEALE desenvolveu ações voltadas para: (1) formação de profissionais qualificados para atuar na formação de professores e (2) formação de professores. Objetivou-se, com essa estrutura, a criação de quadros nos diversos municípios que pudessem dar continuidade às atividades de formação continuada desenvolvidas. Nos projetos de formação continuada da Rede Nacional de Formação e do PAR, buscou-se atender às demandas do projeto nacional proposto pelo MEC/SEB, o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC -, atendendo a rede pública estadual e municipal da região metropolitana de Belo Horizonte. No âmbito do PNAIC, a Formação Continuada de Professores Alfabetizadores desenvolve-se por vários anos subsequentes, valendo-se de um processo de formação entre pares, em um curso presencial abrangendo mais de 100 municípios em Minas Gerais.

Nos últimos cinco anos, foram diversos os projetos de formação que envolveram as redes municipais de Belo Horizonte/MG, Três Corações/MG, Cristais/MG. Ituiutaba/MG, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, Caetanópolis/MG, São Leopoldo/RS, Novo Hamburgo/RS. Em todos os projetos de formação de docentes e equipe pedagógica, de diferentes segmentos de ensino, o CEALE visou (e visa) a articulação entre teoria e prática pedagógica para o entendimento dos processos de alfabetização e letramento; a promoção de iniciativas educativas (a aprendizagem das crianças, consolidação e criação de procedimentos e recursos metodológicos, enfrentamento dos desafios escolares, promoção de valores educacionais). Para concretizar essa articulação, as iniciativas de formação buscam promover o desenvolvimento profissional de professores/as que atuam

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
102

com alfabetização e letramento, tendo como referência a produção contemporânea sobre o tema, os materiais do CEALE que se articulem à temática proposta, as ações educativas em curso na rede de ensino em foco e, também, as sistematizações de projetos exitosos desenvolvidos nos contextos escolares.

Por ser um centro de pesquisa, o CEALE abriga, no momento, quatro grupos de pesquisa, que contemplam parcerias interinstitucionais e que trazem fundamentos teórico-metodológicos que norteiam a sua ação: Grupo de Pesquisa em Alfabetização (GPA), Núcleo de Estudos e Pesquisa sobre Cultura Escrita Digital (NEPCED), Laboratório de Alfabetização e Letramento (LAL), Grupo de Pesquisa do Letramento Literário (GPELL). As atividades desses grupos, somadas às inúmeras e valiosas experiências nos projetos de formação desenvolvidas nos municípios, favoreceram a produção e divulgação de conhecimentos nas áreas de alfabetização e letramento que tomaram a escola e a sala de aula como focos prioritários. As publicações específicas, de ampla circulação, foram concretizadas em glossário, livros (e coleções), materiais de referência que ajudam a sistematizar as reflexões desenvolvidas na educação básica.

Nesse breve histórico, são indicadas inciativas e ações que situam o CEALE como uma referência para os temas da alfabetização e do letramento, da leitura e da escrita, evidenciada pela qualidade técnica de suas produções e pela larga experiência em programas de desenvolvimento profissional que objetivam não só atualizar os conhecimentos, mas principalmente promover uma ação pedagógica que dialogue com as demandas de uma escola pública contemporânea de qualidade.

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
103

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.720.938/0001-41 MATRIZ		03/02/1975

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANTONIO CARLOS	6627	UNID.ADM.II

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
31.270-901	PAMPULHA	BELO HORIZONTE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(31) 3409-4200

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/05/2025** às **09:40:15** (data e hora de Brasília).

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
104

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA
CNPJ: 18.720.938/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:42:58 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2025.
Código de controle da certidão: **0B90.FCF8.4A9D.1010**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 105

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 05/05/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 03/08/2025

NOME: FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA		
CNPJ/CPF: 18.720.938/0001-41		
LOGRADOURO: AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SAO JOSE	CEP: 31270901
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000871465645

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 106

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **AFKKKJIHKM**
Documento/Certidão nº **32.566.282** Exercício: **2025**
Emissão em: **15/07/2025** Requerimento em: **07:23:53** Validade: **14/08/2025**

Nome: **FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA**
CNPJ: **18.720.938.0001.41**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

RESSALVAS
Existe(m) lancamento(s) a vencer

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
107

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.720.938/0001-41
Certidão nº: 24638443/2025
Expedição: 05/05/2025, às 09:26:06
Validade: 01/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.720.938/0001-41, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 108

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.720.938/0001-41
Razão Social: FUND DESENVOLV PESQUISA FUNDEP
Endereço: AV ANTONIO CARLOS 6627 / PAMPULHA / BELO HORIZONTE / MG / 31270-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2025 a 10/08/2025

Certificação Número: 2025071200360210573108

Informação obtida em 15/07/2025 07:22:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

UNA-SUS
Universidade Aberta do SUS

FIOCRUZ 120 ANOS
PATRIMÔNIO DA SOCIEDADE BRASILEIRA

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
109

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Executiva do Sistema Universidade Aberta do SUS (UNASUS), estabelecido pelo **Decreto N° 7.385,de 08 de dezembro de 2010**, atesta que a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa em conjunção com a Universidade Federal de Minas Gerais, demonstrou nos últimos 10 anos capacidade de execução de atividades de oferta de especialização com tutoria , modalidade EAD, aperfeiçoamento (2376 certificados) e cursos livres auto-instrucionais, sendo um dos três maiores emissores dos títulos de especialização (um total de 5270 certificados), com um número também significativo de cursos auto-instrucionais (71368 certificados).

Brasilia(DF), 14 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Alysson Felciano Lemos
Coordenador de Monitoramento e Avaliação
UNA-SUS | FIOCRUZ

P/ Alysson F. Lemos

Maria Fabiana Damásio Passos
Secretária Executiva da Universidade Aberta dos SUS – UNASUS.

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
110

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins comprobatórios que a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – FACULDADE DE MEDICINA – UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (FUNDEP/NESCON/FM/UFMG) CNPJ Nº 18.720.938/0001-41**, situada na Av. Prof. Alfredo Balena, 190 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, 30130-100, produziu e ofertou cursos de atualização (Educação física: determinantes sociais e modelos de assistência à saúde; Educação Física: processo de trabalho centrado na pessoa; Educação física: estratégias de planejamento e avaliação em saúde; Educação física: estratégias de abordagem à pessoa e práticas educativas em saúde; Educação Física: saúde, infância e adolescência; Educação Física: saúde e vida adulta; Educação Física: saúde e envelhecimento; Atenção primária à saúde: o Profissional de Educação Física; Saúde do Idoso: situação-problema; e Doenças cardiovasculares: situação-problema), aperfeiçoamento (Curso de Aperfeiçoamento em Saúde da Família para Profissionais de Educação Física) e especialização (Curso de Especialização em Gestão do Cuidado em Saúde da Família) para Profissionais de Educação Física, no estado de Minas Gerais, por demanda deste Conselho. Essa parceria, iniciada em 2010, e consolidada entre o CREF6/MG e a FUNDEP/NESCON/FM/UFMG, destaca-se pela excelência na produção, desenvolvimento, oferta e certificação de nossos profissionais. Até o presente momento, realizamos a inscrição de 1089 Profissionais de Educação Física nos cursos na FUNDEP/NESCON/FM/UFMG, sendo que 579 profissionais foram capacitados. O estado de Minas Gerais possui 231 municípios com profissionais de Educação Física capacitados pela FUNDEP/NESCON/FM/UFMG para atuarem na Atenção Básica à Saúde. Houve harmonia no diálogo da demanda solicitada e nada que desabone o trabalho.

Belo Horizonte, 18 de Dezembro de 2020.

Claudio Augusto Boschi
Presidente
CREF 000063-G/MG

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
111

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Alíneas "i" e "j" do Inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA DIRETA Nº 140/2025

DISPENSA Nº 13/2025

Data: 31/07/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para formação em serviço, para profissionais da área de educação da rede municipal de ensino, por meio de um programa de desenvolvimento profissional, sobre as práticas de alfabetização, letramento e produção de textos, com carga horária de 40 horas e certificação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1236512022.052, 339039, Ficha 167, Fonte 2569000000

RESERVA ORÇAMENTÁRIA: R$ 193.142,85 (cento e noventa e três mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Certifico para os devidos fins de prova junto ao processo mencionado que nesta data existe saldo na dotação orçamentária para fazer face a contratação estimada.

A fonte de recursos terá a disponibilidade conforme cronograma mensal de desembolso elaborado nos termos do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, que será atestada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

João Monlevade, 31 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DESPACHO DO GABINETE DO PREFEITO

Ordem de Abertura de Dispensa e Instauração do Processo Administrativo

Eu, Laércio José Ribeiro, Prefeito do Município de João Monlevade/MG, nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, conjugado com as normas que disciplinam o Direito Administrativo e considerando a necessidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade, tendo em vista a solicitação para que proceda o deferimento para a instauração e instrução de processo administrativo de DISPENSA para a **Contratação de empresa para formação em serviço, para profissionais da área de educação da rede municipal de ensino, por meio de um programa de desenvolvimento profissional, sobre as práticas de alfabetização, letramento e produção de textos, com carga horária de 40 horas e certificação**, para atender às necessidades da Secretaria solicitante, conforme Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência que justifica e apresenta a consonância com a dotações orçamentárias das despesas do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº 2700, de 18 de dezembro de 2024 - Dispõe sobre Orçamento Municipal de 2025.

Para instaurar e instruir o processo, fica convocado o Servidor Efetivo abaixo qualificado, que nos termos do art. 8º da lei nº 14.133/2021, funcione como agente de contratação, e proceda a instauração e instrução do processo administrativo de DISPENSA, até a homologação, podendo para tal dar impulso ao procedimento de contratação e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do ato, conforme solicitado no termo de referência.

Nos termos do art. 53, §5º da lei nº 14.133/2021, fica convocado para prestar apoio e orientação jurídica àqueles que atuam no processo, conforme estabelecido em regulamento, os órgãos de assessoria jurídica e de controle interno para que a contratação atenda os ditames da lei e seja ancorada nos princípios do direito. O controle de legalidade da contratação ficará a cargo e responsabilidade da Assessoria Jurídica que deverá manifestar no processo ao final da fase preparatória, antes da publicação do ato convocatório, procedendo a análise jurídica da contratação, manifestando em forma de parecer e determinando as adequações dos autos para que possam ser considerados legais. Nos termos do caput do art. 70 e inciso II, do art. 74 da

Constituição Federal, conjugado com os ditames da lei nº 14.133/2021, fica determinado a Controladoria Interna que fiscalize o rito processual, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, eficiência e ainda quando aos aspectos orçamentários, financeiros, patrimonial e funcional da contratação. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno poderão manifestar no processo por provocação ou de ofício em qualquer fase, para garantir a legalidade e a segurança jurídica dos procedimentos adotados.

A ordem de abertura do processo administrativo de Dispensa, segue instruídos dos seguintes atos:

1 – Documento de Formalização de Demanda (DFD);

2 – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

3 - Termo de Referência;

4 – Pesquisa de Mercado;

5 - Demais documentos que integram o processo.

Conforme Portaria nº 313/2025, designo para atuar neste processo a Agente de Contratação Tatiane Félix de Freitas.

Determino que seja dada a publicidade e divulgação do Ato no site oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e dada a transparência de todos os atos praticados para a efetiva legitimidade e legalidade das compras públicas.

João Monlevade/MG, 31 de Julho de 2025

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Certidão de instauração de Processo Administrativo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Inciso XV do art. 75 da Lei no 14.133/21.

Certifico para os devidos fins que, após protocolada a determinação do Prefeito Municipal de João Monlevade, para abertura de processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação, cujo o objeto é a **Contratação de empresa para formação em serviço, para profissionais da área de educação da rede municipal de ensino, por meio de um programa de desenvolvimento profissional, sobre as práticas de alfabetização, letramento e produção de textos, com carga horária de 40 horas e certificação**, nos termos do inciso XV do art. 75, da lei no 14.133/2021, autuei os documentos a mim apresentados na presente data, Processo Administrativo 140/2025, Dispensa 13/2025, conforme documentação elaborada e justificada pela Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade e abertura de processo autorizada pela Autoridade Competente.

João Monlevade, 31 de Julho de 2025.

Tatiane Félix de Freitas
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
115

DESPACHO DO PROCESSO
(Caput do art. 53 da lei n" 14.133/2021)

Para: Procuradoria Jurídica
Assunto: Pedido de Parecer Jurídico
Data: 31 de Julho de 2025

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Agente de Contratação, designado pela autoridade competente, nos termos da Lei no 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, faço a remessa dos autos devidamente instruídos do Processo Administrativo nº 140/2025, Dispensa nº 13/2025 cujo objeto é a **Contratação de empresa para formação em serviço, para profissionais da área de educação da rede municipal de ensino, por meio de um programa de desenvolvimento profissional, sobre as práticas de alfabetização, letramento e produção de textos, com carga horária de 40 horas e certificação.**

Fazendo cumprir os ditames dos §§ 1º e 40 do art. 53, da Lei no 14.133/2021, faço despacho do processo à Procuradoria Jurídica do Município, para que, proceda a análise jurídica e emita parecer referente ao controle prévio de sua legalidade.

Atenciosamente,

Tatiane Félix de Freitas
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

PARECER Nº 481 / 2.025.
Procedência: Secretaria Municipal de Administração.
Referência: Processo Licitatório nº 140/2025 - Modalidade: Dispensa nº 13/2025.
Data: 31/07/2025.
EMENTA:

"LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO - MODALIDADE - DISPENSA - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA QUE TENHA POR FINALIDADE ESTATUTÁRIA APOIAR, CAPTAR E EXECUTAR ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E ESTÍMULO À INOVAÇÃO, INCLUSIVE PARA GERIR ADMINISTRATIVA E FINANCEIRAMENTE ESSAS ATIVIDADES - ART. 75, XV LEI N. 14.133/21 - PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES - NORMAS E PRINCÍPIOS QUE VINCULAM A CONDUTA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO - CONSIDERAÇÕES".

CONSULTA

A Secretaria Municipal de Administração encaminha para a Procuradoria Jurídica do Município de João Monlevade, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no **controle prévio de legalidade**, conforme estabelece o artigo 53, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC), não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Ainda, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. (Acórdão nº 1492/2021 - TCU PLENÁRIO e Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU - BPC nº 7).

Recebida a solicitação, passamos a opinar.

PARECER

Inicialmente cumpre esclarecer que a **Lei Federal nº 14.1333/2021**, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, estabelece, em seu artigo 2º, a necessidade do processo licitatório antes de se contratar com terceiros. Explicita, ainda, em seu artigo 5º, *caput*, que:

> *"**Art. 5º** Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."*

A exigibilidade é a regra geral, conforme também dispõe a Constituição Federal:

> *"**Art. 37, XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

A licitação atua como o procedimento que precede o contrato administrativo, e tem por objetivo permitir a apresentação de propostas por todas as pessoas interessadas, possibilitando, consequentemente, a escolha daquela que será mais vantajosa para a Administração, gestora dos interesses públicos.

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos, restando toda a formulação da contratação registrada nos termos do edital e do contrato administrativo firmados com o contratante, restando as partes vinculadas aos termos pactuados.

No caso específico dos autos, o Município de João Monlevade promoveu o presente **Processo Licitatório nº 140/2025**, modalidade **Dispensa nº 13/2025**, cujo objeto é a "***contratação de empresa para formação em serviço, para profissionais da área de Educação da rede municipal de Ensino, por meio de um programa de desenvolvimento profissional, sobre as práticas de alfabetização, letramento e produção de textos, com carga horária de 40 horas e certificação .***"

Trata-se, pois, de procedimento de **dispensa** de licitação para consecução do objeto acima especificado, sob os ditames da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser observado o cumprimento dos requisitos do art. 72, incisos I a VIII e demais disposições quanto à dispensa.

Em via de regra, a contratação pública deverá ser devidamente planejada com a elaboração de Termo de Referência ou do Projeto Básico decorrente de estudos e adequação do edital de licitação aos ditames legais e jurisprudenciais, a fim de se evitar eventuais impugnações que possam retardar o certar com a devida fiscalização do contrato, com o objetivo de evitar a má execução do serviço pelo contratado e a obediência aos critérios constantes do edital e da proposta, resguardando o erário e o interesse público.

Em casos excepcionais, o legislador elege a dispensa como a saída mais adequada, seja porque a utilização do processo licitatório regular não é recomendada (casos de emergência ou urgência, por exemplo), seja para incentivar determinadas políticas públicas.

Por sua vez, JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO afirma que a possibilidade de dispensa de licitação se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Aliás, este é o ensinamento do Professor MARÇAL JUSTEN FILHO:

> *"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Assim, tem-se que o procedimento de dispensa de licitação busca o atendimento aos princípios da duração razoável do processo, da celeridade e da economia processual, conceituados no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida, mas, diante das peculiaridades do caso, previu a lei que a realização da licitação não resultaria producente para os interesses perquiridos. Conforme exposto, a contratação direta é uma exceção, devendo ser utilizada sempre com cautela e com a observância dos seus requisitos legais em cotejo com a realidade fática.

No caso em comento a dispensa de licitação está vinculada a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos, previsto no artigo 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse passo, o artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21 aduz o seguinte:

> ***"Art. 75. É dispensável a licitação:***
> ***(...)***
> ***XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para***

contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;"

A hipótese descrita no inciso XV, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 é fruto de uma condicionalidade onde a contratação deverá ser realizada por instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, porém, exige a observância dos procedimentos estabelecidos no art. 72, da referida Lei.

Para que essa contratação direta seja legítima é preciso: 1) a pessoa jurídica a ser contratada deve atender à qualificação expressa no texto legal, ou seja, seu estatuto ou regimento interno deve apontar como finalidade institucional a dedicação ao ensino, à pesquisa ou ao desenvolvimento institucional; 2) tratar-se de pessoa jurídica sem fins lucrativos; 3) a instituição a ser contratada deve gozar de inquestionável reputação ético-profissional; o objeto do contrato corresponder a uma dessas especialidades; 4) o contrato deve possuir caráter intuito personae, de sorte que a execução das obrigações seja feita pela própria entidade, vedadas, a princípio, a subcontratação e a terceirização.

Que no caso em apreço a futura contratada demonstrou os requisitos legais acima mencionados, eis que tem por finalidade estatutária apoiar e fomentar a realização de atividades de pesquisa, Ensino e Extensão (Art.4º do Estatuto); não possui fins lucrativos (art.1 do Estatuto); instituição possui reputação inquestionável conforme atestados de capacidade técnica juntados e as obrigações contratuais serão realizadas pelo corpo técnico da contratada.

Vale frisar que além dos requisitos supracitados, existe a necessidade de observância dos requisitos necessários à instrução correta do processo de contratação direta, elencados no artigo 72 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

> ***Art. 72.*** *O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> ***I -*** *documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II -*** *estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
> ***III -*** *parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> ***IV -*** *demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V -*** *comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> ***VI -*** *razão da escolha do contratado;*
> ***VII -*** *justificativa de preço;*
> ***VIII -*** *autorização da autoridade competente.*
> ***Parágrafo único.*** *O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."*

Consta nos autos documento de formalização da demanda, bem como, foram juntados os documentos pertinentes a demanda que discriminam o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Por sua vez, consta nos autos o estudo técnico preliminar, bem como análise de riscos, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Verifica-se assim que o Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Neste sentido, os profissionais da área técnica e requisitante elaboraram o ETP, que por se tratar de documento de conhecimento técnico, a avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, cabendo a este órgão de assessoramento tão somente observar se contém as previsões necessárias relacionadas art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/ 2021.

Da análise do documentos acostados nos autos, notadamente dos aspectos legais, sem adentrar ao viés técnico, vislumbro que consta a demonstração dos seguintes elementos: a) necessidade da contratação, b) previsão no plano anual de contratação, c) requisitos da contratação, d) estimativas das quantidades, e) levantamento de mercado, f) estimativa do preço da contratação, g) descrição da solução como um todo, sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, h) justificativa para parcelamento, i) Demonstrativo dos resultados pretendidos, j) providencias prévias ao contrato, k) contratações correlatas/interdependentes, l) impactos ambientais, m) posicionamento

conclusivo, o que demonstra que aparentemente o ETP preenche os requisitos previstos na legislação em comento.

Que foi apresentado a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 (artigo 72, inciso II), além do art. 9, inciso V, do Decreto Municipal nº 09/2023, estando este, por conseguinte, justificado, inclusive com balizamento de preços (artigo 72, inciso VII).

No caso em tela, a justificativa do preço tomou por referência os contratos já realizados pela futura contratada, motivo pelo qual restou satisfatória na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21 e art.15 do Decreto Municipal nº 07/2023.

No que dispõe a existência de recurso orçamentário destinado a assegurar o pagamento das obrigações a serem executadas, instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Fazenda declarou haver dotação orçamentária suficiente a assegurar o cumprimento das obrigações, nos termos da estimativa de impacto orçamentário e financeiro juntada nos autos (artigo 72, IV).

Por outro lado, foram juntados os documentos de regularidade fiscal da contratada, nos termos do inciso V do art.72 da Lei 14.133/2021

A observância do pressuposto do artigo 72, inciso VI também foi claramente demonstrada em critério objetivo, conforme Termo de Referência juntado nos autos.

Enfim, ultrapassada a análise pontual dos requisitos legais, verificamos que, em análise aos documentos apresentados, os princípios que regem a atividade administrativa foram respeitados.

Dessa forma, no presente caso, esta Assessoria Jurídica entende que estão preenchidos os requisitos legais do artigo 75, inciso IX, e art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Acerca do tema, o próprio TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TJMG em relação a dispensa por baixo valor nos esclarece que "***A dispensa de licitação, mesmo que em razão do valor, deverá ser precedida de processo administrativo, o qual será instruído com os elementos que justifiquem a exceção ao processo licitatório, dentre eles as razões para a escolha do fornecedor ou prestador contratado, a pesquisa de mercado e o preço aceito***", senão vejamos:

> *"Reexame necessário de ofício - Ação civil pública - Improbidade administrativa - Licitação - Aquisição de areia e saibro - Desmembramento do objeto - Ausência de procedimento licitatório - Serviços de engenharia e capina - Possibilidade de dispensa de licitação pelo baixo valor - Ausência de processo administrativo de dispensa - Afronta aos artigos 10, VIII, e 11, caput, ambos da Lei 8.429 de 1992 - Penalidades - Artigo 12 da Lei 8.429 de 1999 - Ressarcimento ao erário - Valor total dos serviços - Impossibilidade - Enriquecimento ilícito da Administr Pública - Apuração do prejuízo na fase de liquidação de sentença - Possibilidade - De ofício, reformar a sentença - Recurso prejudicado. 1. É vedado o fracionamento deliberado de despesas com o intuito de fuga do processo licitatório ou para realizar modalidade de licitação menos complexa. 2. **A dispensa de licitação, mesmo que em razão do valor, deverá ser precedida de processo administrativo, o qual será instruído com os elementos que justifiquem a exceção ao processo licitatório, dentre eles as razões para a escolha do fornecedor ou prestador contratado, a pesquisa de mercado e o preço aceito**. 3. Configura ato de improbidade administrativa frustrar a licitude do processo de licitação, o que inclui o fracionamento de despesas como fuga ao procedimento licitatório e a dispensa em razão do valor, sem a realização de prévio processo administrativo para justificação do preço. 4. Conquanto o dano seja presumido, não sendo possível apurar o seu quantum na fase de conhecimento, sua apuração deve ocorrer na fase de liquidação de sentença. (TJMG - Apelação Cível 1.0439.05.038619-2/004, Relator(a): Des.(a) Baeta Neves , Relator(a) para o acórdão: Des.(a) Marcelo Rodrigues , 2ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 29/10/2019, publicação da súmula em 07/11/2019)."*

Enfim, inexistem óbices ao processamento do presente certame, em devida observância aos princípios norteadores da conduta do Administrador Público.

CONCLUSÃO

Em conclusão, observadas as prescrições exaradas neste parecer, **OPINAMOS** pela legalidade do processamento da licitação na modalidade DISPENSA, com fulcro no **artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21**, conforme fundamentos dispostos acima, em devida observância as disposições legais aplicáveis à espécie e aos princípios norteadores da conduta do Administrador Público.

Registra-se que o presente parecer limitou-se a analisar a regularidade do procedimento sob a ótica jurídica prescrita pela Lei de Licitações, não se imiscuindo o parecerista no juízo de conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, econômica ou administrativa, por se tratarem de atos ilegítimos e estranhos à atuação desta Assessoria Jurídica, tomando por base exclusivamente os elementos jurídicos que integram o procedimento.

Salvo melhor juízo e ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, é o parecer que submetemos a elevada apreciação superior.

ALCEMAR DA COSTA E SILVA
Procurador Municipal
OAB/MG 99.556

FREDERICO MAGALHÃES PESSOA
Diretor de Procuradoria
OAB/MG 116.476

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
119

RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a **Dispensa de Licitação nº 13/2025**, fundamentada no inciso IX do Art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 481/2025.

Objeto: Contratação de empresa para formação em serviço, para profissionais da área de educação da rede municipal de ensino, por meio de um programa de desenvolvimento profissional, sobre as práticas de alfabetização, letramento e produção de textos, com carga horária de 40 horas e certificação.

Fornecedor: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP
CNPJ: 18.720.938/0001-41

Valor Global: R$ 193.142,85 (cento e noventa e três mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinto centavos).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: 1236512022.052, 33903900000, Ficha 167, 2569000000
(Recurso Federal - Banco 895)

João Monlevade, 01 de Agosto de 2025.

Ricardo Alexandre de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
120

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a **Dispensa de Licitação nº 13/2025**, fundamentada no inciso XV do Art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 481/2025, e diante dos autos do Processo Administrativo nº 140/2025, Dispensa nº 13/2025, "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para formação em serviço, para profissionais da área de educação da rede municipal de ensino, por meio de um programa de desenvolvimento profissional, sobre as práticas de alfabetização, letramento e produção de textos, com carga horária de 40 horas e certificação.

Fornecedor: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP
CNPJ: 18.720.938/0001-41

Valor Global: R$ 193.142,85 (cento e noventa e três mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinto centavos).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: 1236512022.052, 33903900000, Ficha 167, 2569000000
(Recurso Federal - Banco 895)

João Monlevade, 01 de Agosto de 2025.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
João Monlevade - MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Rua Coronel Multa, 337 - CARMEIRINHOS - João Monlevade - MG - CEP: 35930-027
CNPJ: 18.431.050/0001-67 Tel: (31)3859-2500

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 121

Relatório de Vencedores de Preços

Processo	Processo Contratações Nº 000140/2025
Compra	36866 - Dispensa 000013/2025 - 04/08/2025 08:10:38
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO EM SERVIÇO, PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE UM PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, SOBRE AS PRATICAS DE ALFABETIZAÇÃO, LETRAMENTO E PRODUÇÃO DE TEXTOS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS E CERTIFICAÇÃO. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA NO PCA - RECURSO FEDERAL, BANCO 895 - FONTE DE RECURSO 2569000000 FICHA 167.
Fornecedor e Proposta	**FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA 18.720.938/0001-41** *Avenida ANTONIO CARLOS, 6627 - PAMPULHA - Belo Horizonte (Bento Fernandes) - RN - Brasil - CEP: 31270-901 (31)3409-4200* *Validade:* **30 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **90 Dia(s)**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
1	**00150869 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO EM SERVIÇO PARA PROFISSIONAIS DA AREA DA EDUCAÇÃO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO EM SERVIÇO PARA PROFISSIONAIS DA AREA DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE UM PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, SOBRE AS PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO, LETRAMENTO E PRODUÇÃO DE TEXTOS.	unidade		1	193.142,8500(	193.142,85

Total Fornecedor: **193.142,85**

Total Geral: **193.142,85**

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
122

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

Homologo a **Dispensa de Licitação nº 13/2025**, fundamentada no inciso XVdo Art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 481/2025, e diante dos autos do Processo Administrativo nº 140/2025, Dispensa nº 13/2025, "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para formação em serviço, para profissionais da área de educação da rede municipal de ensino, por meio de um programa de desenvolvimento profissional, sobre as práticas de alfabetização, letramento e produção de textos, com carga horária de 40 horas e certificação.

Fornecedor: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP
CNPJ: 18.720.938/0001-41

Valor Global:R$ 193.142,85(cento e noventa e três mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinto centavos).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária:1236512022.052, 33903900000, Ficha 167, 2569000000
(Recurso Federal - Banco 895)

João Monlevade, 01de Agostode 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9D340CB8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/08/2025. Edição 4077
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

mercado

Linha de produção da BYD em Changsha, na China
Chen Sihan - 21.mar.24/Xinhua

Produção da BYD cai pela primeira vez em 17 meses em julho

FOLHA EM DEFESA DA ENERGIA LIMPA

Qiaoyi Li, Zhang Yan e Brenda Goh

PEQUIM | REUTERS A produção de veículos da BYD caiu 0,9% em julho em relação ao ano anterior, encerrando uma sequência de crescimento de 16 meses que catapultou a montadora chinesa para a posição de maior fabricante de veículos elétricos do mundo.

A BYD fabricou 317,9 mil veículos elétricos e híbridos plug-in globalmente no mês passado, enquanto as vendas subiram 0,6%, para 344,3 mil veículos, desacelerando drasticamente em relação ao aumento de 12% registrado em junho, de acordo com um registro mensal na Bolsa de Valores de Hong Kong.

Suas vendas e produção de veículos elétricos ainda cresceram em julho em relação ao ano passado, mas as vendas de híbrido plug-in caíram 22,6% e a produção encolheu 24,6%.

A empresa viu a produção diminuir pela última vez em fevereiro de 2024, em linha com uma queda em todo o setor devido à época do feriado do Ano Novo Lunar da China, que caiu em fevereiro em 2025. As vendas também se contraíram em fevereiro de 2024.

A BYD, que é a maior rival chinesa da Tesla, viu tanto a produção quanto as vendas atingirem recordes no quarto trimestre do ano passado, antes de apresentar tendência de queda neste ano.

Com as vendas de carros elétricos respondendo por 41% de suas mais de 4 milhões de vendas de veículos no ano passado, a BYD ultrapassou a empresa de Elon Musk como a maior vendedora de veículos do tipo no mundo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE

[illegible]

AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCAPE

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 119/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARA ATENDER OS PRÉDIOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, VISANDO A OBTENÇÃO DO AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) E DO CLCB (CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS) EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. [illegible]

Guararapes, 01 de agosto de 2025.

[illegible] - Diretor do Departamento de Compras de Material e Patrimônio

Prefeitura Municipal de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

OBJETO: [illegible] **DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:** [illegible] **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço. **MODO DE DISPUTA:** [illegible] **AMOSTRA:** [illegible] **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** [illegible] **LINK:** SCPI Portal de Compras [illegible]

PIRAJUÍ, 01 DE AGOSTO DE 2025.
ROSALINA SONIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025 - PROCESSO Nº 2562/2025
TIPO: Melhor Técnica e Preço

A Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberta nesta Prefeitura, a **Concorrência Pública nº 005/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento dos procedimentos de repasse de recursos, análise de planos de trabalho e prestação de contas das APMs e de todas as OSCs com parcerias firmadas com a Educação, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.** A data da sessão pública para a entrega de propostas dar-se-á no dia **09 de setembro de 2025, às 09:00 horas**, [illegible]

Santo Antônio de Posse, 01 de agosto de 2025.
[illegible]
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

ROSALINA SÔNIA DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, [illegible] **PROCESSO Nº 046/2025, AUTORIZO** [illegible] **EMPRESA AZEVEDO AUDITORIA E ASSESSORIA CONTABIL S/S.** [illegible] **AUTORIZO** [illegible] **R$ 48.080,00 (QUARENTA E OITO MIL E OITENTA REAIS)** [illegible] **DETERMINO** [illegible]

PIRAJUÍ, 01 DE AGOSTO DE 2025.
ROSALINA SÔNIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.100/2025 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A SUBSTITUIÇÃO E REFORMA DOS ALAMBRADOS, GRADIL E PINTURA DO PISO E FAIXAS DE QUADRA POLIESPORTIVA DE COBERTA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. [illegible] www.compraeletronica.com.br [illegible] RONALD TEIXEIRA PENTEADO-Secretário Municipal de Serviços Públicos

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.101/2025 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA [illegible] CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. [illegible] RONALD TEIXEIRA PENTEADO-Secretário Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a Dispensa de Licitação nº 13/2025, fundamentada no inciso XV do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, o Parecer Jurídico nº 481/2025, e diante dos autos do Processo Administrativo nº 140/2025, Dispensa nº 13/2025. "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo.Objeto: Contratação de empresa para formação em serviço para profissionais da área de educação da rede municipal de ensino, por meio de um programa de desenvolvimento profissional, sobre as práticas de alfabetização, letramento e produção de textos, com carga horária de 40 horas e certificação.Fornecedor: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP NPJ: 18.720.938/0001-41 Valor Global: R$ 193.142,85 (cento e noventa e três mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.Dotação Orçamentária: 1236512022.052. 33903900000 Ficha 167. 2569000000.(Recurso Federal - Banco 395).João Monlevade, 01 de Agosto de 2025 Laércio José Ribeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA-SP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA-SP VEM PUBLICAR A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 26/07/2025 NA FOLHA DE SÃO PAULO, PÁG. A22, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025, PROCESSO Nº 030/2025 ONDE SE LÊ EDITAL Nº 52/2023, LEIA-SE EDITAL Nº 52/2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

AVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025

O Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento dos interessados que fica anulada em todos os seus termos a Concorrência Eletrônica acima mencionada, que tem como objeto a "contratação de empresa especializada para a execução das obras de [illegible] e adequação elétrica na Captação de Água Bruta do Rio Jaguari e 3ª Estação de Tratamento de Água Central, no município de Jaguariúna/SP - Contrato de Repasse nº [illegible]", [illegible]

Jaguariúna, 23 de julho de 2025.
[illegible] - Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 [illegible]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 [illegible]

Edital de Citação - Prazo de 20 Dias - Processo nº 0014176-38.2012.8.26.0624. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, Dr. [illegible], na forma da Lei, etc. **Faz Saber a Clousa Sala Munhoz Redondo**, RG [illegible], e seu marido **Dirceu Redondo Clavijo**, RG [illegible], que lhes foi proposta uma ação de Desapropriação [illegible] **Clodomi Sala Munhoz e Outros** [illegible] Rodovia Raposo Tavares SP 270, km 131+15km [illegible] **Capela do Alto** [illegible] **Citação, por Edital** [illegible] **Nada Mais.** Dado e passado nesta cidade de Tatuí, aos 02 de Junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

OBJETO: [illegible] **DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:** [illegible] **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** [illegible] **MODO DE DISPUTA:** Aberto. **AMOSTRA:** [illegible] **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** [illegible] **LINK:** SCPI Portal de Compras [illegible]

PIRAJUÍ, 01 DE AGOSTO DE 2025.
ROSALINA SONIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

Prefeitura da Estância Turística de Salto

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA RESERVADA
EXCLUSIVIDADE ME/EPP

Encontra-se aberta licitação visando a contratação de empresa especializada para a realização de exames de diagnósticos, Colpocitológico Cérvico Vaginal, Anatomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas [illegible] da Secretaria de Saúde. O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da plataforma BLL Compras, na data de 15 de agosto de 2025. **Início do Recebimento de Propostas: 05/08/2025 às 08hs. Fim do Recebimento de Propostas: 15/08/2025 às 08h30min. Início da Disputa: 15/08/2025 às 08h45min. Modo de Disputa: Aberto.** O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site da Prefeitura [illegible] (11)4602-8533/8531, das 09hs às 16h30min [illegible]

Estância Turística de Salto, 01 de agosto de 2025.
Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de Araras
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras

O MUNICÍPIO DE ARARAS torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração as seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2025 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para instrução, treinamento e suporte [illegible] Assistência Social com foco na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial para Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h do dia 20 de agosto de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Após às 08h do dia 20 de agosto de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h e 30 min do dia 20 de agosto de 2025.

A pasta contendo os editais e anexos estarão à disposição para leitura e retirada no site www.[illegible] ou no Departamento de Compras, situada na Rua Pedro Álvares Cabral nº 63 centro, em dias úteis no horário das 09:00 às 16:00 horas.

Todas as informações poderão ser obtidas no órgão supra ou telefone (19) 3547-3107 ou e-mail [illegible]

Araras, 01 de agosto de 2025.
JOÃO PAULO FERREIRA RISSI
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura de SOROCABA

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 – CPL 066/2024 [illegible] CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 – CPL Nº 066/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE CALÇADAS NA RUA CLÁUDIO MANOEL DA COSTA, RUA LIBERO BADARÓ E AV. COMENDADOR PEREIRA INÁCIO, NO BAIRRO JARDIM VERGUEIRO. [illegible] Sorocaba, 01 de agosto de 2025. Juliana Roberta Cequinel – Agente de Contratação.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2024 – CPL 275/2024 [illegible] CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2024 – CPL Nº 275/2024 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico nas ruas Domingos Sola e Egídio Previtali, nos Bairros Além Ponte e Jardim Santa [illegible] será dia 22/08/2025 às 09h00 [illegible] Sorocaba, 01 de agosto de 2025. Juliana Roberta Cequinel – Agente de Contratação.

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
123

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em 04/08/2025 | Edição 145 | Seção: 3
Órgão: Prefeituras/Estado de Minas Gerais/Prefeitura Municipal de João Monlevade

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
124

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

Ato de Homologação e Autorização da Contratação.

Homologo a Dispensa de Licitação nº 13/2025, fundamentada no inciso XV do Art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 481/2025, e diante dos autos do Processo Administrativo nº 140/2025, Dispensa nº 13/2025, "Autorizo" a contratação nas condições descritas abaixo: Objeto: Contratação de empresa para formação em serviço, para profissionais da área de educação da rede municipal de ensino, por meio de um programa de desenvolvimento profissional, sobre as práticas de alfabetização, letramento e produção de textos, com carga horária de 40 horas e certificação. Fornecedor: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP CNPJ: 18.720.938/0001-41. Valor Global: R$193.142,85 (Cento e noventa e três mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação. Dotação orçamentária: 1236512022.052, 33903900000, Ficha 167, 2569000000(Recurso Federal - Banco 895).

João Monlevade, 1º de agosto de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE 125

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000013/2025

Portal Nacional de Contratações Públicas

Local: João Monlevade/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE JOAO MONLEVADE

Unidade compradora: 18401059000157 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, XV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18401059000157-1-000107/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO EM SERVIÇO, PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE UM PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, SOBRE AS PRATICAS DE ALFABETIZAÇÃO, LETRAMENTO E PRODUÇÃO DE TEXTOS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS E CERTIFICAÇÃO. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA NO PCA RECURSO FEDERAL, BANCO 895 FONTE DE RECURSO 2569000000 FICHA 167.

Informação complementar:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO EM SERVIÇO, PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE UM PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, SOBRE AS PRATICAS DE ALFABETIZAÇÃO, LETRAMENTO E PRODUÇÃO DE TEXTOS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS E CERTIFICAÇÃO. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA NO PCA RECURSO FEDERAL, BANCO 895 FONTE DE RECURSO 2569000000 FICHA 167.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 193.142,85

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO EM SERVIÇO PARA PROFISSIONAIS DA AREA DA EDUCAÇÃO	1	R$ 193.142,85

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página 1

Voltar

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
126

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000013/2025

Última atualização 06/08/2025

Local: João Monlevade/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE JOAO MONLEVADE

Unidade compradora: 18401059000157 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, XV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18401059000157-1-000107/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Portal Nacional de Contratações Públicas

ALFABETIZAÇÃO, LETRAMENTO E PRODUÇÃO DE TEXTOS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS E CERTIFICAÇÃO. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA NO PCA RECURSO FEDERAL, BANCO 895 FONTE DE RECURSO 2569000000 FICHA 167.

Informação complementar:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO EM SERVIÇO, PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE UM PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, SOBRE AS PRATICAS DE ALFABETIZAÇÃO, LETRAMENTO E PRODUÇÃO DE TEXTOS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS E CERTIFICAÇÃO. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA NO PCA RECURSO FEDERAL, BANCO 895 FONTE DE RECURSO 2569000000 FICHA 167.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 193.142,85	R$ 193.142,85

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data
Aviso de Contratacao Direta 000065 2025.pdf	05/08/2025
Termo de Referencia 000076 2025.pdf	05/08/2025
Aviso e Publicacao 000020 2025.pdf	06/08/2025
Estudo Tecnico Preliminar 000841 2025.pdf	06/08/2025

Exibir: 5 1-4 de 4 itens Página: 1

Voltar

127
RBU

TERMO DE CONTRATO 76/2025

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, inscrito no CNPJ nº 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº: 337, Bairro Nossa Srª. da Conceição, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 195.086.896-68 e documento de identidade nº 179.239 expedido por SSP/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA-FUNDEP**, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, sediada na Avenida Antônio Carlos, 6627, UNID. ADM II, Pampulha, Belo Horizonte/MG – CEP 31270-901, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Jaime Arturo Ramirez, CPF nº 554.155.556-68, celebram o presente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente contratação decorre de procedimento licitatório, DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2025, homologada em 01/08/2025, regida pela Lei n° 14.133/2021, sujeitando-se as partes às determinações legais da norma indicada, tendo como fonte subsidiário o direito civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto desta Dispensa de Licitação é a Contratação da Gestão Administrativa da prestação de serviços de formação de profissionais da área de educação da rede municipal de ensino, por meio de um programa de desenvolvimento profissional, sobre as práticas de alfabetização, letramento e produção de textos, com carga horária de 40 horas e certificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses, sendo: 08 encontros de 05 horas: 1º ao 3º ano e 08 encontros de 05 horas: 4º e 5º ano, perfazendo um total de 80 horas, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

3.2. A execução e a responsabilidade do serviço, objeto do presente instrumento, estão a cargo da contratada por meio do CEALE – Centro de Alfabetização, Leitura e Escrita da FAE/UFMG, sob a Coordenação do Prof. Gilcinei Teodoro Carvalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global da presente contratação é de R$ 193.142,85 (cento e noventa e três mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme valores constantes da proposta do contratado, parte integrante deste.

4.1.1. No valor estão inclusas todas as despesas com viagem, hospedagem e alimentação.

4.1.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco *(transferência eletrônica ou PIX)*, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

4.1.2.1. O faturamento será realizado ao final de cada mês do serviço prestado, considerando parcelas iguais no valor de R$38.628,57: (1ª parcela: final de agosto; 2ª parcela: final de setembro; 3ª parcela: final de outubro; 4ª parcela: final de novembro e 5ª parcela: final de dezembro).

4.2. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

4.4. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

4.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O preço contratado será fixo e irreajustável para o período da contratação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2025, 1236512022.052 Manutenção das Ações de Educação Infantil, 339039 Outros Serviços de Terceiros - PJ, Recurso Federal - Banco 895, Fonte de Recurso 2569000000, Ficha 167.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. A CONTRATADA por meio do CEALE – Centro de Alfabetização, Leitura e Escrita da FAE/UFMG obriga-se a executar os serviços nas condições pactuadas no presente instrumento, bem como estrita obediência às exigências da legislação vigente.

7.1.2. Obriga-se a manter, durante a execução do contrato, em total compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo as condições exigidas relativas à habilitação e qualificação.

7.1.3. Arcar e responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos Federais, Estaduais e Municipais que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo Contrato, bem como por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários necessários.

7.1.4. Responsabilizar-se pela segurança, postura e metodologia de trabalho adotada por seus funcionários, responsabilizando-se por qualquer prejuízo de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE e a terceiros.

7.1.5. Assegurar o acesso por parte da fiscalização da Contratada, bem como acatar prontamente as exigências e observações feitas por esta, baseadas nas especificações, regras e boa técnica das normas em vigor.

7.1.6. A contratada por meio do CEALE – Centro de Alfabetização, Leitura e Escrita da FAE/UFMG deverá se responsabilizar pelas demais obrigações técnicas no Termo de Referência.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Obriga-se a efetuar o pagamento conforme o estipulado no presente instrumento.

7.2.2. Promover a publicidade do instrumento de contrato, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21.

7.2.3. Fornecer todas as informações e condições necessárias para a execução dos serviços.

7.2.4. O Município de João Monlevade exercerá a fiscalização e gestão do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

Nome do Servidor Fiscal do Contrato	Matrícula
Laysla Tassila da Silva	13867

Nome do Gestor do Contrato	Cargo
Alda Ferreira Da Silva Fernandes	Secretária Municipal de Educação

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 8.2.

8.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes

parâmetros:

8.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

8.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada; e

8.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o contratante a promover a rescisão do Contrato;

8.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

8.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

8.6. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 8.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à contratada mediante requerimento expresso nesse sentido.

8.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à contratada antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

8.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O contratante poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.3. Extinto o Contrato, a contratante assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

9.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a contratada, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato.

9.4.1. A multa referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o

decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo contratante.

9.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da contratante, deverão ser promovidos:
a) a devolução da garantia;
b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

9.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da contratada, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item 9.4.1 desta cláusula.

9.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

10.1. O Contratado declara conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, a Lei 8.429/92 e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis anticorrupção") e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

10.2. Desde já, o Contratado obriga-se, no pleno exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, a:
10.2.1. Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
10.2.2. Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;
10.2.3. Não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
10.2.4. A respeito das licitações e contratos:
10.2.4.1. Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

10.2.4.2. Não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

10.2.4.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

10.2.4.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

10.2.4.5. Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

10.2.4.6. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.2.4.7. Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2.5. Não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

10.2.6. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

10.3. O Contratado declara, sob sua conta e risco, que não praticou ou incorreu em quaisquer crimes ou atos lesivos contra a Administração Pública que possam caracterizar atos de corrupção sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, e não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como "Leis Anticorrupção";

10.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula será considerada uma infração grave ao contrato e conferirá à Contratante o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sendo a Contratada responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A contratante e contratada, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor

sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.2. A Contratante e Contratada se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

11.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

11.4. A Contratante e Contratada se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

11.5. O Município de João Monlevade não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da Contratada e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

11.6. A Contratada não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Município de João Monlevade, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

11.7. O Município de João Monlevade não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

11.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na

presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

11.9. A Comissão designada pela Portaria 685/2021, é a responsável pela Avaliação e Desenvolvimento das Adequações à Lei Federal nº 13.709/2018.

11.10. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de João Monlevade, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

11.11. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

11.11.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

11.11.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

11.11.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

11.11.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade para dirimir questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou possam vir a ter direito.

12.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

João Monlevade, 11 de agosto de 2025.

LAERCIO JOSE RIBEIRO:19508689668 Assinado de forma digital por LAERCIO JOSE RIBEIRO:19508689668 Dados: 2025.09.01 14:41:33 -03'00'

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

ALDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES
SERPRO

ALDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação
Gestora

133

JAIME ARTURO RAMIREZ:55415555668 Assinado de forma digital por JAIME ARTURO RAMIREZ:55415555668 Dados: 2025.09.08 15:06:19 -03'00'

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP

Jaime Arturo Ramirez

Contratada

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

Contratação da gestão administrativa e financeira da prestação de serviços de formação de profissionais da área da educação, do município de João Monlevade, para formação em serviço, por meio de um programa de desenvolvimento profissional, sobre as práticas de alfabetização, letramento e produção de textos.

2 - DA FINALIDADE

2.1. Os resultados esperados com a contratação da formação em serviço para os educadores da rede municipal de João Monlevade, conforme a demanda apresentada, são:

Capacitação e Aperfeiçoamento dos Educadores: Qualificar e atualizar os professores e coordenadores pedagógicos que atuam na rede municipal de ensino, especialmente nas áreas de alfabetização, letramento e produção de textos.

Garantia dos Direitos de Aprendizagem: Assegurar que todos os estudantes matriculados tenham seus direitos de aprendizagem garantidos, com foco no

desenvolvimento das competências de leitura e escrita e na alfabetização na idade certa.

Formação de Leitores e Escritores Competentes: Contribuir significativamente para a formação de crianças leitoras e escritoras competentes na rede municipal de ensino.

Promoção de Ação Pedagógica Qualificada: Fomentar uma ação pedagógica que dialogue com as demandas de uma escola pública contemporânea de qualidade, promovendo a atualização dos conhecimentos e a aplicação de metodologias eficazes.

Melhoria dos Indicadores Educacionais: Impactar positivamente os indicadores de desempenho dos estudantes nas áreas de leitura, escrita e alfabetização.

3 - DA JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO as necessidades formativas de professores e coordenadores pedagógicos que atuam na rede municipal de ensino, que têm como responsabilidade a alfabetização e letramento de todos os estudantes;

CONSIDERANDO que o CEALE – Centro de Alfabetização, Leitura e Escrita é um órgão complementar da Faculdade de Educação da UFMG, criado em 1990, com o objetivo de integrar grupos interinstitucionais voltados para a área da alfabetização e do ensino de Português é referência nacional em estudos, pesquisas, elaboração de materiais e desenvolvimento de formação de educadores;

CONSIDERANDO que a FUNDEP – Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e, conforme artigo 4º de seu Estatuto, tem a finalidade de apoiar e fomentar a realização de atividades de pesquisa, ensino, extensão e o desenvolvimento institucional da Universidade Federal de Minas Gerais, além de assinar todo contrato, convênio ou acordo que envolva projeto a ser executado pela UFMG (§ 3º do Estatuto);

A Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade propõe a contratação desta instituição, através de Dispensa de Licitação, para atuar junto a estes educadores no desenvolvimento de um percurso de formação de 40 horas.

O CEALE, ao longo de suas três décadas de história, desenvolveu projetos de extensão, contemplando a formação de professoras alfabetizadoras, coordenadores pedagógicos e

gestores, em parceria com o Ministério da Educação e com diversas secretarias municipais e estaduais de educação.

O Centro é constituído por professores de diferentes áreas do conhecimento e desenvolve, em uma perspectiva interdisciplinar, projetos nos campos de pesquisa, ação educacional, documentação e publicação. Essa ampliação das áreas de conhecimento permite que a equipe desenvolva uma visão mais abrangente sobre os processos de aquisição e desenvolvimento da escrita, situando a complexidade das ações de ler e de escrever e, particularmente, dos seus procedimentos de ensino e aprendizagem.

Diante disso, a contratação do CEALE se justifica pois é uma referência nacional nas formações relacionadas aos temas da alfabetização e do letramento, da leitura e da escrita, evidenciada pela qualidade técnica de suas produções e pela larga experiência em programas de desenvolvimento profissional que objetivam não só atualizar os conhecimentos, mas principalmente promover uma ação pedagógica que dialogue com as demandas de uma escola pública contemporânea de qualidade.

Dois princípios orientam a integração de suas atividades: compreender o multifacetado fenômeno do ensino e da apropriação da língua escrita, como parte integrante de um processo histórico, político e social e intervir nesse processo, por meio da qualificação de professores das escolas públicas e da divulgação da produção científica sobre alfabetização e letramento.

Assim sendo, a contratação do CEALE - Centro de Alfabetização, Leitura e Escrita da UFMG, por meio da **FUNDEP - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA** é a solução mais adequada para a demanda de capacitação dos educadores de João Monlevade. Esta escolha se justifica pela notória especialização e reconhecimento nacional do CEALE, garantindo a qualidade técnica da formação. O investimento resultará na qualificação dos educadores e *na melhoria da alfabetização e letramento dos estudantes, sendo a medida mais eficaz para os objetivos propostos.*

4 - DO OBJETO

4.1. Contratação da gestão administrativa e financeira da prestação de serviços para profissionais da área da educação, do município de João Monlevade, de forma presencial, por meio de um programa de desenvolvimento profissional, sobre as práticas de alfabetização, letramento e produção de textos, com carga horária de 80 horas e certificação.

4.2. Em termos quantitativos, a demanda será formação para professores e coordenadores pedagógicos, através de 16 encontros de 05 horas perfazendo um total de 80 horas, sendo: 08 encontros de 05 horas: 1º ao 3º ano e 08 encontros de 05 horas: 4º e 5º ano, com abordagem dos seguintes temas:

4.2.1. CURSO ALFABETIZAÇÃO NA PERSPECTIVA DO LETRAMENTO - 40 HORAS - 1º AO 3º ANO

- Módulo I - Alfabetização e letramento, A entrada da criança na cultura da escrita;
- Módulo II - O despertar da consciência fonológica;
- Módulo III - Consciência fonêmica: A apropriação do princípio alfabético;
- Módulo IV - Leitura e escrita no processo de alfabetização e letramento.

4.2.2. CURSO PRODUÇÃO DE TEXTOS - 40 HORAS - 4º E 5º ANOS

- Módulo I - O lugar da produção de textos nos anos iniciais do ensino fundamental;
- Módulo II - Gêneros textuais e propostas de ensino
- Módulo III - O processo de produção textual escrita: planejar, escrever, revisar e reescrever o próprio texto
- Módulo IV - Avaliação dos textos: critérios de correção e socialização das produções das crianças.

5 - DO VALOR

5.1. Conforme o plano de trabalho o investimento será de R$193.142,85 (cento e noventa

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 135 RBL

e três mil, cento e quarenta e dois reis e oitenta e cinco centavos), valor considerado compatível com o praticado no mercado.

5.1.1. No valor estão inclusas todas as despesas com viagem, hospedagem e alimentação.

6 - DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto a ser contratado via FUNDEP enquadra-se na categoria de gestão administrativa e financeira de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, não continuada, para formação de educadores da rede pública municipal, razão pela qual se sugere a contratação, na modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 75, Inciso XV, enquadrando-se o objeto do pleito como serviço.

7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentos que comprovem a natureza da instituição e sua atuação;

7.2. Atestados de capacidade técnica.

8 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os encontros acontecerão no Município de João Monlevade.

8.2. Os serviços serão recebidos e conferidos de forma definitiva, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, resguardada a posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos imediatamente, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos, após a verificação da qualidade. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 Responsabilidades da Contratada

9.1.1. O CEALE – Centro de Alfabetização, Leitura e Escrita da Faculdade de Educação – FAE/UFMG, deverá apresentar-se nos dias e horários estabelecidos para a realização dos encontros;

9.1.2. Fornecer os materiais necessários para a realização dos encontros;

9.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do traslado, hospedagem e alimentação;

9.1.4. Apresentar documentação para efetivação do pagamento.

9.1.5. O CEALE – Centro de Alfabetização, Leitura e Escrita da Faculdade de Educação – FAE/UFMG, deverá certificar os participantes, que ao término do curso obtiverem o limite mínimo de 75% de frequência e a participação nas atividades do seminário final.

9.2 Responsabilidades do Contratante

9.2.1. Designar servidor para fiscalizar a fiel execução dos serviços nos dias e locais determinados;

9.2.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste Termo de Referência.

10 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado o fiscal do contrato, como representante da Secretaria de Educação para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou

defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A representante da Secretaria de Educação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia e mês, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3.1. A Fiscal de Contrato responsável por esse processo será Laysla Tassila da Silva - Matrícula 13867.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação se dará em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser exigido no todo em partes.

11.2. A empresa ou instituição deverá possuir experiência comprovada na realização de programas e desenvolvimento profissional e formação de educadores na área de alfabetização, letramento e produção de textos, preferencialmente com reconhecimento nacional.

12 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A equipe responsável pela formação deverá ser composta por profissionais com reconhecida qualificação acadêmica e prática nas áreas de linguística, pedagogia e afins, com expertise em processos de aquisição e desenvolvimento da escrita.

12.2. O conteúdo programático deverá possuir abordagem de temas fundamentais

relacionados às práticas de alfabetização, letramento e produção de textos.

12.3. Apresentação de uma metodologia de trabalho que demonstre capacidade de promover uma ação pedagógica que dialogue com as demandas de uma escola pública contemporânea de qualidade. O conteúdo de formação deverá estar alinhado às diretrizes e referências curriculares vigentes, visando o desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita, tendo como referência o Currículo de Minas Gerais.

12.4. A formação se dará de forma totalmente presencial.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco *(transferência eletrônica ou PIX)*, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

13.1.1. O faturamento será realizado ao final de cada mês do serviço prestado, considerando parcelas iguais no valor de R$38.628,57: (1ª parcela: final de agosto; 2ª parcela: final de setembro; 3ª parcela: final de outubro; 4ª parcela: final de novembro e 5ª parcela: final de dezembro).

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando a fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da Autorização de Fornecimento emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sob restado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O preço contratado será fixo e irreajustável para o período da contratação do serviço.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156 ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

15.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual.

16 - DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A natureza do objeto, configura curso de aperfeiçoamento/especialização profissional completo e com continuidade pedagógica, inviabilizando sua divisão em partes. Portanto, o não parcelamento visa garantir a integralidade do serviço e a otimização dos recursos, assegurando o pleno atingimento dos objetivos de capacitação propostos.

17 - DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDA MITIGADORAS

17.1. Por se tratar de uma contratação de serviço de formação presencial, os impactos ambientais são considerados de baixa relevância. Os principais aspectos incluem o consumo de energia, água e materiais, a geração de resíduos comuns e as emissões decorrentes do deslocamento dos participantes e formadores.

17.2. Esses impactos podem ser minimizados por meio de boas práticas de uso racional de recursos, descarte adequado de resíduos e incentivo a meios de transporte sustentáveis.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2025, 1236512022.052 Manutenção das Ações de Educação Infantil, 339039 Outros Serviços de Terceiros - PJ, Recurso Federal - Banco 895, Fonte de Recurso 2569000000, Ficha 167.

138

19 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

19.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo inciso I do Artigo72 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de uma contratação, demonstrando a viabilidade técnica e econômica com referência à esta contratação.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

20.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

20.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021

20.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

João Monlevade 22 de julho de 2025.

ALDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES

SERPRO

Maria de Fátima Silva Sousa

Setor de Compras/Secretaria Municipal de Educação

139
Rau

Contrato nº 000076/2025

Ultima atualização 12/08/2025

Local: João Monlevade/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE JOAO MONLEVADE

Unidade executora: 18401059000157 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000140/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 12/08/2025 **Data de assinatura:** 11/08/2025 **Vigência:** de 11/08/2025 a 08/01/2026

Id contrato PNCP: 18401059000157-2-000041/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 18401059000157-1-000107/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO EM SERVIÇO, PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE UM PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, SOBRE AS PRATICAS DE ALFABETIZAÇÃO, LETRAMENTO E PRODUÇÃO DE TEXTOS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS E CERTIFICAÇÃO. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA NO PCA RECURSO FEDERAL, BANCO 895 FONTE DE RECURSO 2569000000 FICHA 167.

VALOR CONTRATADO

R$ 193.142,85

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 18.720.938/0001-41 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	12/08/2025 - 13:18:13
Retificação - Contrato	12/08/2025 - 16:44:25
Retificação - Contrato	12/08/2025 - 16:44:03

Exibir 5 1-3 de 3 itens Página 1

Voltar

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O acesso à rede [illegible] é obrigatório [illegible] de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o supracitado comitê.

A adequação, fidedignidade e correlude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

140
REU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº: 30/2025 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 27/2025 Contratante: Município de Janaúba/MG Contratada/Valores totais: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda/R$ 74.185,60; Aglon Comércio e Representações Ltda/R$ 24.364,00; Alcantara & Miranda Drogaria Super Popular Gorutubana Ltda/R$ 38.366,40; Alfalagos Ltda/R$ 336.682,00; Aliança Distribuidora de Medicamentos Ltda/R$ 95.700,00; Automx Soluções Ltda/R$ 18.395,00; BH Farma Comércio Ltda/R$ 112.652,00; Caio Cesar Aparecido da Silva/R$ 74.620,00; Cofarminas Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda/R$ 101.760,00; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda/R$ 167.335,68; Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda/R$ 49.700,00; Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda/R$ 47.484,00; Distribem Medicamentos e Mat. Hospitalares Eireli/R$ 66.056,00; Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli/R$ 11.871,80; Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda/R$ 3.949,96; DML Distribuição Ltda/R$ 52.740,00; Drogafonte Ltda/R$ 296.320,00; Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda/R$ 46.158,56; ILG Comercial Ltda/R$ 66.319,38; Inovamed Hospitalar Ltda/R$ 125.459,60; Med Center Comercial Ltda/R$ 93.322,00; Medh Distribuidora de Medicamentos Ltda/R$ 680.708,00; Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos/R$ 79.760,00; MSR Express Medicamentos Especiais Ltda/R$ 17.617,74; Prati, Donaduzzi & Cia Ltda/R$ 427.460,00; Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda/R$ 2.673,36; Sameh-Soluções Hospitalares Ltda/R$ 4.965,60; Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda/R$ 122.940,00; Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda/R$ 21.093,60; Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda/R$ 28.550,00; Três Pharma Distribuidora e Serviços Ltda/R$ 56.303,00; Unique Distribuidora de Medicamentos Ltda/R$ 106.260,00; Vale Comercial Eireli/R$ 871.427,60; Vieira & Cia Distribuidora Ltda/R$ 809.126,80; Viva Farmacêutica SA/R$ 15.120,00 Objeto da Licitação: Aquisição de medicamentos a fim de atender as demandas das unidades básicas de saúde deste município Vigência: 30/07/2025 a 30/07/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro aditivo de vigência de prazo ao contrato nº 2314005 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 140/2023 MODALIDADE: Credenciamento. Nº. 029/2023 CONTRATANTE: Município de Janaúba/MG CONTRATADA: Guilherme Henrique Ferreira Santos LTDA OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Exames de Análises Clínica/ Anatopatologica / Citopatológico de acordo com a tabela SUS. Conforme as quantidades descritas na tabela, qualidades e condições descritas no presente instrumento, de modo a garantir a continuidade da assistência que é ofertada aos usuários do SUS residentes e referenciados no município de Janaúba/MGVIGÊNCIA: 03/08/2023 a 03/08/2025 PRORROGAÇÃO: 03/08/2025 a 03/08/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do terceiro aditivo de acréscimo quantitativo ao contrato nº 244501 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 45/2024 MODALIDADE: Concorrência Nº. 09/2024 CONTRATANTE: Município de Janaúba/MG CONTRATADA: JJF Construtora e Locação de Máquinas Ltda OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realização de Calçamento/Pavimentação de Logradouros Públicos, no Município de Janaúba Valor total acrescido neste aditivo: R$ 376.313,71 Valor global do contrato atualizado: R$ 3.056.258,35

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do quarto aditivo de vigência de prazo ao contrato nº 244501 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 45/2024 MODALIDADE: Concorrência Nº. 09/2024 CONTRATANTE: Município de Janaúba/MG CONTRATADA: JJF Construtora e Locação de Máquinas Ltda OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realização de Calçamento/Pavimentação de Logradouros Públicos, no Município de Janaúba VIGÊNCIA: 30/04/2024 a 30/07/2025 PRORROGAÇÃO: 30/07/2025 a 30/08/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do quarto aditivo de vigência de prazo ao contrato nº 244502 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 45/2024 MODALIDADE: Concorrência Nº. 09/2024 CONTRATANTE: Município de Janaúba/MG CONTRATADA: JJF Construtora e Locação de Máquinas Ltda OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realização de Calçamento/Pavimentação de Logradouros Públicos, no Município de Janaúba VIGÊNCIA: 30/04/2024 a 30/07/2025 PRORROGAÇÃO: 30/07/2025 a 30/08/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do quarto aditivo de vigência de prazo ao contrato nº 244503 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 45/2024 MODALIDADE: Concorrência Nº. 09/2024 CONTRATANTE: Município de Janaúba/MG CONTRATADA: JJF Construtora e Locação de Máquinas Ltda OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realização de Calçamento/Pavimentação de Logradouros Públicos, no Município de Janaúba VIGÊNCIA: 30/04/2024 a 30/07/2025 PRORROGAÇÃO: 30/07/2025 a 30/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Identificamos incorreções apresentadas no Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 016/2025 da publicação de 01 de agosto de 2025, pág. 274, Seção 3, neste órgão. Onde se lê: sessão de abertura e julgamento dia 14/08/2025, Leia-se: sessão de abertura e julgamento dia 25/08/2025 às 9hs no endereço web: www.licitardigital.com.br. Edital retificado e informações: www.jenipapodeminas.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br ou licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br.

Jenipapo, 12 de agosto de 2025
RAFAELA PINHEIRO
Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Torna-Se Pública A Revogação do Pregão Eletrônico Nº 017/2025. Processo nº 50/2025

Obj: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, por meio de veículos adequados e adaptados, em atendimento à secretaria municipal de educação de Jenipapo de Minas/MG. Informações: www.jenipapodeminas.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br. Contato: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br.

Jenipapo, 12 de agosto de 2025
ARIANE CALDEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2025

Processo Administrativo nº 073/2025. Concorrência nº 02/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de reforma do Posto de Saúde de Pouso Alegre, CNES 2168472, localizado no Município de Jequeri/MG. Data da sessão: 28/08/2025 às 08h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jequeri. Edital por meio do e-mail: licitacao@jequeri.mg.gov.br ou site: www.jequeri.mg.gov.br.

Jequeri-MG, 12 de agosto de 2025
LUIZ ANTÔNIO RESENDE SOARES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de contrato Nº 71/2025 - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB MINAS Objeto: Prestação de serviço de gerenciamento e responsabilização técnica especialização técnica especializada pela execução de serviço técnico de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB - S - em núcleos urbanos informais consolidados, em cumprimento à política habitacional do Estado de Minas Gerias, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, fundamentado na Dispensa de Licitação 12/2025, Processo nº 134/2025, homologado em 28/07/2025 - Vigência 18 meses - Valor: R$776.400,00- Dotação orçamentária: 02012002.1648216011.014, 339039, Fonte de Recurso 17000000000, Ficha 314. 30/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de contrato Nº 76/2025 - Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP Objeto: Contratação de empresa para formação em serviço, para profissionais da rede municipal de ensino, por meio de um programa de desenvolvimento profissional, sobre as práticas de alfabetização, letramento e produção de textos, com carga horária de 40 horas e certificação, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Dispensa de Licitação 13/2025, Processo nº 140/2025, homologado em 01/08/2025 - Vigência 05 (cinco) meses - Valor: R$193.142,85 - Dotação orçamentária1236512022.052 Manutenção das Ações de Educação Infantil 339039 Outros Serviços de Terceiros - PJ, Recurso Federal - Banco 395, Fonte de Recurso 2569000000, Ficha 167. 11/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADAINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Proc. Licit. 92/2025

Obj: Reg. Preços p/ aquisição de produtos p/ suplementação alimentar, dietas enterais, fórmulas infantis e leites especiais, em atendimento as necessidades do Mun. de Ladainha. Abertura: 26/08/25, 9h. Inf: www.licitardigital. com.br.

CAMILA S. C. DUARTE
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Homologo o Pregão Eletrônico 010/2025, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos com fornecimento de material, visando atender às demandas das secretarias e órgãos da Administração Direta do Município de Lagoa Formosa/MG. Processo nº 036/2025. Em favor de: Contrato 095/2025, Amazonas Comércio De Adesivos e Brindes Ltda, CNPJ nº 11.383.230/0001-01, o valor do contrato é de R$ 2.628,00 (dois mil seiscentos e vinte e oito reais); Contrato 096/2025 Governa Locação De Equipamentos Eireli, CNPJ nº 28.104.324/0001-99, o valor do contrato é de R$ 57.455,55 (cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); Contrato 097/2025 Idpromo Comercial Eireli, CNPJ nº 17.791.755/0001-54, o valor do contrato é de R$ 434,35 (quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Informações no site www.lagoaformosa.mg.gov.br

Lagoa Formosa-MG, 10 de junho de 2025.
JOSE WILSON AMORIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2025

PI Nº: 092/2025 Adesão Nº: 007/2025. Contratante: Prefeitura Municipal De Lontra/Mg. Contratada/Valor: mabele veiculos especiais ltda, cnpj: 35.457.127/0001-19, com o valor de R$ 311.072,52. registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades do município de lontra-mg. Vigência 12 Meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

AVISOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Republicação de Edital e Retificação

O município de Manga-MG torna público que realizara licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema Registro de Preços, do tipo Menor Preço, nos termos da Lei 14.133/21 para "Aquisição de ferramentas e peças de máquinas e roçadeiras em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Manga/MG", no dia 26/08/2025 as 09h:00min. Houve alterações no item 34, alterando o valor global estimado. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Manga, Praça Coronel Bembem, 1477 - Centro - CEP 39.460-000 - Manga (MG). Informações: (38)3615-2112, E-mail: cpl.manga@yahoo.com.br, www.manga.mg.gov.br, www.comprasbr.com.br.

Manga, 12 de agosto de 2025
ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

AVISOS DE ALTERAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Materlândia, por meio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital da Dispensa Eletrônica, exclusivamente quanto à numeração sequencial da modalidade. Onde se lê: Dispensa Eletrônica nº 0009/2025, Leia-se: Dispensa Eletrônica nº 0010/2025. Ressalta-se que o objeto, prazos e demais condições do edital permanecem inalterados. O edital retificado encontra-se disponível na Plataforma Licitar Digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações: www.licitardigital.com.br.

141
RBU

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 76/2025 – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA-FUNDEP

Objeto: Contratação de empresa para formação em serviço, para profissionais da área de educação da rede municipal de ensino, por meio de um programa de desenvolvimento profissional, sobre as práticas de alfabetização, letramento e produção de textos, com carga horária de 40 horas e certificação, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação,fundamentado na **DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2025**, Processo nº 140/2025, homologado em 01/08/2025- **Vigência:** 05 (cinco) meses - **Valor:R$** 193.142,85 - **Dotação Orçamentária:** 1236512022.052 Manutenção das Ações de Educação Infantil, 339039 Outros Serviços de Terceiros - PJ, Recurso Federal - Banco 895, Fonte de Recurso 2569000000, Ficha 167.
Data:11/08/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5417D7B9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/08/2025. Edição 4084
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
João Monlevade - MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Rua Geraldo Miranda, 337 - CARNEIRINHOS - João Monlevade - MG - CEP: 35930-027
CNPJ: 18.401.059/0001-57

142
RCU

Autorização de Empenho (AE) - Estimativo
Nº 002155/2025 -11/08/2025

E: 3609/25

Origem	**Processo Contratações Nº 000140/2025** **Dispensa Nº 000013/2025** **Lei 14.133/2021, Artigo 75, Inciso XV** **Contrato Nº 000076/2025 - Vigência 08/01/2026**
Requerente	**00000021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.** **00000021.00000315 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Entrega / Execução	**00000021.00000315 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Fornecedor e Proposta	**FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA 18.720.938/0001-41** *Avenida ANTONIO CARLOS, 6627 - PAMPULHA - Belo Horizonte (Bento Fernandes) - RN - Brasil - CEP: 31270-901* *(31)3409-4200* *Condições de Pagamento:* **CONFORME CONTRATO** *Entrega/ Execução:* **5 Mes(es)**
Agência	**BANCO DO BRASIL S.A. 6504-8 480109-1**
Orçamento	*Ficha:* **167/2025** *Elemento Despesa:* **33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA** *Fonte Recurso:* **25690000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE** *Projeto/Atividade:* **2.052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
Histórico	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO EM SERVIÇO, PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE UM PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, SOBRE AS PRATICAS DE ALFABETIZAÇÃO, LETRAMENTO E PRODUÇÃO DE TEXTOS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS E CERTIFICAÇÃO. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA NO PCA - RECURSO FEDERAL, BANCO 895 - FONTE DE RECURSO 2569000000 FICHA 167.**

Nº	*Lote*	*Item*	*Unidade*	*Marca/ Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*	*Entrega Previsão*
1		**00150869 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO EM SERVIÇO PARA PROFISSIONAIS DA AREA DA EDUCAÇÃO** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO EM SERVIÇO PARA PROFISSIONAIS DA AREA DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE UM PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, SOBRE AS PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO, LETRAMENTO E PRODUÇÃO DE TEXTOS.*	unidade		1,000000	193.142,850000	193.142,85	

Total Geral 193.142,85

Requerente
Celma Rodrigues
Mat. 12.317
Licitações e Contratos
Município de João Monlevade

Responsável
Ricardo Alexandre de Oliveira
Secretário Municipal de Administração